



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA PARA A 41ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 13ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, A SER REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2015, ÀS 14:00 HORAS, QUINTA-FEIRA.

ITEM I

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2015, (Nº 042/2015, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 920/2015, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE A FORMA DE COBRANÇA DE JUROS E MULTAS DE MORA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ALTERA OS INCISOS I E II DO ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR 033/94, ALTERA OS INCISOS I E II DO ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR 143/01, ALTERA O § 1º DO ART. 18 DA LEI 999/89, ALTERADO PELO INCISO IV DO ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR 24/93, ALTERA O ART. 48, ACRESCENTANDO-SE OS INCISOS I E II, E O PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR 189/03, ALTERA O INCISO I, DO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 21 DA LEI COMPLEMENTAR 379, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013 E ALTERA O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 131/00. APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, NA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 19 DE NOVEMBRO DO CORRENTE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. NOS TERMOS DO ARTIGO 44 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO. (PROJETO COM PRAZO).



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

ITEM II

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI Nº 073/2015, PROCESSO Nº 934/2015, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ FRANCISCO DOURADO (VER. ZÉ DOURADO), DISPONDO SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENEAS TOGNINI. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELA APRECIÇÃO PLENÁRIA. PARECER DA PROCURADORIA, PELA LEGALIDADE. NOS TERMOS DO ARTIGO 189, PARÁGRAFO 3º, ITEM 2 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, TERÁ DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

ITEM III

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 064/2015, PROCESSO Nº 808/2015, DE AUTORIA DO VEREADOR TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL, INSTITUINDO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA, A SEMANA DA CULTURA EVANGÉLICA, E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (A SER COMEMORADA, ANUALMENTE, NA SEGUNDA SEMANA DO MÊS DE DEZEMBRO). APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E COM OS RESPECTIVOS PARECERES, NA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 19 DE NOVEMBRO DO CORRENTE. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

ITEM IV

1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2015, PROCESSO Nº 473/2015, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO JOSÉ



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

LACERDA (VER. RONALDO LACERDA) E OUTROS, ALTERANDO O ARTIGO 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 379, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1969, ALTERADA PELAS LEIS MUNICIPAIS NºS. 586, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1977; 732, DE 25 DE OUTUBRO DE 1983; 737, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1983; 821, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1985; 826, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1985; 873, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986; 1039, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1989 E PELAS LEIS COMPLEMENTARES NºS. 437, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1971; 003, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990; 004, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990; 012, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1991; 014 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991; 020, DE 06 DE OUTUBRO DE 1993; 021, DE 20 DE OUTUBRO DE 1993; 024, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993; 032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994; 033, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994; 062, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996; 069 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1997; 149, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001; 156, DE 03 DE JANEIRO DE 2002; 162, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002; 199, DE 20 DE ABRIL DE 2004; 223 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005; 379, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013 E 400, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELA APRECIÇÃO PLENÁRIA. PARECER DA PROCURADORIA, PELA LEGALIDADE. PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO – ECONOMISTA, FAVORÁVEL. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. NOS TERMOS DO ARTIGO 44 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

ITEM V

1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 072/2015, PROCESSO Nº 887/2015, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSA QUEIROZ E OUTROS, INSTITUINDO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA, O DIA DA DOULA, E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO A

ITEM

I



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/15

PROC. Nº 920/2015

FLS. 02
920/20
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº:	<u>920/2015</u>
Início:	<u>17/7 de novembro de 2015</u>
Término:	<u>10/8 de fevereiro de 2016</u>
Prazo:	<u>45 dias</u>
<u>Joelma</u>	
Funcionário Encarregado	

Diadema, 13 de novembro de 2015

OF. ML Nº 042/2015

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:.....

Excelentíssimo Senhor Presidente,

DATA 19/11/2015

[Signature]
PRESIDENTE

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei Complementar, que versa sobre Parcelamento de Débitos Municipais e dá providências correlatas.

Existe premente necessidade de padronização dos juros e multa de mora pela inadimplência dos tributos municipais.

Tal unificação se justifica pela ausência de discriminem razoável que autorize considerar a mora no pagamento de um tributo municipal com mais impacto financeiro do que o outro.

Não se trata de acréscimo financeiro para impedir conduta irregular, que é a hipótese de incidência da multa por descumprimento de obrigação acessória. Estas sim devem ter variação de valor proporcional à gravidade do descumprimento da conduta.

Já os ônus da mora não justificam distinção, vez que se aplicam tão somente em razão da inadimplência, a qual tem a mesma extensão em qualquer tributo, ou seja, remunerar o período de atraso com os juros e apenar pela ausência do pagamento tempestivo, pela multa.

Além disso, faz-se necessária a unificação, vez que o Município de Diadema já realiza todas as suas cobranças fiscais por boletos bancários, sendo que a cobrança bancária exige a unificação dos ônus de mora para que seja possível o envio da cobrança em valores fechados, os quais não permitem o pagamento parcial do boleto.

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

16-NOV-2015 15:57 003419 1/2



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. 03
920/2011
Protocolo

Para a realização desta uniformização, no entanto, faz-se necessária a limitação do cúmulo dos juros legais e da correção monetária à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), fixada pelo Banco Central do Brasil, como base para a atualização da Unidade Fiscal de Diadema – UFD, para o fim de atender a jurisprudência de nossos Tribunais no sentido de que nenhuma atualização, por juros e correção monetária, pode ultrapassar os limites da correção federal, sob pena de violação ao art. 24, I da Constituição Federal, vez que, conforme parecer de fls. 45, os juros legais de 1% (um por cento) ao mês, cumulado com a correção monetária pela Unidade Fiscal de Diadema, fixada com base no Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE.

Por fim, esclarecemos a impossibilidade de adoção da Taxa Selic, vez que esta abrange, além dos juros, a correção monetária, a qual, no Município de Diadema, é realizada pela UFD – Unidade Fiscal de Diadema, por força da lei Complementar 131/00.

Nesta conformidade, considerando o elevado alcance social dessa mudança legal, aguarda este Executivo venha esse Colego Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei Complementar, convertendo-o em diploma legal o mais breve possível, invocando para tanto o regime de URGÊNCIA, com fulcro no art. 52, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes deste Sodalício os protestos de elevada estima e distinta consideração.

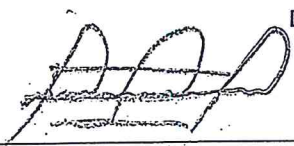
Atenciosamente.


LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ FRANCISCO DOURADO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
 DIADEMA- SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE
Encaminhado a SAJUL para prosseguimento.

Data: 16/11


José Francisco Dourado
Presidente



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/15

PROC. Nº 920/2015

FLS. 04
920/2015
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 042 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº:	<u>920/2015</u>
Início:	<u>17/7 de novembro 2015</u>
Término:	<u>10 de fevereiro 2016</u>
Prazo:	<u>45 dias</u>
Funcionário Encarregado:	<u>Joelma</u>

DISPÕE sobre a forma de cobrança de juros e multas de mora dos Tributos Municipais, altera os incisos I e II do art. 14 da Lei Complementar 033/94, altera os incisos I e II do art. 10 da Lei Complementar 143/01, altera o § 1º do art. 18 da Lei 999/89, alterado pelo inciso IV do art. 15 da Lei Complementar 24/93, altera o art. 48, acrescentando-se os incisos I e II, e o parágrafo único da Lei Complementar 189/03, altera o inciso I, do parágrafo 2º, do artigo 21 da Lei Complementar 379, de 18 de setembro de 2013 e altera o art. 3º da Lei Complementar 131/00.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 14 da Lei Complementar 033/94 e os incisos I e II do art. 10 da Lei Complementar 143/01 passam a vigorar com a seguinte redação:

"I – Multa de mora: - de 10% (dez por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia após o vencimento.

II – juros de mora de 0,033% (zero virgula zero trinta e três por cento) ao dia, contados a partir do primeiro dia após a data do vencimento".

Parágrafo Único – A somatória dos juros e da correção monetária, na forma da Lei Complementar 131, de 22 de dezembro de 2000, não poderá superar taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), fixada pelo Banco Central do Brasil.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. 05
920/201.
Protocolo

Art. 2º O § 1º do art. 18 da Lei 999/89 alterado pelo inciso IV do art. 15 da Lei Complementar 24/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º - Observado o disposto neste artigo, os débitos não pagos nos respectivos vencimentos ficam acrescidos de:

I - Multa de mora: - de 10% (dez por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia após o vencimento, quando espontaneamente recolhido pelo contribuinte;

(...)

III – juros de mora de 0,033% (zero virgula zero trinta e três por cento) ao dia, contados a partir do primeiro dia após a data do vencimento”

§1º-A - A somatória dos juros e da correção monetária, na forma da Lei Complementar 131, de 22 de dezembro de 2000, não poderá superar taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), fixada pelo Banco Central do Brasil.

Art. 3º Fica alterada a redação do art. 48, acrescentando-se os incisos I e II, e o parágrafo único, da Lei Complementar 189/03, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48 – Sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, a falta de pagamento ou retenção do imposto nos prazos fixados implica cobrança dos seguintes acréscimos:

I – multa de mora de 10% (dez por cento) a partir do dia seguinte ao vencimento.

II – juros moratórios de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia, contados a partir do primeiro dia após a data do vencimento, até o limite de 1% (um por cento) ao mês, até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.

§1º - os juros de mora incidirão sobre o valor integral do crédito tributário, assim considerado o imposto devido acrescido de multa de mora, atualizado monetariamente.”

§ 2º – A somatória dos juros e da correção monetária, na forma da Lei Complementar 131, de 22 de dezembro de 2000, não poderá superar taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), fixada pelo Banco Central do Brasil.

Art. 4º Os juros e multas de mora dos demais tributos municipais serão cobrados da seguinte forma:

I – multa de mora de 10% (dez por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia após o vencimento, quando espontaneamente recolhido pelo contribuinte.

II – juros moratórios de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia, contados a partir do primeiro dia após a data do vencimento, até o limite de 1% (um por cento) ao mês, até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS.....	06
	920/201
	Protocolo

Parágrafo Único – A somatória dos juros e da correção monetária, na forma da Lei Complementar 131, de 22 de dezembro de 2000, não poderá superar taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), fixada pelo Banco Central do Brasil.

Art. 5º Fica alterado o *caput* do artigo 3º da Lei Complementar 131, de 22 de dezembro de 2000, passando seu § 1º a parágrafo único, e revogando-se seu §2º, com a seguinte redação:

“Art. 3º - O valor da Unidade Fiscal de Diadema – UFD será de R\$ 3,35 (Três Reais e Trinta e Cinco Centavos) a partir de 1º de janeiro de 2016 e será corrigido anualmente, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro índice que vier a substituí-lo

Parágrafo único. - O cálculo de correção anual da UFD será feito pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Finanças ou outro órgão ao qual esta atribuição seja delegada por ato do Prefeito, e o valor respectivo será publicado por decreto até 31 de dezembro do ano imediatamente anterior àquele no qual deverá vigorar”.

Art. 6º Ficam revogados os artigos 2º e 3º da Lei Complementar 083, de 28 de dezembro de 1998.

Art.7º Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Diadema, 13 de novembro de 2015


LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (GP-711).

Lei Complementar Nº 33/1994, de 27/12/1994

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
Processo: 70994
Mensagem Legislativa: 74994
Projeto: 994
Decreto Regulamentador: 4653/95

FLS. -07
920/2015
Protocolo

DISPÕE SOBRE A EXTIÇÃO E INSTITUIÇÃO DE TAXAS, SOBRE A COBRANÇA DE PREÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Altera:

L.O. 1017/1989 L.O. 1246/1993 L.O. 379/1969

Alterada por:

L.C. 73/1997 L.C. 105/1999 L.C. 153/2001 L.C. 235/2006 L.C. 322/2010
L.C. 83/1998

LEI COMPLEMENTAR Nº 033, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1 994.-

Dispõe sobre a extinção e instituição de Taxas, sobre a cobrança de Preços Públicos e dá outras providências.

JOSE DE FILIPPI JUNIOR, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Ficam extintas as Taxas de Licença, de Licença para Localização, de Licença para Funcionamento, de Licença para Comércio Eventual e Ambulante, de Licença para Publicidade, de Licença para Ocupação, de Vias e Logradouros Públicos, de Apreensão e Depósito de Animais, Veículos e Mercadorias, de Expediente, de Serviços Diversos e de Cemitérios.

ARTIGO 2º - Ficam instituídas as Taxas:

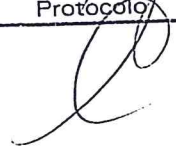
I - de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento.

II - de Fiscalização de Publicidade.

ARTIGO 3º - A Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, é devida em razão da fiscalização do cumprimento da legislação municipal disciplinadora do uso e ocupação do solo, da higiene, saúde, segurança, ordem e tranquilidade públicas a que estão sujeitos a localização, a instalação e o funcionamento de quaisquer atividades, no território do Município.

ARTIGO 14 - Sem prejuízos das medidas administrativas e judiciais cabíveis, a falta de pagamento das Taxas de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento e de Fiscalização de Publicidade, nos respectivos vencimentos implicará a cobrança dos seguintes acréscimos:

FLS. - 08 -
920/2015
Protocolo



~~I - multa de mora:~~

~~a) de 10% (dez por cento) até o décimo dia de atraso, inclusive;~~

~~b) de 20% (vinte por cento) a partir do décimo primeiro dia de atraso.~~

I - multa de mora (inciso alterado pela Lei Complementar nº 83/1998)

a) de 5% (cinco por cento) até 30 (trinta dias) de atraso, inclusive (NR).

b) de 10% (dez por cento) a partir do trigésimo dia de atraso (NR).

II - os juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados a partir do mês imediato ao do vencimento.

PARÁGRAFO 1º - Os juros de mora incidirão sobre o valor do crédito tributário, atualizado monetariamente.

PARÁGRAFO 2º - Inscrita e ajuizada a dívida, serão devidos, também, custas e honorários na forma da legislação aplicável.

Lei Complementar Nº 83/1998, de 28/12/1998

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
Processo: 195298
Mensagem Legislativa: 10198
Projeto: 1398
Decreto Regulamentador: não consta

FLS. - 09 -
9.20/2015
Protocolo

ALTERA OS INCISOS I E II DO ART. 50 DA L.C. 34/94, E O INCISO I DO ART. 14 DA L.C. 33/93, E O INCISO I DO § 2º DO ART. 18 DA L.C. 24/93, E ACRESCENTA O INCISO VII AO ART. 52 DA L.C. 34/94, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Altera:

L.C. 34/1994

L.C. 33/1994

L.C. 24/1993

LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1 998

ALTERA os incisos I e II do artigo 50 da Lei Complementar nº 34, de 27 de dezembro de 1.994, e o inciso I do artigo 14 da Lei Complementar nº 33, de 27 de dezembro de 1.993, e o inciso I do parágrafo 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 24, de 22 de dezembro de 1.993, e acrescenta o inciso VII ao artigo 52 da Lei Complementar nº 34, de 27 de dezembro de 1.994, na forma que especifica.

GILSON MENEZES, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

ARTIGO 1º - Ficam alterados os incisos I e II do artigo 50 da Lei Complementar nº 34, de 27 de dezembro de 1.994, que passam a vigorar com a seguinte redação:

- I. recolhimento fora do prazo, efetuado antes do início da ação fiscal:
 - a) multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do imposto devido e não pago ou pago a menor, pelo prestador de serviço, até 30 (trinta) dias após o vencimento, inclusive (NR).
 - b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, pelo prestador de serviço, após 30 (trinta) dias do vencimento (NR).

II. recolhimento fora do prazo, efetuado após o início da ação fiscal ou através dela:

- a) multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor principal do imposto devido e não pago, ou pago a menor, quando não ocorrer nenhuma outra infringência à Lei Complementar nº34, de 27 de dezembro de 1994 (NR)
- b) multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor principal do imposto devido, aos que, obrigados à retenção ou que retiverem o tributo, não efetuaram o devido recolhimento no prazo legal (NR).

ARTIGO 2º - Fica alterado o inciso I do artigo 14 da Lei Complementar nº 33, de 27 de dezembro de 1.994, passando a vigorar com a seguinte redação:

I. multa de mora:

- a) de 5% (cinco por cento) até 30 (trinta dias) de atraso, inclusive (NR);
- b) de 10% (dez por cento) a partir do trigésimo dia de atraso (NR).

ARTIGO 3º - Fica alterado o inciso I do parágrafo 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 24, de 22 de dezembro de 1.993, passando a vigorar com a seguinte redação:

I. multa de mora:

- a) de 5% (cinco por cento) até 30 (trinta dias) de atraso, inclusive (NR).
- b) De 10% (dez por cento) a partir do trigésimo dia de atraso (NR).

ARTIGO 4º - Fica acrescido o inciso VII ao artigo 52 da Lei Complementar nº 34, de 27 de dezembro de 1.994, com a seguinte redação:

VII. multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor principal do imposto devido em função do arbitramento do preço do serviço, em virtude do disposto no artigo 15 da Lei Complementar nº 34, de 27 de dezembro de 1.994.

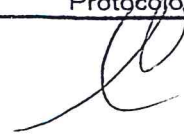
ARTIGO 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 28 de dezembro de 1.998.

(a.) GILSON MENEZES - Prefeito Municipal

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
Processo: 105401
Mensagem Legislativa: 2601
Projeto: 601
Decreto Regulamentador: não consta

FLS. -11-
9.20/2015
Protocolo



DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NO MUNICÍPIO DE DIADEMA.

Alterada por:
L.C. 176/2003

LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 13 DE JULHO DE 2001

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2001

(Nº 026/01, NA ORIGEM)

-
-
-
-

DISPÕE sobre a contribuição de melhoria no Município de Diadema.

JOEL FONSECA COSTA, Prefeito em Exercício do Município de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador à valorização do imóvel beneficiado pelas obras públicas realizadas a partir da vigência desta Lei.

§ 1º – Considera-se ocorrido o fato gerador da Contribuição de Melhoria na data da conclusão das obras de pavimentação, guias e sarjetas e execução de redes de água e esgoto.

§ 2º – É devida a Contribuição de Melhoria, quando de execução pelo Município, suas Autarquias ou Empresas Públicas Municipais de qualquer natureza as obras especificadas no parágrafo anterior.

ARTIGO 2º - O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular de domínio útil, ou possuidor, a qualquer título, de bem imóvel lindeiro à via ou logradouro publico, cujas testadas

por cento).

520/2015
Protocolo

§ 3º – Os contribuintes que deixarem de pagar a Contribuição de Melhoria nos prazos fixados, ficarão sujeitos aos acréscimos pecuniários na forma estabelecida no artigo subsequente da presente Lei.

§ 4º – Salvo o disposto no parágrafo primeiro deste artigo, fica vedado o parcelamento da Contribuição devida exceto quando favorecer a todo um grupo de contribuintes beneficiados pela mesma obra.

ARTIGO 9º - Ficam isentos do pagamento da Contribuição de Melhoria os contribuintes que tenham promovido o beneficiamento de seus respectivos imóveis, através dos planos Comunitários desde que comprovem sua integração nos aludidos planos e integral quitação das responsabilidades assumidas por essa forma.

ARTIGO 10 - A falta de pagamento da Contribuição de Melhoria, nos prazos e condições regulamentadas no artigo 8º, implicará na cobrança de:

- I – multa de 10% (dez por cento), se o pagamento efetuar-se após o vencimento;
- II – multa moratória a razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês imediato ao do vencimento, constando-se como mês completo qualquer fração dele;
- III – atualização monetária calculada em função dos coeficientes aplicáveis aos débitos fiscais.

ARTIGO 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

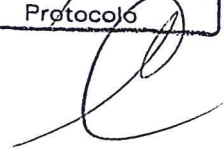
Diadema, 13 de julho de 2.001.

JOEL FONSECA COSTA
Prefeito em Exercício

Lei Ordinária Nº 999/1989, de 27/01/1989

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
Processo: 689
Mensagem Legislativa: 42589
Projeto: 489
Decreto Regulamentador: 6751/12

FLS. -13-
920/2015
Protocolo



INSTITUI o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos, e da outras providências.
Decreto Municipal nº 7037/14.

Alterada por:

L.C. 11/1991 L.C. 24/1993 L.C. 129/2000 L.C. 186/2003 L.C. 197/2004
L.C. 370/2012 L.C. 378/2013

LEI Nº 999/89

INSTITUI o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos e dá outras providências.

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA RAMOS, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 156, da Constituição da República Federativa do Brasil,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

ARTIGO 1º - Fica instituído o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direito a eles relativos, com base na Constituição da República Federativa do Brasil, fixando normas para a base de cálculo, alíquota, lançamento e cobrança do tributo, inclusive quanto ao processo fiscal, recursos e penalidades.

CAPÍTULO II
INCIDÊNCIA

ARTIGO 2º - O tributo de que trata esta lei, incide sobre transmissão inter-vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, localizados neste Município, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não haverá a incidência do tributo sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital; sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

ARTIGO 3º - Estão compreendidos na incidência do imposto:
I - a compra e venda;

ARTIGO 18 - O imposto não pago no vencimento será atualizado monetariamente,
de acordo com a variação de índices oficiais, da data em que é devido até a data
em que for efetuado o pagamento. **(Redação dada pela Lei Complementar nº 024/1993)**

FLS. 14
920/2015
Protocolo

PARÁGRAFO 1º - Observado o disposto neste artigo, os débitos não pagos nos
respectivos vencimentos ficam acrescidos de: **(Redação dada pela Lei Complementar nº**
024/1993)

- I - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do imposto devido,
quando espontaneamente recolhido pelo contribuinte;
- II - multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do imposto devido,
quando apurado o débito pela fiscalização;
- III - juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês imediato
ao do vencimento, contando-se como mês completo qualquer fração dele.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
Processo: 333703
Mensagem Legislativa: 6603
Projeto: 2303
Decreto Regulamentador: 5873/4



DISPÕE SOBRE A LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETOS: Nº 5954/05; 6271/08; 6299/08

Revoga:

L.C. 150/2001 L.C. 166/2002 L.C. 74/1997 L.C. 34/1994 L.C. 108/1999
L.C. 127/2000 L.C. 151/2001

Alterada por:

L.C. 203/2004 L.C. 227/2006 L.C. 242/2007 L.C. 253/2007 L.C. 271/2008
L.C. 280/2008 L.C. 289/2009 L.C. 328/2011 L.C. 352/2012 L.C. 364/2012
L.C. 365/2012 L.C. 397/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 189, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2003
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2003
(Nº 066/2003, na origem)

DISPÕE sobre a legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências.

JOSE DE FILIPPI JUNIOR, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I

FATO GERADOR E HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

ARTIGO 1º - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da lista anexa ainda que esses não se constituam como atividades preponderantes do prestador.

PARÁGRAFO 1º - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

PARÁGRAFO 2º - Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

PARÁGRAFO 3º - O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

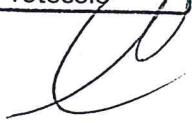
PARÁGRAFO 4º - A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

PARÁGRAFO 5º - ~~Fica recepcionado na legislação tributária do Município, o regime tributário diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar Federal 123 de 14 de dezembro de 2006, com redação alterada pela Lei Complementar 127 de 14 de agosto de 2007, combinadas com as demais legislações, pertinentes. (Parágrafo acrescido pela Lei Complementar nº 253/2007)~~

PARÁGRAFO 5º - Fica recepcionado na legislação tributária do Município, o regime tributário diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação alterada pela Lei Complementar nº 127 de 14 de agosto de 2007, combinadas com as demais legislações pertinentes. (Redação dada pela Lei Complementar nº 328/2011)

ARTIGO 48 - O crédito tributário não pago no seu vencimento é atualizado monetariamente, mediante aplicação de coeficiente de atualização, nos termos da legislação própria.

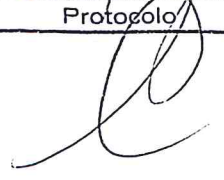
FLS.	-16-
	920/2015
	Protocolo



Lei Complementar Nº 379/2013, de 18/09/2013

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
Processo: 85613
Mensagem Legislativa: 3113
Projeto: 85613
Decreto Regulamentador: 7038/14

FLS. <u>-17-</u>
<u>920/2015</u>
Protocolo/



DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA O CÁLCULO DO VALOR VENAL DE IMÓVEIS E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Revoga:

L.C. 148/2001 L.C. 303/2009

Altera:

L.O. 379/1969 L.C. 24/1993 L.C. 154/2001

Alterada por:

L.C. 398/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 379, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013
(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2013)
(nº 031/2013, na origem)
Data de publicação: 27 de setembro de 2013.

DISPÕE sobre a Planta Genérica de Valores para o cálculo do valor venal de imóveis e lançamento de tributos imobiliários a partir do exercício de 2014 e dá outras providências.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Para fins de apuração do valor venal de imóveis, fica aprovada a Planta Genérica de Valores, a ser utilizada no cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, a partir do exercício de 2014, constante da tabela 1, anexa a esta Lei, em valores por metro quadrado, representados por face de quadra.

§ 1º No caso de imóveis não cadastrados ou com valor não estabelecido na tabela 1, seu valor será determinado pela Secretaria de Finanças, com valores idênticos aos dos imóveis lindeiros.

§ 2º será atualizado, a cada ano, o valor venal dos imóveis, com base no valor de mercado, obedecidos os parâmetros da NBR 14653-1, ou outra que venha substituí-la.

Art 1º-A - Para efeito do cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 2015, os valores de metro quadrado (m²) dos terrenos representados por face de quadra, constantes da Tabela 1, anexa à Lei Complementar nº 379, de 18 de setembro de 2013, ficam reajustados em 6,59% (seis inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento), IPCA acumulado de novembro/2013 a outubro/2014 e, para os próximos exercícios, os índices serão estabelecidos por ato do Executivo, tendo, como parâmetro, os limites máximos do IPCA acumulado de novembro de um ano a outubro do ano seguinte, acrescentando-se as seguintes faces de

I Através de instituição bancária autorizada;

II Por procedimento amigável;

III Mediante procedimento judicial.



§ 1º O pagamento através de instituição bancária será feito com a emissão de boleto enviado ao contribuinte com a notificação do lançamento.

§ 2º Após o vencimento de cada parcela, o débito será acrescido de:

~~I Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);~~

I - Multa de mora: - de 10% (dez por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia após o vencimento;
(Redação dada pela Lei Complementar nº 398/2014)

II Juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia, por dia de atraso.

§ 3º Os juros de mora incidirão sobre o valor do crédito tributário atualizado monetariamente.


§ 4º Inscrita em dívida ativa ou ajuizada a dívida, serão devidas custas, honorários e demais despesas, na forma regulamentar e da legislação específica.

§ 5º As disposições deste artigo não prejudicam as normas próprias do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, relativas à cobrança e aos acréscimos legais.

Lei Complementar Nº 131/2000, de 22/12/2000

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
Processo: 182900
Mensagem Legislativa: 25800
Projeto: 2000
Decreto Regulamentador: 5647/2

FLS. <u>-19</u>
<u>920/2015</u>
Protocolo



INSTITUI A UNIDADE FISCAL DE DIADEMA UFD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO: 6010/05

Altera:

L.C. 43/1995

Alterada por:

L.C. 146/2001

L.C. 278/2008

LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000

Institui a Unidade Fiscal de Diadema UFD e dá outras providências.

GILSON MENEZES, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

ARTIGO 1º - Fica instituída a Unidade Fiscal de Diadema UFD, como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de quantias expressas em reais na legislação municipal, de créditos tributários, de créditos decorrentes da fixação de preços públicos, de créditos decorrentes da aplicação de multas e de quaisquer outros créditos susceptíveis de inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Único - Para o exercício de 2009, os valores unitários por metro quadrado de terrenos e de construções, empregados na apuração da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como o valor dos demais tributos de lançamento anual que deram origem aos lançamentos de 2008, serão atualizados em 6,41% (seis inteiros e quarenta e um centésimos por cento). ~~(Parágrafo acrescido pela Lei Complementar nº 278/2008)~~

ARTIGO 2º - A partir da data de publicação desta Lei Complementar, os valores expressos em quantidades de Unidade Fiscal de Referência – UFIR constantes da legislação vigente, notificações, autos de infração, certidões de débito e quaisquer outros atos oficiais ficam, automaticamente, convertidos em igual quantidade de UFD.

~~ARTIGO 3º - O valor da Unidade Fiscal de Diadema UFD será de R\$1,0641 (um inteiro, seiscentos e quarenta e um décimos de milésimos de reais) até 31 de dezembro de 2000, e será corrigido, anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2001, com base na variação do INPC-IBGE (Índice Nacional~~

de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou de outro índice que vier a substituí-lo.

~~ARTIGO 3º - O valor da Unidade Fiscal de Diadema será de R\$1,1171 (um inteiro, mil cento e setenta e um décimos de milésimos de reais) até 31 de dezembro de 2001, e será corrigida anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2002, com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou de outro índice que venha a substituí-lo. (Redação dada pela Lei Complementar nº 146/2001)~~

ARTIGO 3º - O valor da Unidade Fiscal de Diadema – UFD será de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos) até 31 de dezembro de 2009, e será corrigido anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2010, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro índice que vier a substituí-lo. (Redação dada pela Lei Complementar nº 278/2008)

§ 1º - O cálculo de correção anual da UFD será feito pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Finanças ou outro órgão ao qual esta atribuição seja delegada por ato do Prefeito, e o valor respectivo será publicado por decreto até 31 de dezembro do ano imediatamente anterior àquele no qual deverá vigorar.

~~§ 2º - Para fins da correção anual da UFD, será apurada a variação do INPC-IBGE no período de janeiro a dezembro do ano imediatamente anterior àquele no qual deverá vigorar o novo valor, sendo que a variação correspondente ao mês de dezembro será estimada pela média geométrica dos meses de setembro, outubro e novembro.~~

~~§ 2º - Para fins de correção anual da UFD, será apurada a variação do IGP-M no período de janeiro a dezembro do ano imediatamente anterior àquele no qual deverá vigorar o novo valor, adotando-se como variação correspondente aos meses de novembro e dezembro a média geométrica das variações referentes aos meses de agosto, setembro e outubro". (NR). (Redação dada pela Lei Complementar nº 146/2001)~~

§ 2º - Para fins da atualização anual da UFD, será apurada a variação do IPCA-IBGE no período de 12 meses, contados do mês de novembro do ano imediatamente anterior ao atual, ao mês de outubro do ano atual. (Redação dada pela Lei Complementar nº 278/2008)

ARTIGO 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 22 de dezembro de 2000

(^a) GILSON MENEZES
Prefeito Municipal

FLS. - 20 -
920/2015
Protocolo



PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/15 (Nº 042/15, NA ORIGEM) - PROCESSO Nº 920/15

O Chefe do Executivo Municipal apresentou o presente Projeto de Lei Complementar, dispondo sobre a forma de cobrança de juros e multas de mora dos Tributos Municipais, alterando os incisos I e II do artigo 14 da Lei Complementar nº 033/94, alterando os incisos I e II do artigo 10 da Lei Complementar nº 143/01, alterando o parágrafo 1º do artigo 18 da Lei 999/89, alterado pelo inciso IV do artigo 15 da Lei Complementar nº 24/93, alterando o artigo 48, acrescentando-se os incisos I e II, e o parágrafo único, da Lei Complementar nº 189/03, alterando o inciso I do parágrafo 2º do artigo 21 da Lei Complementar nº 379, de 18 de setembro de 2013 e alterando o artigo 3º da Lei Complementar nº 131/00.

A Lei Complementar nº 033, de 27 de dezembro de 1994, que dispôs sobre a extinção e instituição de Taxas, sobre a cobrança de Preços Públicos e de outras providências, estabelece que, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, a falta de pagamento das Taxas de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento e de Fiscalização de Publicidade, nos respectivos vencimentos, implicará a cobrança dos seguintes acréscimos:

- multa de mora de 5% até 30 dias de atraso, inclusive, e de 10% a partir do trigésimo dia de atraso;
- juros de mora de 1% ao mês ou fração, contados a partir do mês imediato ao do vencimento.

Propõe o Autor que passem a ser cobrados:

- multa de mora de 10% a partir do 31º dia após o vencimento e juros de mora de 0,033% ao dia, contados a partir do primeiro dia após a data do vencimento;
- a somatória dos juros e da correção monetária não poderá superar taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), fixada pelo Banco Central do Brasil.

A Lei Complementar nº 143, de 13 de julho de 2001, que dispôs sobre a contribuição de melhoria no Município de Diadema, estabelece que a falta de pagamento da contribuição de melhoria, nos prazos e condições regulamentadas, implicará na cobrança de:

- multa de 10%, se o pagamento efetuar-se após o vencimento;
- multa moratória a razão de 1º ao mês, devidos a partir do mês imediato ao do vencimento, constando como mês completo qualquer fração dele.

Propõe o Autor que passem a ser cobrados:

- multa de mora de 10% a partir do 31º dia após o vencimento e juros de mora de 0,033% ao dia, contados a partir do primeiro dia após a data do vencimento;
- a somatória dos juros e da correção monetária não poderá superar a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), fixada pelo Banco Central do Brasil.



(Continuação do Parecer do Relator da Comissão de Justiça e Redação – Projeto de Lei Complementar nº 014/15):

A Lei Municipal nº 999, de 27 de janeiro de 1989, que instituiu o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos e deu outras providências, estabelece que o imposto não pago no vencimento será atualizado monetariamente, de acordo com a variação de índices oficiais, da data em que é devido até a data em que for efetuado o pagamento. Os débitos não pagos nos respectivos vencimentos ficam acrescidos de:

- multa equivalente a 10% do valor do imposto devido;
- juros moratórios de 1% ao mês, a partir do mês imediato ao do vencimento, contando-se como mês completo qualquer fração dele.

Propõe o Autor que os débitos não pagos nos respectivos vencimentos passem a ser acrescidos de:

- multa de mora de 10% a partir do 31º dia após o vencimento, quando espontaneamente recolhido pelo contribuinte;
- juros de mora de 0,033% ao dia, contados a partir do primeiro dia após a data do vencimento;
- a somatória dos juros e da correção monetária não poderá superar taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), fixada pelo Banco Central do Brasil.

A Lei Complementar nº 189, de 20 de dezembro de 2003, que dispôs sobre a legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e deu outras providências estabelece que o crédito tributário não pago no seu vencimento é atualizado monetariamente, mediante aplicação de coeficiente de atualização, nos termos da legislação própria.

Propõe o Autor que, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, a falta de pagamento ou retenção do imposto nos prazos fixados passe a implicar cobrança dos seguintes acréscimos:

- multa de mora de 10% a partir do dia seguinte ao vencimento;
- juros moratórios de 0,033% ao dia, contados a partir do primeiro dia após a data do vencimento, até o limite de 1% ao mês, até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento;
- os juros de mora deverão incidir sobre o valor integral do crédito tributário, assim considerado o imposto devido acrescido de multa de mora, atualizado monetariamente;
- a somatória dos juros e da correção monetária não poderá superar taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), fixada pelo Banco Central do Brasil.

O Autor também propõe que os juros e multas de mora dos demais tributos municipais passem a ser cobrados da seguinte forma:



(Continuação do Parecer do Relator da Comissão de Justiça e Redação – Projeto de Lei Complementar nº 014/15):

- multa de mora de 10% a partir do 31º dia após o vencimento, quando espontaneamente recolhido pelo contribuinte;
- juros moratórios de 0,033% ao dia, contados a partir do primeiro dia após a data do vencimento, até o limite de 1º ao mês, até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento;
- a somatória dos juros e da correção monetária não poderá superar taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), fixada pelo Banco Central do Brasil.

A Lei Complementar nº 131, de 22 de dezembro de 2000, que instituiu a Unidade Fiscal de Diadema – UFD, e deu outras providências, estabelece que o valor da Unidade Fiscal de Diadema – UFD será de R\$ 2,18 até 31 de dezembro de 2009, e será corrigido anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2010, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro índice que vier a substituí-lo.

Propõe o Autor que o valor da Unidade Fiscal de Diadema – UFD passe a ser de R\$ 3,35, a partir de 1º de janeiro de 2016, passando a ser corrigido, anualmente, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro índice que vier a substituí-lo.

Por fim, em relação às Taxas de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento e de Fiscalização de Publicidade, fica revogado o dispositivo que estabelece que a falta de pagamento de referidos tributos, nos respectivos vencimentos, implicará a cobrança dos seguintes acréscimos:

- multa de mora de 5% até 30 dias de atraso, inclusive;
- multa de mora de 10% a partir do trigésimo dia de atraso.

Em relação aos tributos municipais, em geral, está sendo proposta a revogação de dispositivo que estabelece que, expirado o prazo para pagamento à boca do cofre, o débito sofrerá os seguintes acréscimos:

- multa de mora de 5% até 30 dias de atraso, inclusive;
- multa de mora de 10% a partir do trigésimo dia de atraso.

Em sua Mensagem Legislativa, o Autor esclarece que a presente propositura está sendo apresentada em razão da “premente necessidade de padronização dos juros e multa de mora pela inadimplência dos tributos municipais”.

O artigo 13, inciso I, item 2, da Lei Orgânica do Município de Diadema estabelece que ao Município compete, privativamente, dispor sobre assuntos de



(Continuação do Parecer do Relator da Comissão de Justiça e Redação – Projeto de Lei Complementar nº 014/15):

interesse local, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, instituir e arrecadar os tributos de sua competência.

Pelo exposto, entende este Relator que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação, em razão de sua constitucionalidade.

É o Relatório.

Diadema, 17 de novembro de 2015.

Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO
Relator

Acompanho o Parecer do Nobre Relator:

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

Ver. JOSÉ ZITO DA SILVA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.-25
920/2015
Protocolo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2015

PROCESSO Nº 920/2015

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A FORMA DE COBRANÇA DE JUROS E MULTAS DE MORA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL.

RELATOR: VER. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, POR AVOCÇÃO.

Por intermédio do Ofício ML. nº 042/2015, protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 16 de novembro de 2015, o Chefe do Executivo Municipal encaminha para apreciação Plenária, o Projeto de Lei Complementar nº 014/2015, que dispõe sobre forma da cobrança de juros e multas de mora dos Tributos Municipais e altera dispositivos da Lei Complementar nº 033/94, da Lei Complementar nº 24/93, da Lei 999/89, da Lei Complementar nº 024/93, da Lei Complementar 189/03, da Lei Complementar 379/2013 e da Lei Complementar 131/00.

Este é, em apertada síntese, o **RELATÓRIO**.

PARECER

Cuida-se de Projeto de Lei Complementar nº 014/2015, Ofício ML. Nº 042/2015, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que altera diversas Leis e Leis Complementares Municipais que versam sobre os tributos do Município para promover a padronização da incidência de juros e multas de mora pela inadimplência dos tributos municipais.

Esclarece o Exmo. Senhor Prefeito Municipal em Ofício que encaminhou a propositura a esta Casa de Leis que a uniformização pretendida se justifica em função de não haver razão para se discriminar os diversos tributos com respeito à incidência de juros e multas de mora, pois estes se devem tão somente em razão da inadimplência, a qual tem a mesma extensão em qualquer tributo, ou seja, remunerar o período de atraso com os juros e apenas pela ausência do pagamento pela multa.

O Chefe do Executivo ainda argumenta que não se trata de acréscimo financeiro para impedir conduta irregular, que é a hipótese de incidência da multa por descumprimento de obrigação acessória, as quais devem ter variação de valor proporcional à gravidade do descumprimento de conduta.

Continua o Chefe do Executivo, afirmando que a unificação pretendida ainda tem a conveniência de facilitar as cobranças, vez que o Município realiza a cobrança de tributos por boletos bancários.

Por fim, o Exmo. Prefeito esclarece que a uniformização se dará da seguinte maneira: os juros de mora incidirão à taxa de 0,033% ao dia, até o limite de 1,0% ao mês, contados a partir do primeiro dia de atraso do tributo, além da correção monetária, que no Município de Diadema é



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....26.....
.....920/2015.....
.....Protocolo.....

vinculada à variação do valor da Unidade Fiscal de Diadema, que é atualizada anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Além disso, a incidência dos juros de mora e correção monetária estará limitada à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), fixada pelo Banco Central do Brasil, para não violar o mandamento constitucional de que nenhuma atualização por juros e correção monetária pode ultrapassar os limites da correção federal.

Quanto à multa de mora, o presente projeto de lei complementar a estabelece em 10% incidentes sobre o valor do tributo a partir do 31º dia após o vencimento.

A padronização explicada acima incide sobre a Taxa Municipal de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento e de Fiscalização de Publicidade, prevista na Lei Complementar Municipal nº 033, de 27/12/1994; sobre o Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a Eles Relativos, estabelecido pela Lei Ordinária Nº 999/1989, de 27/01/1989; sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, tratado na Lei Complementar nº 189/2003, de 20/12/2003; e demais tributos municipais.

Por fim, o presente projeto de lei complementar ainda altera a Lei Municipal Complementar nº 131, de 22 de dezembro de 2000, que instituiu a Unidade Fiscal de Diadema UFD, estabelecendo a referida unidade em R\$ 3,35 a partir do dia 1º de janeiro de 2016, mantendo a correção anual do índice com base na variação do IPCA-IBGE, ou outro que vier a substituí-lo

Nesta conformidade, quanto ao mérito, a propositura está a merecer o integral apoio deste Relator, tendo em vista promove a justiça tributária ao padronizar os juros e multas de mora para os tributos municipais.

No que concerne ao aspecto econômico, este Relator não faz quaisquer óbices à aprovação do Projeto de Lei Complementar em apreço, tendo em vista que as despesas com a execução da Lei Complementar que vier a ser aprovada correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Isto posto, é este Relator **favorável** à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 014/2015, na forma como se acha redigido.

Diadema, 19 de novembro de 2015.


TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL
Relator



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -27-
990/2015
Protocolo

Acompanhamos o bem lançado Parecer do Nobre Relator, eis que somos, igualmente, favoráveis à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 014/2015, Ofício ML nº 042/2015, na Origem, que dispõe sobre forma da cobrança de juros e multas de mora dos Tributos Municipais e altera dispositivos da Lei Complementar nº 033/94, da Lei Complementar nº 24/93, da Lei 999/89, da Lei Complementar nº 024/93, da Lei Complementar 189/03, da Lei Complementar 379/2013 e da Lei Complementar 131/00.

Sala das Comissões, data retro.


LÚCIO FRANCISCO DE ARAÚJO
(Vice-Presidente)


JOSA QUEIROZ
(Membro)

ITEM

II



PROJETO DE LEI Nº 073 /2015
PROCESSO Nº 934 /2015

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
19-NOV-2015 09:29 0034711/2

AS COMISSÃO(OES) DE:

19/11/2015
PRESIDENTE

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública ao Instituto de Ação Social Eneas Tognini.

O Vereador José Francisco Dourado, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, apresenta para apreciação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto de Ação Social Eneas Tognini, com sede na Rua Yamagata, nº 265, sala 01, Bairro Taboão, em Diadema.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 10 de novembro de 2015.

Ver. JOSÉ FRANCISCO DOURADO

JUSTIFICATIVA

O Instituto de Ação Social Eneas Tognini tem os seguintes valores, missão, visão, projetos e ações:

Missão: Promover e valorizar a vida.

Visão: Ser referência na construção dos valores humanitários e solidários, possibilitando à população atendida sua inclusão na sociedade com dignidade e cidadania.

Valores: Acolhimento, solidariedade, compromisso, integridade, dignidade e espiritualidade.



Projeto Global: Centro de Recuperação; Centro de Convivência Idosos; Centro Convivência Infante-Juvenil; Casa Passagem.

Projetos Satélite: Cada Igreja da CBN-SP um Polo Avançado; Apoio a outras Instituições; Parcerias.

Ações de Assistência Social:

- Recreação Infantil para crianças, adolescentes e jovens de famílias com carências múltiplas, devidamente cadastradas;
- Acompanhamento de adolescentes, jovens e seus familiares em Liberdade Assistida, Medidas sócio educativas em meio aberto e círculo de violência;
- Abrigo de crianças e jovens em situação de risco e vulnerabilidade;
- Criar e manter espaço vivencial para idosos;
- Acompanhamento de mães gestantes em situação de risco e seus familiares;
- Promover a intervenção, recuperação e reintegração social de pessoas dependentes e codependentes de vícios ou pertencentes ao grupo de risco;
- Fornecimento gratuito de alimentos básicos a famílias carentes.

Atendimento e Benefícios Sociais:

- Instalação e manutenção de Cursos Profissionalizantes e de ofícios diversos;
- Formação e manutenção de biblioteca e videoteca;
- Formação e manutenção de bazar beneficente de roupas usadas e novas, e outros serviços que julgar necessários;
- Instalação e atendimento de serviço de cantina interna aos associados, alunos e frequentadores da entidade.

Visão de transformação:

- Executar serviço de radiodifusão comunitária de acordo com as normas vigentes;
- Promover atividades poliesportivas;
- Promover atividades culturais.

(Fonte: <http://eneastognini.org/>).

Diadema, 10 de novembro de 2015.

Ver. JOSÉ FRANCISCO DOURADO

DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

Diadema, 02 de Outubro de 2015.

Excelentíssimo Senhor

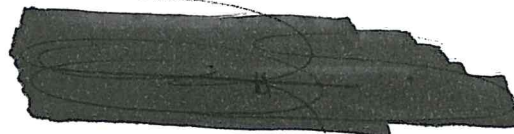
José Francisco Dourado

Digníssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Diadema

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENÉAS TOGNINI, CNJP nº 17.270.037/0001-32, situada Rua Yamagata, 265 – sala 01 – Jardim Takebe – CEP 09940-220 – Diadema - SP. Telefone 4308-4910, e-mail: institutosocialeneastognini@gmail.com, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, por se tratar de entidade dedicada à prestação de serviços gratuitos na área socioassistencial em nosso município, reconhecida através do Registro de nº 066 junto ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, conforme documentação apresentada a SASC – Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Nestes Termos

P. Deferimento



INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL – ENÉAS TOGNINI
Edgar Rufino da Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

13-OCT-2015 14:53 003186 1/2



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.270.037/0001-32 MATRIZ		DATA DE ABERTURA 15/08/2012	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE AÇAO SOCIAL ENEAS TOGNINI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO DE AÇAO SOCIAL ENEAS TOGNINI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R YAMAGATA (JD TAKEBE)		NÚMERO 265	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 09.940-220	BAIRRO/DISTRITO TABOAO	MUNICÍPIO DIADEMA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO [REDACTED]		TELEFONE [REDACTED]	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 13/10/2015 às 13:57:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA - SP
DECLARAÇÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Razão Social						C.M.C.		
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENEAS TOGNINI						00000070113		
Razão Social Reduzida			Fantasia		Tipo (E/P)	TFL Inicial		
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENEAS TOGNINI			IAS		Permanente	Sim		
Isento de TFL	Porte	Pessoa	I.S.S.	Perc.	Estimado (UFD)	Estimado até		
Não	Média	Jurídica	Mensal	---	0,0000	-----		
CNPJ/CPF		I.E. / R.G.		Suspensão		Autônomo	Situação Cadastral	
17270037000132						Não		
Natureza Jurídica								
Pessoa								
Assetura	Cad. Prefeitura	Prz. Vigência	Encerramento	Reativação	Situação	Processo	Classificação da Atividade	
19/08/2015	27/10/2015				ATIVO	0	Outros	
C.R.C.	Nome do Contador			Qtde Func.	Qtde Profis.	Qtd. Instr. Mus.	Cód. Geral	Cad. por Ofic
1SP303872	TELES E ALVES			0	0	0	0	Não
Nº Processo Isenção		Data Processo		-----		-----		
0				-----		---		
Processo Adm. Alvará		Número Alvará		Data de Vencimento				
0 / 0		/0						
Dia de Vencimento de ISSQN		Dia de Vencimento de Substituição		Identificação				
0		0		Usuário: RODRIGO VITORIANO DE LIMA				
Serviço(s):								
8.02	INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E			Tipo	Situação	Perc.	Dta. Inicial	Dta. Final
				Mensal	Primário	3,00	19/08/2015	
Localização da Empresa								
Inscrição		Quadra		Lote		Área Ocupada		
						0,00		
Bairro		Logradouro		Número		CEP	Telefone	
TABOÃO		RUA YAMAGATA		265		09940-220	1126692166	
Município			Complemento				UF	
DIADEMA							SP	
E-Mail			FAX					
edgar@prbrasil.com								
Endereço Correspondência								
Endereço			Número		Bairro			
RUA YAMAGATA			265		TABOÃO			
Município			Complemento			CEP	UF	
DIADEMA						09940-220	SP	
E-Mail			Telefone		FAX			
edgar@prbrasil.com			1126692166					
Junta Comercial								
Registro Junta	Última Alteração	Data Última	Emissão	Capital Social	Processo de TFL	Registro		
228885			19/08/2015	500,00				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA - SP
DECLARAÇÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Horário de Funcionamento

Segunda a Sexta	Sábado	Domingo
às e das às	às	às

Atividades Econômicas

Grupo 15	Sub-Grupo 0	Atividade Econômica 89 ASSISTENTE SOCIAL	Tpo Primária
-------------	----------------	---	-----------------

CNAE: 9499-5/00 ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Complemento da Atividade Econômica

ARTIGO 2º - O IAS TEM POR FINALIDADE: I. PROMOVER ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAIS COMO: A) RECREAÇÃO INFANTIL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DE FAMÍLIAS COM CARENTÍCIAS MÚLTIPLAS, DEVIDAMENTE CADASTRADAS; B) ACOMPANHAMENTO DE ADOLESCENTES, JOVENS E SEUS FAMILIARES EM LIBERDADE ASSISTIDA, MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS EM MEIO ABERTO E CIRCULO DE VIOLÊNCIA; C) ABRIGO DE CRIANÇAS E JOVENS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE; D) CRIAR E MANTER ESPAÇO VIVENCIAL PARA IDOSOS; E) ACOMPANHAMENTO DE MÃES GESTANTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E SEUS FAMILIARES; F) PROMOVER A INTERVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE PESSOAS DEPENDENTES E CODEPENDENTES DE VÍCIOS OU PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO; G) FORNECIMENTO GRATUITO DE ALIMENTOS BÁSICOS A FAMÍLIAS CARENTES. II. OFERECER ATENDIMENTO E BENEFÍCIOS SOCIAIS, TAIS COMO: A) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES E DE OFÍCIOS DIVERSOS; B) FORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECA E VIDEOTECA; C) FORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BAZAR BENEFICENTE DE ROUPAS USADAS E NOVAS, E OUTROS SERVIÇOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS; D) INSTALAÇÃO E ATENDIMENTO DE SERVIÇO DE CANTINA INTERNA AOS ASSOCIADOS, ALUNOS E FREQUENTADORES DA ENTIDADE. III. ANGARIAR RECURSOS FINANCEIROS E DONATIVOS DE BENS MATERIAIS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, PARA A CONCRETIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SEUS OBJETIVOS, SENDO REALIZADAS ATRAVÉS DE DOAÇÕES DE BENFEITORES, CAMPANHAS, MENSALIDADES DE ASSOCIADOS, E OUTROS QUE COINCIDAM COM O PROPÓSITO DA ENTIDADE. IV. PROMOVER ATIVIDADES EDUCACIONAIS, TAIS COMO: A) ATIVIDADE EDUCACIONAL ATRAVÉS DE CEI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E REFORÇO ESCOLAR; B) PROMOVER ATIVIDADES PARA A CAPACITAÇÃO E COLOCAÇÃO PROFISSIONAIS; C) PROMOVER ATIVIDADES PROFISSIONALIZANTES E QUALIFICAÇÃO PARA O ENGAJAMENTO NO PRIMEIRO EMPREGO E JOVEM APRENDIZ; D) FORMAÇÃO EDUCACIONAL DE OFÍCIOS, CURSOS TÉCNICOS E CURSOS LIVRES DIVERSOS; E) ATIVIDADE DE ENSINO SUPERIOR NORMAL OU À DISTÂNCIA. V. PROMOVER ATIVIDADES NA ÁREA SAÚDE, TAIS COMO: A) AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES; B) CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO; C) LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E EXAMES; D) FORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTO, COM FINS DE FORNECER MEDICAMENTOS GRATUITAMENTE; E) CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA. VI. ORGANIZAR E PROMOVER EVANGELIZAÇÃO E FORMAÇÃO CRISTÃ, ATRAVÉS DOS DIVERSOS MEIOS DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, RETIROS, SEMINÁRIOS E ENCONTROS DE REABILITAÇÃO, INTEGRAÇÃO SOCIAL E MORAL PARA CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS; VII. EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; A) DAR OPORTUNIDADE À DIFUSÃO DE IDÉIAS, ELEMENTOS DE CULTURA, TRADIÇÕES E HÁBITOS SOCIAIS; B) OFERECER MECANISMOS À FORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE, ESTIMULANDO O LAZER, A CULTURA E O CONVÍVIO SOCIAL; C) PRESTAR SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA, INTEGRANDO-SE AOS SERVIÇOS DE DEFESA CIVIL E OUTROS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO. D) CONTRIBUIR PARA O APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS JORNALISTAS E RADIALISTAS, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL VIGENTE; E) PERMITIR A CAPACITAÇÃO DOS CIDADÃOS NO EXERCÍCIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA - SP
DECLARAÇÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO

DO DIREITO DE EXPRESSÃO DA FORMA MAIS ACESSÍVEL POSSÍVEL;F) PREFERÊNCIA A FINALIDADES EDUCATIVAS, ARTÍSTICAS, CULTURAIS E INFORMATIVAS EM BENEFÍCIO DO DESENVOLVIMENTO GERAL DA COMUNIDADE;

G)PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E JORNALÍSTICAS NA COMUNIDADE E DA INTEGRAÇÃO DOS MEMBROS DA COMUNIDADE;H)PROMOVER O RESPEITO AOS VALORES ÉTICOS E SOCIAIS DA PESSOA E DA FAMÍLIA, FAVORECENDO A INTEGRAÇÃO DOS MEMBROS DA COMUNIDADE ;I)DIFUNDIR A NÃO DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA, RELIGIÃO, SEXO , PREFERÊNCIAS SEXUAIS, CONVICÇÕES POLÍTICO-IDEOLÓGICO-PARTIDÁRIAS E CONDIÇÃO SOCIAL NAS RELAÇÕES COMUNITÁRIAS.VIII. PROMOVER ATIVIDADES POLIESPORTIVAS , TAIS COMO:A)INCENTIVAR A PRÁTICA DE JOGOS E ESPORTES;B)DESENVOLVER DIVERSAS MODALIDADES DE LAZER E DESPORTO ;C)CONTRIBUIR PARA O PERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS ATENDIDOS COM CAPACITAÇÃO CONTINUADA ;D)DESENVOLVER PROJETOS QUE PROMOVAM A AQUISIÇÃO DE HÁBITOS SAUDÁVEIS, A CONSCIENTIZAÇÃO DA SUA IMPORTÂNCIA ATRAVÉS DE ATIVIDADES SÓCIO-ESPORTIVAS ;E)PROPORCIONAR CONDIÇÕES FÍSICAS , PSICOLÓGICAS E SOCIAIS AO SATENDIDOS, BEM COMO DAR UMA RELEVÂNCIA : NAS ATIVIDADES MULTIDISCIPLINARES E INTERDISCIPLINARES DENTRO DAS MODALIDADES DESPORTIVAS ;F) COMPARTILHAR ATIVIDADES SÓCIO-ESPORTIVAS E CUJOS VALORES ESTIMULAM O NÃO CONSUMO DE DROGAS , A NÃO VIOLÊNCIA, O NÃO PRECONCEITO E NÃO DISCRIMINAÇÃO;G)DESENVOLVER PROJETOS E EVENTOS ESPORTIVOS .IX.PROMOVER ATIVIDADES CULTURAIS , TAIS COMO:A)DESENVOLVER PROJETOS CULTURA IS NOS SEGMENTOS AUDIOVISUAIS , MÚSICA, CINEMA , MULTIMÍDIA, DA PUBLICAÇÃO DE LIVROS, RÁDIO, TV E SITE;B)INCENTIVAR A COMUNIDADE A BUSCAR O TURISMO CULTURAL ATRAVÉS DAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS (ARTES CÊNICAS , ARTES VISUA IS, CULTURA POPULAR, PATRIMÔNIO MATERIAL, MUSEUS, ARQUIVOS , BIBLIOTECAS , EVENTOS, FESTAS E EXPOSIÇÕES);C)REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO , PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DAS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS BRASILEIRAS ;D)PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE FILMES DE CURTA E LONGA-METRAGEM ;E)PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA E DE TEATRO ;F) PRODUÇÃO DE MÍDIAS;G) DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS CULTURAIS E PONTOS DE CULTURA ;§ 1º É VEDADO O PROSELITISMO DE QUALQUER NATUREZA NA PROGRAMAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.§ 2º AS PROGRAMAÇÕES OPINATIVA E INFORMATIVA OBSERVARÃO OS PRINCÍPIOS DA PLURALIDADE DE OPINIÃO E DE VERSÃO SIMULTÂNEAS EM MATÉRIAS POLÊMICAS , DIVULGANDO, SEMPRE , AS DIFERENTES INTERPRETAÇÕES RELATIVAS AOS FATOS NOTICIADOS .

§ 3º QUALQUER CIDADÃO DA COMUNIDADE BENEFICIADA TERÁ DIREITO A EMITIR OPINIÕES SOBRE QUAISQUER ASSUNTOS ABORDADOS NA PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA, BEM COMO MANIFESTAR IDEIAS, PROPOSTAS, SUGESTÕES, RECLAMAÇÕES OU REIVINDICAÇÕES, DEVENDO OBSERVAR APENAS O MOMENTO ADEQUADO DA PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA, BEM COMO MANIFESTAR IDEIAS, PROPOSTAS, SUGESTÃO, RECLAMAÇÕES OU REIDIVICAÇÕES, DEVENDO OBSERVAR APENAS O MOMENTO ADEQUADO DA PROGRAMAÇÃO PARA FAZÊ-LO, MEDIANTE PEDIDO ENCAMINHADO À DIRETORIA.

Sócios

Socio: 3386929 - EDGAR RUFINO DA SILVA CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]
 Endereço: [REDACTED] Cep: [REDACTED]

Observações

Contrato	Data	Observação
Observação Reduzida		

Observação Reduzida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA - SP
DECLARAÇÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO

DIADEMA, 28 de Outubro de 2015.

RODRIGO VITORIANO DE LIMA
Usuário

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENEAS TOGNINI

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENÉAS TOGNINI

FLS. - 11 -
934/2016
Protocolo

Capítulo I - Da denominação, fins e sede da organização.

Artigo 1º - O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENÉAS TOGNINI, doravante simplesmente denominada "IAS", constituído em 01 de Agosto de 2012, com sede à Rua da Liberdade 441, sala 1, Vila Boa Vista, Barueri, CEP: 06411 - 190 Estado de São Paulo e foro na mesma comarca é uma Entidade Civil Associativa e Pessoa Jurídica de Direito Privado, conforme Lei 10.406/02 e Lei 11.127/05, sem fins lucrativos, e terá duração por tempo indeterminado, e formada por acordo unânime de seus associados em Assembleia Geral.

§ 1º. O IAS teve sua criação inspirada por vontade do Conselho de Planejamento e Execução da Convenção Batista Nacional do Estado de São Paulo, que é constituída doravante como sua Mantenedora.

§ 2º. O alicerce do IAS está firmado em:

I. NOSSA MISSÃO: promover e valorizar a vida.

II. NOSSA VISÃO: Ser referência na construção dos valores humanitários e solidários, possibilitando à população atendida sua inclusão na sociedade com dignidade e cidadania.

II. NOSSOS VALORES: Acolhimento, solidariedade, compromisso, integridade, dignidade e espiritualidade.

Artigo 2º - O IAS tem por finalidade:

I. Promover atividades de Assistência Social, tais como:

a) Recreação Infantil para crianças, adolescentes e jovens de famílias com carências múltiplas, devidamente cadastradas;

b) Acompanhamento de adolescentes, jovens e seus familiares em Liberdade Assistida, Medidas sócio educativas em meio aberto e círculo de violência;

c) Abrigo de crianças e jovens em situação de risco e vulnerabilidade;

d) Criar e manter espaço vivencial para idosos;

e) Acompanhamento de mães gestantes em situação de risco e seus familiares;

f) Promover a intervenção, recuperação e reintegração social de pessoas dependentes e codependentes de vícios ou pertencentes ao grupo de risco;

g) Fornecimento gratuito de alimentos básicos a famílias carentes.

II. Oferecer atendimento e benefícios sociais, tais como:

a) Instalação e manutenção de Cursos Profissionalizantes e de ofícios diversos;

b) Formação e manutenção de biblioteca e videoteca;

c) Formação e manutenção de bazar beneficente de roupas usadas e novas, e outros serviços que julgar necessários;

d) Instalação e atendimento de serviço de cantina interna aos associados, alunos e frequentadores da entidade.

III. Angariar recursos financeiros e donativos de bens materiais, produtos alimentícios e outros, para a concretização e manutenção de seus objetivos, sendo realizadas através de doações de benfeitores, campanhas, mensalidades de associados, e outros que coincidam com o propósito da entidade.

IV. Promover atividades educacionais, tais como:

- a) Atividade educacional através de CEI – Centro de Educação Infantil, ensino fundamental, ensino médio e reforço escolar;
- b) Promover atividades para a capacitação e colocação profissionais;
- c) Promover atividades profissionalizantes e qualificação para o engajamento no primeiro emprego e jovem aprendiz;
- d) Formação educacional de ofícios, cursos técnicos e cursos livres diversos;
- e) Atividade de ensino superior normal ou à distância.

V. Promover atividades na área saúde, tais como:

- a) Ambulatório Médico de Especialidades;
- b) Consultório Odontológico;
- c) Laboratório de análises clínicas e exames;
- d) Formação e manutenção de dispensário de medicamento, com fins de fornecer medicamentos gratuitamente;
- e) Clínica de Recuperação de dependência química.

FLS.....-12.....
934/2015
Protocolo

VI. Organizar e promover evangelização e formação Cristã, através dos diversos meios da comunicação Social, retiros, seminários e encontros de reabilitação, integração social e moral para crianças, jovens, adultos e idosos;

VII. Executar serviço de radiodifusão comunitária de acordo com as normas vigentes;

- a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil e outros, sempre que necessário.
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- f) Preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

- g) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade;
- h) Promover o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade;
- i) Difundir a não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

VIII. Promover atividades poliesportivas, tais como:

- a) Incentivar a prática de jogos e esportes;
- b) Desenvolver diversas modalidades de lazer e desporto;
- c) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional dos atendidos com capacitação continuada;
- d) Desenvolver projetos que promovam a aquisição de hábitos saudáveis, a conscientização da sua importância através de atividades sócio-esportivas;
- e) Proporcionar condições físicas, psicológicas e sociais aos atendidos, bem como dar uma relevância nas atividades multidisciplinares e interdisciplinares dentro das modalidades desportivas;
- f) Compartilhar atividades sócio-esportivas e cujos valores estimulam o não consumo de drogas, a não violência, o não preconceito e não discriminação;
- g) Desenvolver projetos e eventos esportivos.


IX. Promover atividades culturais, tais como:

- a) Desenvolver projetos culturais nos segmentos audiovisuais, música, cinema, multimídia, da publicação de livros, rádio, TV e site;
- b) ~~Incentivar a comunidade a buscar o turismo cultural através das expressões artísticas e instituições culturais (artes cênicas, artes visuais, cultura popular, patrimônio material, museus, arquivos, bibliotecas, eventos, festas e exposições);~~
- c) Realização de atividades de valorização, preservação e difusão das manifestações artísticas e culturais brasileiras;
- d) Produção e realização de filmes de curta e longa-metragem;
- e) Produção e realização de espetáculos de dança e de teatro;
- f) Produção de mídias;
- g) Desenvolvimento de oficinas culturais e pontos de cultura;

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

§ 2º As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

FLS.....-13-.....
934/2015
Protocolo



§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Diretoria.

Artigo 3º - A entidade atenderá e acolherá em seu quadro associativo todas as faixas de idade e não fará distinção alguma, quanto à raça, cor, nacionalidade, condição social, credo político, religioso e ideológico.

Capítulo II – Requisitos para admissão, demissão e exclusão dos Associados.

Artigo 4º - O IAS é constituído por um número ilimitado de associados, admitidos a critério do Conselho Deliberativo, para a consecução dos seus objetivos, mediante o preenchimento do pedido de adesão com compromisso de colaborar em serviços voluntários, donativos e contribuições mensais.

§ 1º. São ASSOCIADOS FUNDADORES aqueles que a compõem desde a sua constituição jurídica, conforme lista de presença da assembleia de fundação.

§ 2º. Poderá ser ASSOCIADO MASTER aquele que contribui com donativos e mensalidades regulares, com o fim de auxiliar na manutenção e nas despesas da entidade, para a realização dos seus objetivos.

§ 3º. Fica assegurado o exame de pedido de ingresso para associado a todo e qualquer cidadão que se enquadre no perfil do parágrafo anterior.

§ 4º. Poderá também ser admitida como associada pessoa jurídica, pelos critérios apontados neste estatuto.

Artigo 5º - A exclusão do associado se dará por decisão do Conselho Deliberativo, por justa causa reconhecida em procedimento que assegure o amplo direito à Defesa.

I. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou neste estatuto;

II. O não cumprimento das obrigações sociais acarretará na suspensão dos direitos sociais por um prazo máximo de seis (6) meses e, concluído tal período sem observar-se alteração nessa situação, no desligamento do associado pelo Conselho Deliberativo.

III. O Associado poderá desligar-se da associação por simples carta dirigida ao Conselho Deliberativo.

Artigo 6º - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos e responsabilidades da instituição.

Capítulo III – Dos Direitos e Deveres dos Associados.

Artigo 7º - São direitos dos associados:

I. Votar e ser votado para cargos eletivos, desde que comprovada obediência ao disposto no Artigo 4º e 5º, incisos e parágrafos;

II. Tomar parte nas assembleias gerais;

III. Usufruir de todos os serviços prestados pela entidade;

FLS.....-14-
934/2015
Protocolo

- IV. Exercer os cargos para os quais forem eleitos;
- V. Indicar novos associados;
- VI. Receber da associação, carteira e certificado de associado.

§ Único - Terão direito de ser votados para cargos eletivos somente associados que cooperem comprovadamente para os fins e prerrogativas do presente estatuto, e que sejam indicados pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 8º - São deveres dos associados:

- I. Zelar pelo bom nome da entidade;
- II. Respeitar o presente estatuto;
- III. Acatar as determinações das assembleias;
- IV. Acatar as deliberações do conselho deliberativo.
- V. Prestar serviços voluntários de interesse da entidade quando designados;
- VI. Comparecer nas assembleias;
- VII. Colaborar com a consecução dos objetivos da associação, dentro das normas e critérios estabelecidos por este estatuto e pelo Conselho Deliberativo.

§ Único: A qualidade de associado é intransferível.

Capítulo IV – As fontes de Recursos.

Artigo 9º - Os recursos financeiros são decorrentes de contribuições e doações, parcerias com órgãos públicos municipais, estaduais e federais em diversos segmentos e ações, parceira com o Setor Privado, eventos, telemarketing, e por outros meios legais.

§ Único: A entidade aplica suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 10º - O patrimônio do IAS constitui-se de bens imóveis, móveis e utensílios, veículos, semoventes, ações, apólices, mensalidades dos associados, donativos em dinheiro ou em espécie, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo.

Artigo 11º - Sendo uma entidade sem objetivo de lucros, o IAS não distribuirá dividendos, nem lucros, nem qualquer outra espécie de participação, mas todos os seus proventos serão empregados na manutenção e melhoramento de suas atividades.

Capítulo V – O modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos.

Artigo 12º - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo dos seus direitos e deveres estatutários.

§ Único. O quórum para instalação da assembleia geral é de maioria dos associados em primeira convocação e com qualquer número quinze minutos após, em segunda convocação.

Artigo 13º - Compete à Assembleia Geral dos associados;

- I. Eleger e destituir os membros do Conselho Deliberativo.
- II. Reformar o presente estatuto total, e ou parcialmente.

Artigo 22º - Compete ao Conselho Deliberativo;

- I. Elaborar um plano estratégico e um o programa de atividades e executá-las;
- II. Relacionar-se com instituições públicas, religiosas e privadas para viabilizar as atividades da entidade;
- III. Organizar comissões auxiliares, necessárias à execução das atividades programadas e acompanhar seus trabalhos visando os interesses da associação;
- IV. Zelar pelo cumprimento dos compromissos econômicos e financeiros da associação;
- V. Elaborar e apresentar nas Assembleias Gerais o relatório anual das atividades.
- VI. Aprovar novos associados.
- VII. Aprovar despesas extraordinárias da associação.
- VIII. Admitir e demitir o secretário executivo e demais funcionários.
- IX. Eleger e destituir diretores de áreas: Comunicação, Educação, Esporte, Saúde e outros que se fizerem necessários.
- X. As decisões do Conselho Deliberativo são irrevogáveis.

§ Único. As deliberações do Conselho Deliberativo só poderão ser tomadas e aprovadas com o quorum de 50% de seus membros e o voto de minerva será sempre do Presidente.

Artigo 23º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á quando convocado pelo Presidente, em local previamente divulgado.

Artigo 24º - Compete ao presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;
- III. Representar a associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- IV. Exercer as funções inerentes ao cargo e movimentar conta bancária em conjunto com um dos secretários.
- V. Convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- VI. Tomar as decisões necessárias e competentes para a consecução dos objetivos da entidade.

§ Único. A critério do Presidente poderá ser feita uma procuração para qualquer membro do Conselho Deliberativo da entidade a fim de representá-lo diante das instituições bancárias.

Artigo 25º - Compete ao 1º vice-presidente:

- I. Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos eventuais e definitivos.
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término da gestão;
- III. Prestar sua colaboração ao Presidente, sempre que solicitado.

Artigo 26º - Compete ao 2º vice-presidente:

- I. Substituir o 1º vice-presidente em suas faltas ou impedimentos eventuais e definitivos.



- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término da gestão;
- III. Prestar sua colaboração ao 1º Vice-Presidente, sempre que solicitado.

Artigo 27º - Compete ao 1º secretário:

- I. Secretariar as assembleias gerais e reuniões do conselho deliberativo e redigir as respectivas atas;
- II. Auxiliar o secretário executivo em suas funções de escritório.
- III. Assinar e movimentar conta bancária em conjunto com o presidente, e ou, seu substituto legal.

Artigo 28º - Compete ao 2º secretário:

- I. Auxiliar o 1º secretário em suas funções.
- II. Substituir o 1º secretário em seus impedimentos eventuais, e ou definitivos.

Artigo 29º - Compete ao 3º secretário:

- I. Auxiliar o 1º e 2º secretários em suas funções.
- II. Substituir pela ordem em seus impedimentos eventuais, e ou definitivos.

Artigo 30º - Compete aos Diretores de Áreas.

- I. Fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Participar em todos os eventos sociais, esportivos e educacionais;
- III. Criar alternativas para formação, capacitação e habilitação profissionalizante;
- IV. Exercer as funções inerentes ao cargo e ser habilitado em sua área de atuação.
- V. Tomar as decisões necessárias e competentes para a consecução dos objetivos da entidade;
- VI. Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais;
- VII. Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- VIII. Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- IX. Promover atividades artísticas e jornalísticas na integração da comunidade atendida.

§ ÚNICO. Outras atribuições das áreas e de seus Diretores poderão ser definidas pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 31º - O Conselho Fiscal será constituído de três membros, todos eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Deliberativo.

§ 2º. Em caso de vacância no corpo do conselho fiscal, a vaga será ocupada por associado, a critério do Conselho Deliberativo.

Artigo 32º - Compete ao conselho fiscal:

- I. Examinar sempre que julgar necessário os livros de escrituração;

FLS-18-
934/2015
Protocolo

- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo secretário executivo;
- III. Apreçar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual do secretário executivo;
- IV. Opinar sobre a aquisição venda ou permuta de bens;
- V. Participar das assembleias.

§ Único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário, a critério de seus membros ou do Conselho Deliberativo.

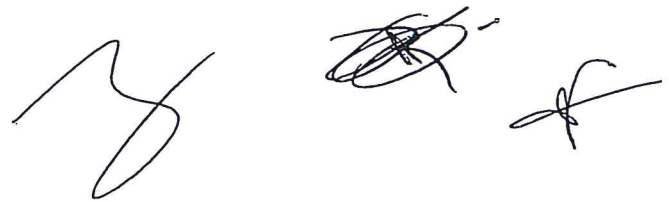
Artigo 33º - A entidade não remunera os membros do Conselho Deliberativo pelo cumprimento de suas funções.

§ Único. A entidade aplica suas rendas, recursos e "superávits" na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 34º - Compete ao Secretário Executivo;

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, donativos, bônus, apólices, imóveis e outras de quaisquer naturezas, mantendo em dia a escrituração;
- II. Pagar as contas e despesas autorizadas pelo Presidente;
- III. Conservar sob sua guarda e responsabilidade exclusiva, o numerário, e documentos relativos à tesouraria, balancetes e contas bancárias;
- IV. Informar o calendário das atividades da associação.
- V. Apresentar relatórios ao Conselho Deliberativo em suas reuniões, e ou quando solicitado.
- VI. Apresentar relatório anual de atividades na assembleia geral dos associados.
- VII. Verificar, organizar e comunicar, local, data e hora, das reuniões do Conselho deliberativo e das assembleias;
- VIII. Receber, encaminhar e enviar correspondências.
- IX. Preparar, organizar e manter em dia o cadastro dos associados.
- X. Organizar e guardar os documentos da associação.
- XI. Elaborar e criar estratégias para o desenvolvimento, promoção e divulgação da associação.
- XII. Administrar e gerenciar o escritório e os funcionários da associação.
- XIII. Representar a associação em atividades da Mantenedora e em suas regionais, bem como em encontros e reuniões visando o desenvolvimento e arrecadação de recursos para o IAS.
- XIV. Criar e manter em ordem um cadastro das instituições da Mantenedora e de outras instituições, promovendo trabalhos em conjunto, apoio, fortalecimento e entrelaçamento para melhor servir os cidadãos e a comunidade em geral.
- XV. Apresentar semestralmente o balancete e comprovantes ao Conselho Fiscal;

FLS.....-13-
934/2015
Protocolo

§ 1º. O secretário executivo será remunerado de acordo com as funções de seu cargo, a critério do conselho deliberativo.

§ 2º. O secretário executivo poderá vir a ter vínculo empregatício com o IAS.

A. Os dias e horário de trabalho do secretário executivo, bem como valor e dia pagamento de sua remuneração e outros serão aprovado pelo presidente do Conselho Deliberativo.

B. As despesas de alimentação (Vale Refeição), combustível (Vale Transporte) e as de representação serão por conta do IAS, aprovados pelo presidente do Conselho Deliberativo.

Artigo 35º - O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

FLS. - 90 -
934/2015
Protocolo


São Paulo, 01 de Agosto de 2012.


PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
Pr. Márcio Luiz da Silva
RG nº 9.773.257



SECRETÁRIO
Pr. Jussy Eduardo Costa
RG nº 15.618.028 - 5

PRESIDENTE ELEITO
Pr. Edgar Rufino da Silva
RG nº 10.428.220- 4


ADVOGADA
Drª Pamela Rufino Motta
OAB-SP 298905

35.º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Barra Funda
Rua Barra Funda, 452 - Barra Funda - CEP 01152-000 - São Paulo / SP - Tel.:(11) 3825-4912 - Fax: (11) 3662-4921
Através do presente documento, por semelhança as firmas de: (1) JUSSY EDUARDO COSTA e (1) MÁRCIO LUIZ DA SILVA, em documentos com valor econômico, dou fe.
São Paulo, 01 de agosto de 2012.
Em Teste da verdade Cód. [2009976511451600064187-0191]
Edição Matr. 1062AA026668
Oficial Substituto

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratam Pereira Guimarães - Tabelião
RECONHECIDO por semelhança as firmas de:
EDGAR RUFINO DA SILVA
BARUERI, 09/08/2012. Em Teste da Verdade
Escritura Autorizada
Emolumentos R\$ 400,00 - Impressão: 394964
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE**
Selo (C): 484674-44
Cód. Segurança: 206470132140136
Alameda Guapi, 29 - Alphaville - Barueri - SP - Cep 0664 050 - Fone/Fax 11 4166.7771 - www.tabelioedocri.com.br

ATA DE FUNDAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENÉAS TOGNINI.

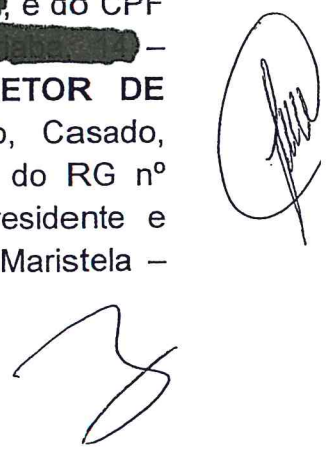
FLS. -21-
934/2015
Protocolo

Ao primeiro dia de agosto de dois mil e doze, às vinte horas e dez minutos, nas dependências da Convenção Batista Nacional do Estado de São Paulo, sito à Rua Lavradio, 424, Barra Funda, São Paulo, SP, CEP. 11054-020, o Ilmo Srº. Pr. Salim Buassali Neto, Presidente da Convenção Batista Nacional do Estado de São Paulo deu uma saudação aos presentes e pediu ao Pr. José Ferreira Carneiro que fizesse uma oração, rogando a Deus suas bênçãos sobre o ato que seguiria. Após a oração, foi feita uma leitura bíblica em Mateus 7: 24 – 25, o Presidente Pr. Salim Buassali Neto, fez menção da importância do momento que estávamos vivendo, e que Deus nos dava a oportunidade e o privilegio de realizarmos uma obra bem edificada. Ao termino de sua palavra o Presidente solicitou a contagem dos presentes, e com o quórum de trinta e uma pessoas civilmente capazes presentes ele aguardou uma proposta e apoio para a instalação da Assembleia de Fundação e Organização do Instituto de Ação Social Enéas Tognini, proposto e apoiado por unanimidade, passou-se a formação da mesa diretora da assembleia, foi indicado e aprovado como Presidente da Assembleia o Pr. Márcio Luiz da Silva, Brasileiro, Casado, Advogado/Pastor Batista, nascido em 30 de Outubro de 1.961 ,OAB/SP sob no106.186 portador do RG nº 0.773.257 SSPSP e do CPF nº [redacted] residente e domiciliado a Rua Fortunato Simões, 352 Vila Mirian – [redacted] – CEP: 02967-080 - SP. E como Secretário o Pr. Jussy Eduardo Costa, Brasileiro, Casado, Pastor Batista, nascido em 13 de março de 1.966, portador do RG nº 5.618.028-5 SSPSP, e do CPF nº [redacted] residente e domicilia a Rua [redacted] 38 casa [redacted] – Grana Carolina – [redacted] – CEP: 06700-204 – SP. O Pr. Marcio Luiz da Silva assumiu a Presidência e informou que Convenção Batista Nacional do Estado de São Paulo assume um compromisso importante de ser a Mantenedora do Instituto de Ação Social Pr. Enéas Tognini, não só com recursos financeiros, mas como ajudadora e auxiliadora, sendo sempre ombro a ombro, e declarou que o envolvimento dos presentes e das igrejas filiadas a CBN – SP reafirmarão este fato e compromisso assumido. A seguir o presidente apresentou o nome dos trinta e um presentes, são eles: Pr. Enéas Tognini, Pr. Salim Buassali Neto, Pr. Márcio Luiz da Silva, Pr. Edgar Rufino da Silva, Pr. Paulo Martes, Pr. Jonas Neves de Souza, Pr. Wesley Borges de Lima, Pr. Adalberto Dorta Mariano, Antônio Carlos Duarte Moreira, Pr. José Ferreira Carneiro, Pr. Abelardo Soares da Silva, Pr. Jeias Mangabeira Dantas, Marilu Rodrigues Costa Almeida, Pr. Jussy Eduardo Costa, Pr. Cláudio Sacolovitch, Pr. Benedito Fernandes da Cruz, Sandro Alves Moreira, Ireni Escritori Mariano, Pr.

Vandir Duarte de Lima, Pr. Charles Wagner Mendês Barbosa, Marcelo Damasceno da Silva, Danilo Roberto da Silva, Paulo Henrique de Souza Rocha, Marco Aurélio da Silva, Jair Benedito dos Santos, Rosheire M. S. Carneiro, Leandro Ricardo da Silva, Reginaldo de Pontes, Ana Luisa Santos Gonçalves Begas da Cruz, Aline Torino, José Amâncio dos Santos. **ATO CONTINUO** – Foi apoiado e aprovado por unanimidade dos presentes a razão social “**Instituto de Ação Social Enéas Tognini**” e o nome fantasia “**I.A. S**”. Foi também proposto, apoiado e aprovado que a sede do Instituto seja no município de Barueri, assim o domicílio do Instituto será à Rua da Liberdade, 441 sala 1 - Vila Boa Vista – Barueri – CEP: 06411 - 190 – SP. Em seguida foi apresentado o Estatuto Social, o Pr. Edgar Rufino da Silva fez o destaque que o “I.A. S” embora surja de um desejo da Convenção Batista Nacional do Estado de São Paulo, não é uma organização religiosa, e assim o estatuto foi compilado dentro das normas do terceiro setor para dar mais transparência e mobilidade administrativa, após esta palavra foi colocado em apreciação o estatuto, após sua leitura, houve uma proposta e apoio unânime para sua aprovação, com votação unanimidade dos presentes foi aprovado na íntegra o estatuto social do Instituto de Ação Social Pr. Enéas Tognini. Na seqüência foram indicados nomes para a composição do Conselho Deliberativo, sendo colocado em votação foram eleitos por unanimidade para o Conselho Deliberativo, exercício de 2012 a 2017, os seguintes membros: **PRESIDENTE**; Pr. Edgar Rufino da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário/Pr. Batista, nascido em 04 de Agosto de 1960, portador do RG nº [REDACTED] SSPSP CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado à Alameda Franca, 455 - Condomínio Nova São Paulo - Itaquera - Itapevi - CEP: 06690-010 - SP. **1º VICE-PRESIDENTE**; Pr. Adalberto Dorta Mariano, Brasileiro, Casado, Aposentado/Pastor Batista, nascido em 11 de Setembro de 1.954 portador do RG nº [REDACTED] SSPSP, e do CPF nº [REDACTED] residente e domicilia à Mariana Ubaldina do Espírito Santo nº 57 Bloco H apto 04, Bairro Macedo - Guarulhos, CEP: 07197 - 000 - SP. **2º VICE-PRESIDENTE**; Antônio Carlos Duarte Moreira, Brasileiro, Casado, Advogado, nascido em 14 de Dezembro de 1.963, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado à Rua Jean Paulina Maria 350 - Vila Independência - São Paulo - CEP: [REDACTED] - SP. **1º SECRETÁRIO**; Pr. José Ferreira Carneiro, Brasileiro, Casado, Pastor Batista, nascido em 12 de Setembro de 1.961, portador do RG nº [REDACTED] SSPSP, e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado à Rua Rogério George, 792 - Parque Marapá - Santo André - CEP: 09112 - 130 - SP. **2º SECRETÁRIO**; Pr. Wesley Borges de Lima, Brasileiro, Casado, Contador/Pr. Batista, nascido em 09 de Janeiro de 1.975, portador do RG nº [REDACTED] SSPSP, CPF nº [REDACTED]

FLS. 023-
934/2015
Protocolo

[redacted] residente e domiciliado à [redacted] -
[redacted] - [redacted] - CEP. [redacted] - SP. 3º **SECRETÁRIO**; Pr.
Paulo Afonso Martes, Brasileiro, Casado, Pastor Batista, nascido em 12
de Outubro 1.953, portador do RG nº [redacted], e do CPF
nº. [redacted], residente e domiciliado à [redacted] -
[redacted] - CEP. [redacted] - SP. Foram indicados e eleitos como
Conselheiros com assento e voto os pastores: Pr. Enéas Tognini,
Brasileiro, Casado, Aposentado/Pastor Batista, nascido em 20 de Abril
de 1.914, portador do RG nº [redacted], e do CPF nº
[redacted] residente e domiciliado a [redacted] -
[redacted] - [redacted] - CEP: [redacted] SP; Pr. Jonas Neves de
Souza, Brasileiro, Casado, Pastor Batista, nascido em 07 de Outubro de
1.953, portador do RG. [redacted] nº, e do CPF. nº [redacted]
[redacted] residente e domiciliado à [redacted] -
[redacted] - [redacted] - São Paulo - CEP. [redacted]. Foi
homologado que o Presidente e o Secretário Executivo da Mantenedora
serão conselheiros permanentes. Na sequência foram eleitos os
membros do **CONSELHO FISCAL**, ficando assim; Pr. José Amâncio dos
Santos, Brasileiro, Casado, Pastor Batista, nascido em 30 de Agosto de
1949, portador do RG nº [redacted] - 9 SSPSP, e do CPF nº
[redacted] residente e domiciliado à [redacted]
[redacted] - Jardim Cecília - Mogi das Cruzes - CEP. [redacted] - SP
Pr. Abelardo Soares da Silva, Brasileiro, Casado, Contador/Pastor
Batista, nascido em 03 Abril de 1957, portador do RG nº [redacted] - 3
SSPSP, e do CPF nº. [redacted] residente e domiciliado á
[redacted] - [redacted] - CEP.
[redacted] - SP. Sandro Alves Moreira, Brasileiro, Casado, Contador,
nascido em 10 de Janeiro de 1.975, portador do RG nº [redacted]
SSPSP, e do CPF nº. [redacted] residente e domiciliado à [redacted]
[redacted] Machado, 39 - Pirituba - São Paulo - CEP: [redacted] - SP
Foram também homologados os Diretores de Áreas, ficando assim:
DIRETORA DE EDUCAÇÃO; Marilu Rodrigues Costa Almeida,
Brasileira, Casada, Pedagoga, nascida em 24 de Outubro de 1.979,
portadora do RG nº [redacted] - 3 SSPSP, e do CPF nº [redacted]
[redacted] residente e domiciliada à [redacted] casa 1, Granja Carolina, Cotia
CEP. [redacted] - SP. **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO**; Pr. Jeias
Mangabeira Dantas, Brasileiro, Casado, TI e Músico, nascido em 09 de
Outubro de 1.970, portador do RG nº [redacted] - 7 SSPSP, e do CPF
nº. [redacted] residente e domiciliado à [redacted] -
[redacted] - São Paulo - CEP. [redacted] SP. **DIRETOR DE
ESPORTE**; Pr. Benedito Fernandes da Cruz, Brasileiro, Casado,
Esportista, nascido em 08 de Agosto de 1.963, portador do RG nº
[redacted] SSPSP, e do CPF nº. [redacted] residente e
domiciliado à Rua Homero Francisco Terra, 109 - Jardim Maristela -



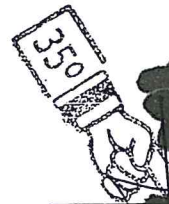
São Paulo – CEP. [REDACTED]. Em seguida entrou em discussão questões relativas ao secretário executivo, foi debatido se o mesmo seria eleito, e ou, homologado pela assembleia, ficou esclarecido que o mesmo será funcionário do Instituto de Ação Social Enéas Tognini, cabendo segundo o estatuto sua contratação e demissão pelo Conselho Deliberativo, assim o mesmo só foi apresentado aos presentes, sendo ele o Pr. Jussy Eduardo Costa. O Pr. Márcio Luiz da Silva, presidente da assembleia, pediu ao Pr. Jonas Neves de Souza que fizesse uma oração rogando a Deus suas bênçãos sobre todos aqueles que foram eleitos e homologados, para que os trabalhos sigam de uma maneira boa, perfeita e agradável para todos. Ao final da oração foi dada posse ao Conselho Deliberativo e o Pr. Márcio Luiz da Silva, entregou a palavra para o Presidente do Conselho Deliberativo para suas considerações e encerramento da assembleia. O Pr. Edgar Rufino da Silva, presidente eleito e empossado, assumiu a palavra agradecendo aos irmãos pela confiança em sua indicação e eleição, enfatizou a responsabilidade de todos os presentes e dos batistas nacionais no estado de São Paulo, para o crescimento, desenvolvimento e sucesso do Instituto, disse que sozinho nada poderá fazer, ele confia em Deus acima de tudo e deseja a cooperação de todos. As vinte e uma horas e vinte minutos com uma oração proferida por ele mesmo deu por encerrada esta assembleia de fundação e organização do Instituto de Ação Social Enéas Tognini.

FLS. - 94-
934/2015
Protocolo

Eu secretário Had-doc, a tudo vi, ouvi e lavrei na presente ata que depois de assinada por mim e pelo presidente seguirá para seu registro no cartório de registro do município de Barueri, SP, onde ficará a sede do Instituto.

São Paulo, 01 de Agosto de 2012.


[REDACTED]
Pr. Márcio Luiz da Silva
Presidente da Assembleia


[REDACTED]
Pr. Jussy Eduardo Costa
Secretário Had Doc



**ENÉAS
TOGNINI**

FLS. - 29 -
934/2015
Protocolo

eneastognini.org


OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE DIREITO
R. da Liberdade, 421, V. Boa Vista - BARUERI - SP - CEP. 06411-190

Fls. Nº 25

ATA DA REUNIÃO DELIBERATIVA DO CONSELHO GERAL DO INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENÉAS TOGNINI – IAS.

Aos dezenove dias do mês de Junho de dois mil e catorze, às vinte horas reuniram-se os membros do conselho geral do IAS, em sua sede, sito à Rua Liberdade, 441, sala 01, Vila Boa Vista — CEP. 06411-190 - Barueri – São Paulo – SP, atendendo à convocação do seu Presidente Pr. Edgar Rufino da Silva. O Presidente tendo saudado os presentes fez uma leitura bíblica, tecendo a seguir breve comentário concernente ao texto lido, encerrando com uma oração. A seguir solicitou a primeira contagem dos membros presentes, tendo um quorum de nove pessoas civilmente capaz; como não houve quorum, foi feita segunda contagem as vinte horas e quinze minutos permanecendo o mesmo total de membros presentes. Em ato continuo o Presidente declara aberta a reunião com apresentação da pauta a qual consta o assunto a ser deliberado, sendo ele: **MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE DO INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENÉAS TOGNINI DA CIDADE DE BARUERI-SP PARA A CIDADE DE DIADEMA-SP, TENDO EM VISTA QUE AS PRINCIPAIS ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS SÃO REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE DIADEMA.** Dando seqüência solicitou proposta para início da discussão do assunto em pauta, o qual foi apresentado pelo Pr. Cláudio Socolovith e apoiada pelos demais membros presentes. O Presidente introduziu o assunto pautado, sobre a alteração da sede do Instituto de Ação Social Enéas Tognini - IAS, sito a Rua da Liberdade, 441, sala 01 - Vila Boa Vista – CEP 06411-190 – Barueri – SP, para a Rua Yamagata, 265, sala 01, Jardim Takebe - CEP. 09940-220 – Diadema - SP. O Presidente passou a fazer um relato sobre as atividades socioassistenciais que são desenvolvidas no Município de Diadema, considerando que as atividades são elaboradas e executadas com acompanhamento técnico da Assistente Social Roseli de Fátima Barbosa Magalhães, e que a alteração da Sede facilitaria a obtenção dos Registros do Instituto junto aos órgãos municipais, sendo eles prioritariamente através da Secretaria de Assistência Social em seus respectivos Conselhos. Após esta explanação, o assunto foi colocado em votação e com proposta e apoio do plenário, foi aceito por unanimidade a alteração da sede do **INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENÉAS TOGNINI – IAS**, para a cidade de Diadema - SP, sito a Rua Yamagata, 265, sala 01, Jardim Takebe - CEP. 09940-220. Nada mais havendo a tratar, as vinte e uma horas e cinco minutos, com proposta e apoio do plenário o Presidente encerrou a reunião. Eu, José Ferreira Carneiro, Primeiro Secretário, lavrei a presente ata que será por mim assinada juntamente com o Presidente e a mesma seguirá encaminhada para registro em cartório. Segue lista de assinatura dos presentes.

Barueri, 19 de Junho de 2014.


Edgar Rufino da Silva
Presidente


José Ferreira Carneiro
1º Secretário

CONTABILIAÇÃO

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
 MICROFILME N.º 228885

FLS. - 90-
 934/2015
 Protocolo

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍT
 DOCUMENTOS E CIVIL DE F
 JURÍDICA COMARCA DE BARU
 Fls. Nº 26

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 COMARCA DE BARUERI - SP**

Al. Araguaia 190 - Alphaville Barueri CEP: 06455-000 Tel.: (0XX11) 4 96-5774 CNPJ: 05.641.292/0001-65
 Prenotado sob nº 121.736 em 13/08/2015 e registrado em
 microfilme sob o nº 228.885 em 19/08/2015
 Anotado à margem do registro nº 218896

OFICIAL
 Carlos Frederico Coelho Nogueira
SUBSTITUTO DO OFICIAL
 José Ricardo M. Braz

ESCREVENTES AUTORIZADOS
 Sérgio Ricardo Betti
 Robson de Castro

OFICIAL(R\$)	ESTADO(R\$)	IPESP(R\$)	SINOREG(R\$)	JUSTIÇA(R\$)	MP(R\$)	TOTAL(R\$)
70,06	20,18	10,40	3,74	4,87	3,41	113,58

1.º Tabelião de Notas e Protesto
 de Letras e Títulos de Barueri
 Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
 Ubiratã Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHEÇO por SEMELHANÇA V. (letras) de:
 (1) EDGAR ROFINO DA SILVA
 BARUERI, 13/08/2015. Em test. da Verdade.

Escrevente Autorizado:
 Enolucos: R\$ 4,75 - SBT VALOR - Impressão: 5134496
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
 Selo(s): 931857-00
 Cod. Segurança: 2CB40012238965

Alameda Góia, 279 - Alphaville - Barueri - SP - Cep 06464-050 - Fone/Fax 11 4166-7777 - www.tabeliao.com.br

5.º Tabelionato de Notas - Márcia Odete Souza Moraes - Tabeliã
 Rua Col. Alfredo Figueira, 193 - Centro - Santo André - SP - CEP 09020-030
 Fone: (11) 4992-1907 - Fax: (11) 4430-1730 - www.5cartorio.com.br

Cod. 313007 - Reconheço por SEMELHANÇA S/V a(s) assinaturas:
 de: (1) JOSE FERREIRA CARNEIRO
 Santo André, 12 de agosto de 2015. 15:50. Selo: 0045AA347455
 Total: R\$ 4,80. Em testemunho da verdade.

(1) Luiz Marcelo Thenorio (1) Andréa Lemos Silva
 Vinicius Guedes Ribeiro Santos - Escreventes

0935AA347455

Av. Juarez R. de Vasconcelos, 73 - Ceafco - F. 1099-7030
AUTENTICAÇÃO Autêntico a presente cópia reprográ-
fica conforme o original a mim apresentado.
Dou fé.

Diadema,

28 SE 2014

- Gentil Nowlan d.
- Eder Luis da Silva
- Anderson Rodrigo
- Cláudio Metzger

Válida somente com o selo de Autenticidade

FLS. 33-
934/205
Protocolo

CERTIDÃO

Patricia André de Camargo Ferraz, Oficiala do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Diadema - Estado de São Paulo, CERTIFICA, a pedido da(s) parte(s) interessada(s), que revendo os arquivos desta Serventia, verificou constar o(s) seguinte(s):



CNPJ: 17.270.037/0001-32

REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 228885

REG. CIV. PESSOA JURÍDICA DE DIADEMA
MICROFILMADO SOB N.º
074773

eneastognini.org
R. da Liberdade, 441 - V. Boa Vista
06411-190 - Barueri - SP - Brasil

ATA DA REUNIÃO DELIBERATIVA DO CONSELHO GERAL DO INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENÉAS TOGNINI - IAS.

Aos dezoito dias do mês de Junho de dois mil e catorze, às vinte horas reuniram-se os membros do conselho geral do IAS, em sua sede, sito à Rua Liberdade, 441, sala 01, Vila Boa Vista - CEP. 06411-190 - Barueri - São Paulo - SP, atendendo à convocação do seu Presidente Pr. Edgar Rufino da Silva. O Presidente tendo saudado os presentes fez uma leitura bíblica, tecendo a seguir breve comentário concernente ao texto lido, encerrando com uma oração. A seguir solicitou a primeira contagem dos membros presentes, tendo um quorum de nove pessoas civilmente capaz; corio não houve quorum, foi feita segunda contagem as vinte horas e quinze minutos permanecendo o mesmo total de membros presentes. Em ato contínuo o Presidente declara aberta a reunião com apresentação da pauta a qual consta o assunto a ser deliberado, sendo ele: **MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE DO INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENÉAS TOGNINI DA CIDADE DE BARUERI-SP PARA A CIDADE DE DIADEMA-SP, TENDO EM VISTA QUE AS PRINCIPAIS ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS SÃO REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE DIADEMA.** Dado sequência solicitou proposta para início da discussão do assunto em pauta, o qual foi apresentado pelo Pr. Cláudio Socolovith e apoiada pelos demais membros presentes. O Presidente introduziu o assunto pautado, sobre a alteração da sede do Instituto de Ação Social Enéas Tognini - IAS, sito a Rua da Liberdade, 441, sala 01 - Vila Boa Vista - CEP 06411-190 - Barueri - SP, para a Rua Yamagata, 265, sala 01, Jardim Takebe - CEP. 09940-220 - Diadema - SP. O Presidente passou a fazer um relato sobre as atividades socioassistenciais que são desenvolvidas no Município de Diadema, considerando que as atividades são elaboradas e executadas com acompanhamento técnico da Assistente Social Roseli de Fátima Barbosa Magalhães, e que a alteração da sede facilitaria a obtenção dos Registros do Instituto junto aos órgãos municipais, sendo eles prioritariamente através da Secretaria de Assistência Social em seus respectivos Conselhos. Após esta explanação, o assunto foi colocado em votação e com proposta e apoio do plenário, foi aceito por unanimidade a alteração da sede do **INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENÉAS TOGNINI - IAS**, para a cidade de Diadema - SP, sito a Rua Yamagata, 265, sala 01, Jardim Takebe - CEP. 09940-220. Nada mais havendo a tratar, as vinte e uma horas e cinco minutos, com proposta e apoio do plenário o Presidente encerrou a reunião. Eu, José Ferreira Carneiro, Primeiro Secretário, lavrei a presente ata que será por mim assinada juntamente com o Presidente e a mesma seguirá encaminhada para registro em cartório. Segue lista de assinatura dos presentes.

PHENOTADO P/J DIADEMA

Barueri, 19 de Junho de 2014

Edgar Rufino da Silva
Presidente

José Ferreira Carneiro
Secretário

Flávia Artilheiro
OAB/SP 247.025

5º TABELIAO



4.261 PJ

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Diadema

Rua Graciosa, 406 - Parque Sete de Setembro - 09910-660 - Diadema - SP
T. 11 4057 2813/4056 1987 - www.registrodiadema.com.br

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que revendo os arquivos deste Registro, encontrei registrado(s) nesta serventia sob o(s) nº(s) **14/09/2015 - 74.773**, os documentos cujas 2 páginas compõe o teor desta certidão e que se referem parcialmente ao registro mencionado, por mim assinada, tendo o mesmo valor dos respectivos originais, para todos os fins de direito, seja em juízo ou fora dele, de acordo com o Art. 217, Lei 10.406/2002 do Código Civil, Art. 161 da Lei 6.015/73. Certifico mais, que **NÃO** foi registrada posterior alteração ao(s) mencionado(s) registro(s).

Diadema/SP, 23 de Setembro de 2015 - 11:13:51.

Ana Paula Belaz Servilha
 Escrevente

Ana Paula Belaz Servilha
 Escrevente

1º TABELIÃO DE NOTAS DE DIADEMA - SP *
 Av. Juarez R. de Vasconcelos, 73-Centro-F. 4099-7030
 AUTENTICAÇÃO Autentica e apresenta cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, Dou fé.

Diadema, 28 SET. 2015

AUTENT.
 R\$ 2,75

- Gentil Newton da Silva Jr - Escrevente
- E. L. Luis de Silva Santos - Escrevente
- Anderson Rodrigo Okita dos Santos - Escrevente
- Paulo Mattingrão - Escrevente

Válida somente com o selo de autenticidade
 AUTENTICAÇÃO
 0270AE514132

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REG. CIVIL	T. JUSTIÇA	MINI PÚBLICO	TOTAL
R\$ 10,68	R\$ 3,07	R\$ 1,57	R\$ 0,56	R\$ 0,71	R\$ 0,52	R\$ 17,11

Custas e Contribuição Previdenciária recolhidas por verba.



4.261 PJ

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Diadema

PLANO DE TRABALHO

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENÉAS TOGNINI – “IAS”

Rua Yamagata, 265, sala 01 - Jardim Takebe

CEP: 09940-220 – Diadema - SP

Telefones: (11) 4308-4910

PERIODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: 01/08/2012 TERMÍNO: 31/12/2012

NOME DO SERVIÇO: SCFVI – NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - TAKEBE

PERIODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: 01/01/2013 TERMÍNO: 31/12/2013

NOME DO SERVIÇO: SCFVI – NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - TAKEBE

PERIODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: 01/01/2014 TERMÍNO: 31/12/2014

NOME DO SERVIÇO: SCFVI – NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – TAKEBE

PERIODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: 01/01/2015 TERMÍNO: 31/12/2015

**NOME DO SERVIÇO: NÚCLEO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A
FAMÍLIA E INDIVÍDUOS.**

PLANO DE TRABALHO – 2012

PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: 01/08/2012 TERMÍNO: 31/12/2012

NOME DO SERVIÇO: SCFVI – NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - TAKEBE

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome: **INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENÉAS TOGNINI – “IAS”**
Endereço: Rua Yamagata, 265, sala 01 Bairro: Jardim Takebe
Cidade: Diadema Estado: São Paulo
CEP: 09940-220 Telefones: (11) 4308-4910
Correio Eletrônico: institutosocialeneastognini@gmail.com
Home Page: www.eneastognini.org
Número Registro CMAS: 066
Conta Corrente Nº: 0084-0
Banco: 104 - Agência: 4679

1.2. IDENTIFICAÇÃO DO REPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

Nome do Presidente: **Edgar Rufino da Silva - Presidente**
RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED]

1.3. Vigência do mandato da Diretoria atual: De **01/08/2012** até **31/12/2017**

1.4. Nº CNPJ: **17.270.037/0001-32** Data da Inscrição no CNPJ: **15/08/2012**

1.5. Áreas das Atividades preponderantes e secundária, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 12.101, de 27/11/2009

1.5.1. Área da atividade preponderante:

- Área de Assistência Social
- Área de Saúde
- Área de Educação

1.5.2. Áreas da Atividade secundária, quando houver: **(pode assinalar mais de 1)**

- Área de Assistência Social
- Área de Saúde
- Área de Educação

- 1.6. Natureza da entidade e/ou organização de Assistência Social de acordo com o artigo 3º da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007 e resolução do CNAS nº 16 de 05/05/2010 – artigo 2, incisos I,II,III.
- () De atendimento
() De assessoramento
(x) De defesa e garantia de direitos
- 1.7. O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7237 de 20/07/2010.
- (x) Sim () Não () Em adequação

1.8. APRESENTAÇÃO GERAL

O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENÉAS TOGNINI - "IAS", constituído em Agosto de 2012, com sede em Barueri-SP é uma Entidade Civil Associativa e Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, e formada por acordo unânime de seus associados em Assembleia Geral. O IAS teve sua criação inspirada por vontade do Conselho de Planejamento e Execução – CEPLEX da Convenção Batista Nacional do Estado de São Paulo – CBN-SP, que é constituída doravante como sua Mantenedora. A criação do IAS surgiu pela percepção e constatação das necessidades detectadas nas igrejas associadas, de um órgão que as apoiasse para realizar suas ações sociais as quais reconhecemos como a "missão integral da igreja", ou seja, ver o indivíduo como um todo, social, material, físico e espiritual. Observou-se que as igrejas possuem grande capacidade de junto com o poder público e privado fazer frente aos desafios inerentes da desigualdade social que assola nosso país, bem como contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e resgate dos valores que estão hoje banalizados. Para apoiar as igrejas associadas, entendeu-se que seria necessário abrir **POLOS do IAS** nas igrejas com potencial para desenvolver ou ampliar projetos sociais e que ofereçam condições de espaço físico, material e humano. A escolha da **IGREJA BATISTA NACIONAL** como Polo de Diadema deu-se pelo histórico de atuação no município, há mais de 15 anos. Tendo em seu currículo de atuação o projeto "**Rede de Apoio a Família**", criado para atender gratuitamente a demanda da própria igreja e da comunidade com apoio de pessoas voluntárias. Oferecendo atendimento social, escuta, visita domiciliar e hospitalar, encaminhamentos para rede de serviços, palestras com temas transversais, cursos que possam ser uma alternativa de formação, ocupação e geração de trabalho e renda, atividades lúdicas de música, artes, cultura, esporte, lazer, passeios, reforço escolar, ações de orientação,

prevenção, capacitação, valorização do elemento feminino e da família, bem como atividades de convívio para idosos (duas vezes por semana, através de oficinas culturais, atividades físicas e manuais). Além da participação nos Conselhos Municipais da Assistência, Idoso e Mulheres. Por acreditar que o Polo de Diadema é promissor, propomos convênio de parceria com a SASC para ampliar o trabalho com os idosos, tendo em vista que nesta região é carente de um serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para esta faixa etária. Colocamo-nos a disposição para outras parcerias que se fizerem necessárias para o atendimento da demanda social na cidade de Diadema. O IAS, também oferece apoio nos POLOS de Mogi Mirim na Instituição de Longa Permanência para idosos e Embu Guaçu, Barueri, Carapicuíba e Cotia, que desenvolvem atividades socioassistenciais.

2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO ESPECÍFICO

Período de execução: Início: **07/01/2013**

Término: **31/12/2013**

2.1. SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

- Básica
- Especial - Média Complexidade
- Especial – Alta Complexidade

2.2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E A TIPIFICAÇÃO NACIONAL

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de para Idosos – SCFVI seguirá as orientações da Diretriz Nacional – LOAS, PNAS, SUAS/Proteção Social Básica/CRAS/Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Serão realizadas atividades individualizadas, em grupos, reuniões socioeducativas e reuniões de convivência com as famílias dos idosos, sendo as atividades planejadas, baseadas nas necessidades, interesses e motivações dos idosos, conduzindo na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. De modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer os vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Com um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

O Trabalho Social será embasado na proteção social básica tendo um caráter eminentemente preventivo, constituindo-se na expressão proativa do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, contrariando as tradicionais práticas pontuais, emergenciais e reativas que caracterizaram a assistência social. Observando e preservando a universalidade e gratuidade do serviço enquanto política pública; com ações preventivas fundamentadas no desenvolvimento de potencialidades e aquisições dos usuários e, assim, reforçando a compreensão dos usuários

como sujeitos de direitos. O desenvolvimento de potencialidades e aquisições dos usuários e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários constituem em meio para alcance do objetivo de prevenção de riscos, como também constituem em si, objetivos desta proteção social.

As ações programadas seguem os eixos norteadores segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos – SCFVI, sendo capaz de afiançar: *a segurança de acolhida; a segurança do desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social; e a segurança do convívio ou vivência familiar, comunitária e social.*

A partir do levantamento dos recursos no território (saúde, educação, cultura, esporte, lazer, assistência social, defensoria, organizações da sociedade civil entre outros), pretende-se elaborar projeto para articulação dos serviços existentes, tendo em vista a formação e fortalecimento da rede socioassistencial com integração entre os vários serviços e Secretarias. Desta forma, pretende-se integrar os Serviços do Núcleo de Convivência para o Idoso com toda a rede de serviços da região para assegurar que o atendimento contemple todas as necessidades do usuário. O levantamento servirá também para articular as famílias e a comunidade local, além de colaborar nos encaminhamentos das demandas que chegam ao Serviço do Núcleo de Convivência para o Idoso buscando atendimento.

O serviço vinculará sua ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social através de uma ação em rede assegurando o caráter público da assistência social e respeitando o comando único da política municipal. Através dessa ação em rede no território far-se-á a integração dos programas evitando-se a duplicidade de esforços e a pulverização de recursos.

Para realização das atividades inerentes ao SCFVI, será formada uma equipe seguindo a NOB/RH SUAS, com profissionais qualificados e capacitados para desenvolvimento de um serviço eficiente garantindo a segurança de acolhida, de convivência familiar e comunitária e de desenvolvimento da autonomia dos usuários do serviço.

O SCFVI terá as atividades realizadas em ambiente espaçoso, arejado, com iluminação adequada, salubridade, acessibilidade, limpo, conservado, com instalações sanitárias e espaços para atendimento individualizado e coletivo. Bem como manterá os equipamentos e mobiliários conservados e preparados para o uso no serviço e da mesma forma os materiais pedagógicos.

As ofertas de serviços do SCFVI serão disponibilizados em toda rede de serviços para mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio.

O Banco de Dados de todos os usuários serão organizados e permanentemente alimentados, atualizados e mantidos em total discricção; bem como os relatórios, prontuários, CADÚnico e PTRs.

O controle social e a transparência da ação serão garantidos através do estímulo à participação dos usuários e suas famílias no Serviço do Núcleo de Convivência para o Idoso, bem como nos Conselhos e Fóruns da região.

O IAS desenvolve atualmente em seu POLO – Diadema, um trabalho articulado com outros serviços da rede e de outras organizações. Esta ação articulada em rede visa o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade e risco social das famílias

2.3. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO ESPECÍFICO

Nome completo do Coordenador: Roseli de Fátima Barbosa Magalhães

Formação: Serviço Social

Número do Registro Profissional: CRESS-SP 36.911

Telefone do Coordenador para contato: (11) 99185-9602

E-mail do Coordenador: rosemagalhaes@globo.com

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

JUSTIFICATIVA:

*“Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar e garantindo-lhes o direito à vida.”
(BRASIL, 1988)*

O envelhecimento populacional, como uma “revolução silenciosa”, mudou a face das populações de todo o mundo. Em praticamente todos os países, desenvolvidos, emergentes ou em desenvolvimento, a população está ficando mais velha. Em números absolutos e relativos, é um fenômeno mundial sem precedentes. Segundo a ONU (Organização das Nações Unidas). Dados disponíveis em <http://esa.un.org/UNPP> Acesso em: 16/07/10), em 1950, a população com mais de 60 anos correspondia a 8,1% da população mundial, em 2010, passa a representar 11% de toda a população e, em 2050, este segmento deverá corresponder a 21,9% de toda a população. A população idosa está aumentando, não apenas em sua totalidade, mas também em seus segmentos mais avançados. A população mundial com mais de 100 anos deverá aumentar 15 vezes entre 1999 e 2050: de 145 mil para 2,2 milhões (IBGE, 2002).

De acordo com o Censo do IBGE 2010, hoje o município de Diadema tem 29.867 pessoas acima dos 60 anos, ou 7,74% de uma população de 386.089 habitantes. Desse número, 17.813 são mulheres e 13.191 são homens.

A Rede de serviços local de atenção ao idoso não é suficiente para atender essa demanda crescente conforme se observa nos dados do Censo do IBGE 2010. Diante da necessidade de maior número de serviços para população idosa, e entendendo que não é somente função dos órgãos públicos, o **INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL – ENÉAS TOGNINI – “IAS”** trás em sua proposta a intenção de oferecer em parceria com a Prefeitura Municipal de Diadema através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC um serviço de qualidade ao público idoso e sua família. Acreditamos que o trabalho preventivo ajudará no fortalecimento dos vínculos familiares e evitará a institucionalização, bem como todo tipo de violência dessa crescente população idosa tão fragilizada em nosso município. Diante desse fato nos comprometemos a desenvolver essa parceria, oferecendo um serviço que contribua para a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas e de suas famílias, tendo como foco o processo de envelhecimento ativo e saudável, o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, o fortalecimento dos vínculos familiares e a prevenção dos riscos sociais. Tendo em vista que a Entidade, através de seu POLO já desenvolve atividades na região norte da cidade e o diagnóstico do território aponta demanda para o serviço, apresentamos a esta pasta o desejo de executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, suas Famílias e comunidade atendendo a demanda encaminhada pela rede socioassistencial.

A proponente fará a utilização de espaços cedidos no imóvel do POLO – Diadema, para implantação do serviço o qual propiciará a acessibilidade, condições de recepção, escuta profissional qualificada e condições da Equipe Técnica executar o trabalho com qualidade, atendendo as necessidades das demandas do território.

3.1. OBJETIVO GERAL DO SERVIÇO

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo

3.2. OBJETIVO ESPECÍFICO DO SERVIÇO

Objetivos Específicos	Metodologia/ Estratégias	Resultados Esperados		Profissional envolvido
		Quantitativos	Qualitativos	
Contribuir para um processo de envelhecimento	Desenvolver atividades físicas (Alongamento,	Participação de até 80% dos usuários nas	Idosos mais dispostos, alegres, com autoestima	Orientador Social Facilitadores de

ativo, saudável e autônomo;	caminhada, dança circular, hidroginástica, entre outras)	atividades físicas	elevada e mais ativos.	Oficinas
Assegurar espaço de encontro para idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;	Desenvolver atividades com os todas as faixas etárias (oficinas, palestras, eventos, entre outros)	Participação de pelo menos 40% dos familiares dos usuários nas atividades	Fortalecimento dos vínculos familiares. Maior aceitação e respeito, cuidado e tolerância entre os membros da família. Diminuição da institucionalização	Orientador Social Facilitadores de Oficinas
Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;	Desenvolver atividades de convívio e oficinas (artesanatos, jardinagens, inclusão digital, entre outras)	Participação de até 80% dos usuários nas atividades de convívio e oficinas	Idosos motivados, com desejo de produzir e compartilhar seus saberes e vivências na família e comunidade.	Orientador Social Facilitadores de Oficinas
Propiciar vivências que valorizem as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.	Desenvolver atividades com temas transversais e da atualidade para discussão, reflexão e compartilhamento. (Políticas Públicas para os Idosos; Estatuto do Idoso; Participação nos Conselhos; Fóruns e Conferências, entre outros).	Participação de até 80% dos usuários nas atividades propostas	Idosos exercendo sua cidadania e protagonismo social.	Orientador Social Facilitares de Oficinas

3.3. PÚBLICO ALVO

Idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para: beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC; e de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda – PTR; que apresentam vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

3.4. META

Atender diretamente no SCFV- NCI - Takebe 80 idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, e indiretamente, suas famílias e cuidadores. Oferecendo atividades socioeducativas planejadas, baseadas nas necessidades, interesses e motivações dos idosos, conduzindo na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

3.5. METODOLOGIA DE TRABALHO

ATIVIDADE	METODOLOGIA
Artesanato	Trabalho manual visando interação e socialização dos envolvidos, utilizando tecido, linha, material reciclável, etc.
Atividade Cultural	Visita a museus, teatros, parques, praias, etc.
Atividade Física	Exercícios condicionados à idade dos participantes, respeitando as limitações de cada indivíduo (caminhada, lian gong, alongamento, dança circular, etc)
Atividade de resgate da memória social	Atividades e debates com fotos trazidas pelos participantes, filmes/vídeos/músicas de época, etc.
Cinema / TV	Apresentação de filmes e programas televisivos conforme desejo dos usuários
Comemoração dos aniversariantes do mês	Lembrança e promoção da confraternização dos aniversariantes do mês, com interação dos familiares.
Convivência	Momento de relaxamento e desfrute para troca de ideias e assuntos diversos
Formação Cidadã	Orientação sobre direitos e deveres do idoso e cidadania
Inclusão Digital	Integração dos idosos ao mundo da tecnologia moderna, onde são ensinadas noções básicas de computação, internet, fotos digitais, redes sociais, etc.
Jogos Cooperativos	Utilização de jogos diversos e dinâmicas que visam a cooperação entre os participantes e o fortalecimento do vínculo entre os idosos e seus familiares.
Música	Atividades praticadas com instrumentos musicais, coral, oficina de música, resgate de músicas antigas
Oficina: Meio ambiente	Atividade realizada em parceria com a Secretaria do Meio Ambiente, com informações sobre educação ecológica, sustentabilidade, reciclagem e preservação.
Reflexão/Roda de Conversa	Momento de refletir sobre assuntos do cotidiano e sobre atividades realizadas no NCI, com monitoramento de profissional capacitado.

Reunião socioeducativa com a família e comunidade	Atividades realizadas mensalmente (oficinas, palestras, eventos, entre outros) com objetivo do fortalecimento dos vínculos familiares e articulação com a rede de serviços de modo a garantir o atendimento e a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.
Atividades intergeracionais e heterogeneidade	Atividades envolvendo pessoas de todas as faixas etárias e de ambos os sexos, possibilitando que as dificuldades, divergências e intolerâncias, sejam expressas, de modo que o grupo possa construir em conjunto soluções e alternativas para superar as necessidades e problemas enfrentados.
Atividades de Cartografia	<p>Conhecer os recursos e equipamentos públicos e privados disponibilizados em especial para atendimento da pessoa idosa</p> <p>Avaliação qualitativa e quantitativa dos recursos e equipamentos existentes</p> <p>Reflexão sobre a contribuição de cada indivíduo para conquista de melhorias, como incentivo de participação e desenvolvimento do protagonismo do idoso em seu território.</p>
Reuniões mensais com toda equipe envolvida no projeto	Para Capacitação continuada, planejamento das ações e avaliação dos resultados.

3.6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.

ATIVIDADE	DIAS DA SEMANA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	MESES												
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Artesanato	Ter a qui	6 horas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividade Cultural	Conforme viabilidade	Meio período ou integral	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividade Física	Qua	3 horas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividade de resgate da memória social	Ter, Qui	2 horas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Cinema/TV in-loco	Sex	3 horas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Comemoração: aniversariantes do mês	Último dia útil do mês	2 horas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Convivência	Ter a Qui	1 hora	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

CNPJ 17.270.037/0001-32

Formação Cidadã	Ter	1 hora	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Inclusão Digital	Qua	1 hora	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Jogos Cooperativos	Qui	1 hora	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Música	Qua	1 hora	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Oficina: Meio ambiente / jardinagem	Qua	1:30 hora	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Reflexão/Roda de Conversa	Qua	1 hora	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividades com a família	Último dia útil do mês	1 hora	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

3.7. ARTICULAÇÃO COM A REDE

INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO	NATUREZA DA INTERFACE	PERIODICIDADE
SASC/CRAS/CREAS	Encaminhamentos socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial; Orientação de Garantia de Direitos; Referência e contra referência;	Conforme demanda apresentada
UBSs	Parceria em grupos de atenção à saúde;	Mensalmente
	Encaminhamentos com referência e contra referência;	Conforme demanda apresentada
Centros Comunitários	Utilização dos espaços e serviços disponíveis para o público alvo; Trocas de experiências profissionais;	De acordo com a formalização de evento firmado
CCMI	Utilização dos espaços e serviços disponíveis para o público alvo; Trocas de experiências profissionais;	De acordo com a formalização de evento firmado
OAB	Assessoria Jurídica Institucional	Palestras sobre legislação e direitos da pessoa idosa Sempre que se fizer necessário

3.8. CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO DE USUÁRIOS E FAMÍLIAS (VIDE RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/09 DE 11/11/2009).

CONDIÇÕES DE ACESSO:

Pessoa idosa de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social.

FORMAS DE ACESSO:

O acesso ao serviço será por meio de demanda encaminhada e/ou validada pelo CRAS, pela própria Instituição, pela comunidade, por organizações parceiras, por demanda espontânea, bem como por toda rede social existente no território de abrangência. Nesta ocasião serão colocadas faixas, cartazes em locais de comércio e instituições que prestam serviços à população com as informações sobre os serviços oferecidos, gratuidade e idade exigida. Além disso, serão feitas visitas às UBSs, Igrejas e outros serviços para divulgação das vagas e fortalecimento da rede socioassistencial. Será priorizada vaga para idosos:

- Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
- Oriundos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Que apresentam vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

3.9. RESULTADOS ESPERADOS/AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Segurança de Acolhida	Através da lista de frequência nas atividades, podemos observar o grau de interesse do idoso pelo serviço oferecido, bem como o sentimento de pertencimento.
Segurança de convívio familiar e comunitário	Através de atendimentos individualizados, visitas domiciliares e vínculos familiares fortalecidos de maneira que diminuirá o índice de violências e institucionalização.
Segurança de desenvolvimento da autonomia	Idosos mais ativos e participativos na família e comunidade.

3.10. IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS ONDE O PROJETO SERÁ DESENVOLVIDO

1. Endereço completo:

Rua Yamagata, 265 – Jardim Takebe
Diadema – SP

2. Descrição e quantificação de todos os ambientes disponíveis para o projeto:

- Salão social com 200mts quadrados para as atividades em grupo e coletivas;
- Banheiros masculinos e femininos equipados com 04 bacias, 02 lavatórios cada um e 02 mictórios masculinos;
- Copa/Cozinha com 36 metros quadrados;
- Sala de escuta e atendimento com 18 metros quadrados;
- Sala piso superior para Capacitação da Equipe envolvida no serviço;
- Sala de administração e escritório com 15 metros quadrados;
- Espaço de TV e descanso;
- Dispensa para acomodação de alimentos;

3. Relação de equipamentos/móveis disponíveis para o projeto

- 15 Computadores completos com rede de Internet
- Impressora
- Aparelho de som
- Televisor/DVD
- Máquina Digital
- Mesas para trabalho (individual)
- Mesa redonda para reuniões
- Mesas para alimentação
- Cadeiras
- Armário (arquivo de pasta suspensa)
- Armário de Aço para material de escritório
- Armário para material pedagógico e outros
- Bebedouro com filtro de água
- Geladeira e freezer
- Fogão e acessórios utensílios de cozinha
- Utensílios em geral
- 06 mesas com cadeiras e capacidade para 150 pessoas
- Cafeteira elétrica

4. Especificar a natureza do prédio (público, comunitário ou privado)

- Cedido para desenvolvimento dos serviços socioassistenciais do IAS Enéas Tognini

3.11. RECURSOS HUMANOS

Nome	Escolaridade	Função	Carga horária	Regime de contratação	Data de contratação
Rose Magalhães	Superior Serviços Social	Coordenador Técnico Responsável	40 horas semanais	MEI	
Elaine Teixeira	Superior Pedagogia	Orientador Social	40 horas semanais	MEI	
Melissa Xavier	Ensino Médio	Facilitador de Oficina de informática	20 horas semanais	MEI	
atiana Alves	Ensino Médio	Auxiliar Administrativo/Contabilidade	20 horas semanais	MEI	
Vanda Oliviere		Facilitador de Oficina de Artesanato		Voluntário	Eventual
Juliana Olivieria		Facilitador de Oficina Recreação/Atividade física		Voluntário	Eventual
Talita Coelho		Facilitador de Oficina Música		Voluntário	Eventual
		Facilitador de Oficina Jardinagem		Voluntário	Eventual

3.12 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Avaliação de Resultados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	INDICADORES DE RESULTADOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;	Participação de até 80% dos usuários nas atividades físicas	Lista de presença Relatórios das atividades e intercorrências
Assegurar espaço de encontro para idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;	Participação de pelo menos 40% dos familiares dos usuários nas atividades	Lista de presença Relatórios das atividades e intercorrências
Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;	Participação de até 80% dos usuários nas atividades de convívio e oficinas	Lista de presença Relatórios das atividades e intercorrências
Propiciar vivências que valorizem as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir,	Participação de até 80% dos usuários nas atividades propostas	Lista de presença Relatórios das atividades e intercorrências

contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.		
--	--	--

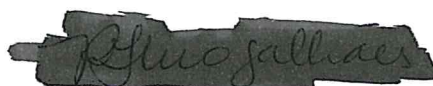
4. Finanças:

Todas as despesas são cobertas através de contribuições voluntárias de associados do IAS Enéas Tognini e igrejas filiadas a Convenção Batista Nacional. Buscamos convênios com setor público e privado para ampliarmos nossos atendimentos e assim contribuímos com a efetivação de políticas públicas para o seguimento do idoso em nosso município.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENEAS TOGNINI – IAS, garante a proteção social no âmbito de Organização da Sociedade Civil de modo a assegurar direitos aos cidadãos atendidos de forma gratuita, bem como qualidade dos serviços prestados com vistas a redução dos riscos e da vulnerabilidade social nas conformidades da Constituição Federal de 1988 e suas leis reguladoras.

Diadema, 06 de Janeiro de 2012.



Roseli de Fátima Barbosa Magalhães
Coordenador/Responsável técnico
CRESS-SP 36.911

PLANO DE TRABALHO – 2013

PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: 01/01/2013 TERMÍNO: 31/12/2013

NOME DO SERVIÇO: SCFVI – NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - TAKEBE

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome: **INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENÉAS TOGNINI – “IAS”**

Endereço: Rua Yamagata, 265, sala 01 Bairro: Jardim Takebe

Cidade: Diadema Estado: São Paulo

CEP: 09940-220 Telefones: (11) 4308-4910

Correio Eletrônico: institutosocialeneastognini@gmail.com

Home Page: www.eneastognini.org

Número Registro CMAS: 066

Conta Corrente Nº: 0084-0

Banco: 104 - Agência: 4679

1.2. IDENTIFICAÇÃO DO REPOSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

Nome do Presidente: **Edgar Rufino da Silva - Presidente**

RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED]

1.3. Vigência do mandato da Diretoria atual: De **01/08/2012** até **31/12/2017**

1.4. Nº CNPJ: **17.270.037/0001-32** Data da Inscrição no CNPJ: **15/08/2012**

1.5. Áreas das Atividades preponderantes e secundária, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 12.101, de 27/11/2009

1.5.1. Área da atividade preponderante:

Área de Assistência Social

Área de Saúde

Área de Educação

1.5.2. Áreas da Atividade secundária, quando houver: **(pode assinalar mais de 1)**

Área de Assistência Social

Área de Saúde

Área de Educação

PLANO DE TRABALHO - 2013

NOME DO SERVIÇO: SCFVI – NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - TAKEBE

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome: **INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENÉAS TOGNINI – “IAS”**
Endereço: Rua Yamagata, 265, sala 01 Bairro: Jardim Takebe
Cidade: Diadema Estado: São Paulo
CEP: 09940-220 Telefones: (11) 4308-4910
Correio Eletrônico: institutosocialeneastognini@gmail.com
Home Page: www.eneastognini.org
Número Registro CMAS: 066
Conta Corrente Nº: 0084-0
Banco: 104 - Agência: 4679

1.2. IDENTIFICAÇÃO DO REPOSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

Nome do Presidente: **Edgar Rufino da Silva - Presidente**

RG: **0.428.220-4 - SSP-SP** CPF: **007.098.338-06**

1.3. Vigência do mandato da Diretoria atual: De **01/08/2012** até **31/12/2017**

1.4. Nº CNPJ: **17.270.037/0001-32** Data da Inscrição no CNPJ: **15/08/2012**

1.5. Áreas das Atividades preponderantes e secundária, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 12.101, de 27/11/2009

1.5.1. Área da atividade preponderante:

- Área de Assistência Social
- Área de Saúde
- Área de Educação

1.5.2. Áreas da Atividade secundária, quando houver: **(pode assinalar mais de 1)**

- Área de Assistência Social
- Área de Saúde
- Área de Educação

- 1.6. Natureza da entidade e/ou organização de Assistência Social de acordo com o artigo 3º da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007 e resolução do CNAS nº 16 de 05/05/2010 – artigo 2, incisos I,II,III.
- () De atendimento
() De assessoramento
(x) De defesa e garantia de direitos
- 1.7. O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7237 de 20/07/2010.
- (x) Sim () Não () Em adequação

1.8. APRESENTAÇÃO GERAL

O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENÉAS TOGNINI - "IAS", constituído em Agosto de 2012, com sede em Barueri-SP é uma Entidade Civil Associativa e Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, e formada por acordo unânime de seus associados em Assembleia Geral. O IAS teve sua criação inspirada por vontade do Conselho de Planejamento e Execução – **CEPLEX** da Convenção Batista Nacional do Estado de São Paulo – **CBN-SP**, que é constituída doravante como sua Mantenedora. A criação do IAS surgiu pela percepção e constatação das necessidades detectadas nas igrejas associadas, de um órgão que as apoiasse para realizar suas ações sociais as quais reconhecemos como a "missão integral da igreja", ou seja, ver o indivíduo como um todo, social, material, físico e espiritual. Observou-se que as igrejas possuem grande capacidade de junto com o poder público e privado fazer frente aos desafios inerentes da desigualdade social que assola nosso país, bem como contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e resgate dos valores que estão hoje banalizados. Para apoiar as igrejas associadas, entendeu-se que seria necessário abrir **POLOS do IAS** nas igrejas com potencial para desenvolver ou ampliar projetos sociais e que ofereçam condições de espaço físico, material e humano. A escolha da **IGREJA BATISTA NACIONAL** como Polo de Diadema deu-se pelo histórico de atuação no município, há mais de 15 anos. Tendo em seu currículo de atuação o projeto "**Rede de Apoio a Família**", criado para atender gratuitamente a demanda da própria igreja e da comunidade com apoio de pessoas voluntárias. Oferecendo atendimento social, escuta, visita domiciliar e hospitalar, encaminhamentos para rede de serviços, palestras com temas transversais, cursos que possam ser uma alternativa de formação, ocupação e geração de trabalho e renda, atividades lúdicas de música, artes, cultura, esporte, lazer, passeios, reforço escolar, ações de orientação,

prevenção, capacitação, valorização do elemento feminino e da família, bem como atividades de convívio para idosos (duas vezes por semana, através de oficinas culturais, atividades físicas e manuais). Além da participação nos Conselhos Municipais da Assistência, Idoso e Mulheres. Por acreditar que o Polo de Diadema é promissor, propomos convênio de parceria com a SASC para ampliar o trabalho com os idosos, tendo em vista que nesta região é carente de um serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para esta faixa etária. Colocamo-nos a disposição para outras parcerias que se fizerem necessárias para o atendimento da demanda social na cidade de Diadema. O IAS, também oferece apoio nos POLOS de Mogi Mirim na Instituição de Longa Permanência para idosos e Embu Guaçu, Barueri, Carapicuíba e Cotia, que desenvolvem atividades socioassistenciais.

2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO ESPECÍFICO

Período de execução: Início: **07/01/2013**

Término: **31/12/2013**

2.1. SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

- Básica
- Especial - Média Complexidade
- Especial – Alta Complexidade

2.2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E A TIPIFICAÇÃO NACIONAL

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de para Idosos – SCFVI seguirá as orientações da Diretriz Nacional – LOAS, PNAS, SUAS/Proteção Social Básica/CRAS/Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Serão realizadas atividades individualizadas, em grupos, reuniões socioeducativas e reuniões de convivência com as famílias dos idosos, sendo as atividades planejadas, baseadas nas necessidades, interesses e motivações dos idosos, conduzindo na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. De modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer os vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Com um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

O Trabalho Social será embasado na proteção social básica tendo um caráter eminentemente preventivo, constituindo-se na expressão proativa do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, contrariando as tradicionais práticas pontuais, emergenciais e reativas que caracterizaram a assistência social. Observando e preservando a universalidade e gratuidade do serviço enquanto política pública; com ações preventivas fundamentadas no desenvolvimento de potencialidades e aquisições dos usuários e, assim, reforçando a compreensão dos usuários

como sujeitos de direitos. O desenvolvimento de potencialidades e aquisições dos usuários e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários constituem em meio para alcance do objetivo de prevenção de riscos, como também constituem em si, objetivos desta proteção social.

As ações programadas seguem os eixos norteadores segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos – SCFVI, sendo capaz de afiançar: *a segurança de acolhida; a segurança do desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social; e a segurança do convívio ou vivência familiar, comunitária e social.*

A partir do levantamento dos recursos no território (saúde, educação, cultura, esporte, lazer, assistência social, defensoria, organizações da sociedade civil entre outros), pretende-se elaborar projeto para articulação dos serviços existentes, tendo em vista a formação e fortalecimento da rede socioassistencial com integração entre os vários serviços e Secretarias. Desta forma, pretende-se integrar os Serviços do Núcleo de Convivência para o Idoso com toda a rede de serviços da região para assegurar que o atendimento contemple todas as necessidades do usuário. O levantamento servirá também para articular as famílias e a comunidade local, além de colaborar nos encaminhamentos das demandas que chegam ao Serviço do Núcleo de Convivência para o Idoso buscando atendimento.

O serviço vinculará sua ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social através de uma ação em rede assegurando o caráter público da assistência social e respeitando o comando único da política municipal. Através dessa ação em rede no território far-se-á a integração dos programas evitando-se a duplicidade de esforços e a pulverização de recursos.

Para realização das atividades inerentes ao SCFVI, será formada uma equipe seguindo a NOB/RH SUAS, com profissionais qualificados e capacitados para desenvolvimento de um serviço eficiente garantindo a segurança de acolhida, de convivência familiar e comunitária e de desenvolvimento da autonomia dos usuários do serviço.

O SCFVI terá as atividades realizadas em ambiente espaçoso, arejado, com iluminação adequada, salubridade, acessibilidade, limpo, conservado, com instalações sanitárias e espaços para atendimento individualizado e coletivo. Bem como manterá os equipamentos e mobiliários conservados e preparados para o uso no serviço e da mesma forma os materiais pedagógicos.

As ofertas de serviços do SCFVI serão disponibilizados em toda rede de serviços para mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio.

O Banco de Dados de todos os usuários serão organizados e permanentemente alimentados, atualizados e mantidos em total discrição; bem como os relatórios, prontuários, CADÚnico e PTRs.

O controle social e a transparência da ação serão garantidos através do estímulo à participação dos usuários e suas famílias no Serviço do Núcleo de Convivência para o Idoso, bem como nos Conselhos e Fóruns da região.

O IAS desenvolve atualmente em seu POLO – Diadema, um trabalho articulado com outros serviços da rede e de outras organizações. Esta ação articulada em rede visa o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade e risco social das famílias

2.3. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO ESPECÍFICO

Nome completo do Coordenador: Roseli de Fátima Barbosa Magalhães

Formação: Serviço Social

Número do Registro Profissional: CRESS-SP 36.911

Telefone do Coordenador para contato: (11) 09185-9602

E-mail do Coordenador: roselmagalhaes@globo.com

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

JUSTIFICATIVA:

*“Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar e garantindo-lhes o direito à vida.”
(BRASIL, 1988)*

O envelhecimento populacional, como uma “revolução silenciosa”, mudou a face das populações de todo o mundo. Em praticamente todos os países, desenvolvidos, emergentes ou em desenvolvimento, a população está ficando mais velha. Em números absolutos e relativos, é um fenômeno mundial sem precedentes. Segundo a ONU (Organização das Nações Unidas. Dados disponíveis em <http://esa.un.org/UNPP> Acesso em: 16/07/10), em 1950, a população com mais de 60 anos correspondia a 8,1% da população mundial, em 2010, passa a representar 11% de toda a população e, em 2050, este segmento deverá corresponder a 21,9% de toda a população. A população idosa está aumentando, não apenas em sua totalidade, mas também em seus segmentos mais avançados. A população mundial com mais de 100 anos deverá aumentar 15 vezes entre 1999 e 2050: de 145 mil para 2,2 milhões (IBGE, 2002).

De acordo com o Censo do IBGE 2010, hoje o município de Diadema tem 29.867 pessoas acima dos 60 anos, ou 7,74% de uma população de 386.089 habitantes. Desse número, 17.813 são mulheres e 13.191 são homens.

A Rede de serviços local de atenção ao idoso não é suficiente para atender essa demanda crescente conforme se observa nos dados do Censo do IBGE 2010. Diante da necessidade de maior número de serviços para população idosa, e entendendo que não é somente função dos órgãos públicos, o **INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL – ENÉAS TOGNINI – “IAS”** trás em sua proposta a intenção de oferecer em parceria com a Prefeitura Municipal de Diadema através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC um serviço de qualidade ao público idoso e sua família. Acreditamos que o trabalho preventivo ajudará no fortalecimento dos vínculos familiares e evitará a institucionalização, bem como todo tipo de violência dessa crescente população idosa tão fragilizada em nosso município. Diante desse fato nos comprometemos a desenvolver essa parceria, oferecendo um serviço que contribua para a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas e de suas famílias, tendo como foco o processo de envelhecimento ativo e saudável, o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, o fortalecimento dos vínculos familiares e a prevenção dos riscos sociais. Tendo em vista que a Entidade, através de seu POLO já desenvolve atividades na região norte da cidade e o diagnóstico do território aponta demanda para o serviço, apresentamos a esta pasta o desejo de executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, suas Famílias e comunidade atendendo a demanda encaminhada pela rede socioassistencial.

A proponente fará a utilização de espaços cedidos no imóvel do POLO – Diadema, para implantação do serviço o qual propiciará a acessibilidade, condições de recepção, escuta profissional qualificada e condições da Equipe Técnica executar o trabalho com qualidade, atendendo as necessidades das demandas do território.

3.1. OBJETIVO GERAL DO SERVIÇO

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo

3.2. OBJETIVO ESPECÍFICO DO SERVIÇO

Objetivos Específicos	Metodologia/ Estratégias	Resultados Esperados		Profissional envolvido
		Quantitativos	Qualitativos	
Contribuir para um processo de envelhecimento	Desenvolver atividades físicas (Alongamento,	Participação de até 80% dos usuários nas	Idosos mais dispostos, alegres, com autoestima	Orientador Social Facilitadores de

ativo, saudável e autônomo;	caminhada, dança circular, hidroginástica, entre outras)	atividades físicas	elevada e mais ativos.	Oficinas
Assegurar espaço de encontro para idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;	Desenvolver atividades com os todas as faixas etárias (oficinas, palestras, eventos, entre outros)	Participação de pelo menos 40% dos familiares dos usuários nas atividades	Fortalecimento dos vínculos familiares. Maior aceitação e respeito, cuidado e tolerância entre os membros da família. Diminuição da institucionalização	Orientador Social Facilitadores de Oficinas
Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;	Desenvolver atividades de convívio e oficinas (artesanatos, jardinagens, inclusão digital, entre outras)	Participação de até 80% dos usuários nas atividades de convívio e oficinas	Idosos motivados, com desejo de produzir e compartilhar seus saberes e vivências na família e comunidade.	Orientador Social Facilitadores de Oficinas
Propiciar vivências que valorizem as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.	Desenvolver atividades com temas transversais e da atualidade para discussão, reflexão e compartilhamento. (Políticas Públicas para os Idosos; Estatuto do Idoso; Participação nos Conselhos; Fóruns e Conferências, entre outros).	Participação de até 80% dos usuários nas atividades propostas	Idosos exercendo sua cidadania e protagonismo social.	Orientador Social Facilitares de Oficinas

3.3. PÚBLICO ALVO

Idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para: beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC; e de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda – PTR; que apresentam vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

3.4. META

Atender diretamente no SCFV- NCI - Takebe 80 idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, e indiretamente, suas famílias e cuidadores. Oferecendo atividades socioeducativas planejadas, baseadas nas necessidades, interesses e motivações dos idosos, conduzindo na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

3.5. METODOLOGIA DE TRABALHO

ATIVIDADE	METODOLOGIA
Artesanato	Trabalho manual visando interação e socialização dos envolvidos, utilizando tecido, linha, material reciclável, etc.
Atividade Cultural	Visita a museus, teatros, parques, praias, etc.
Atividade Física	Exercícios condicionados à idade dos participantes, respeitando as limitações de cada indivíduo (caminhada, lian gong, alongamento, dança circular, etc)
Atividade de resgate da memória social	Atividades e debates com fotos trazidas pelos participantes, filmes/vídeos/músicas de época, etc.
Cinema / TV	Apresentação de filmes e programas televisivos conforme desejo dos usuários
Comemoração dos aniversariantes do mês	Lembrança e promoção da confraternização dos aniversariantes do mês, com interação dos familiares.
Convivência	Momento de relaxamento e desfrute para troca de ideias e assuntos diversos
Formação Cidadã	Orientação sobre direitos e deveres do idoso e cidadania
Inclusão Digital	Integração dos idosos ao mundo da tecnologia moderna, onde são ensinadas noções básicas de computação, internet, fotos digitais, redes sociais, etc.
Jogos Cooperativos	Utilização de jogos diversos e dinâmicas que visam a cooperação entre os participantes e o fortalecimento do vínculo entre os idosos e seus familiares.
Música	Atividades praticadas com instrumentos musicais, coral, oficina de música, resgate de músicas antigas
Oficina: Meio ambiente	Atividade realizada em parceria com a Secretaria do Meio Ambiente, com informações sobre educação ecológica, sustentabilidade, reciclagem e preservação.
Reflexão/Roda de Conversa	Momento de refletir sobre assuntos do cotidiano e sobre atividades realizadas no NCI, com monitoramento de profissional capacitado.

Reunião socioeducativa com a família e comunidade	Atividades realizadas mensalmente (oficinas, palestras, eventos, entre outros) com objetivo do fortalecimento dos vínculos familiares e articulação com a rede de serviços de modo a garantir o atendimento e a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.
Atividades intergeracionais e heterogeneidade	Atividades envolvendo pessoas de todas as faixas etárias e de ambos os sexos, possibilitando que as dificuldades, divergências e intolerâncias, sejam expressas, de modo que o grupo possa construir em conjunto soluções e alternativas para superar as necessidades e problemas enfrentados.
Atividades de Cartografia	Conhecer os recursos e equipamentos públicos e privados disponibilizados em especial para atendimento da pessoa idosa Avaliação qualitativa e quantitativa dos recursos e equipamentos existentes Reflexão sobre a contribuição de cada indivíduo para conquista de melhorias, como incentivo de participação e desenvolvimento do protagonismo do idoso em seu território.
Reuniões mensais com toda equipe envolvida no projeto	Para Capacitação ccontinuada, planejamento das ações e avaliação dos resultados.

3.6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.

ATIVIDADE	DIAS DA SEMANA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	MESES												
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Artesanato	Ter a qui	6 horas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividade Cultural	Conforme viabilidade	Meio período ou integral	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividade Física	Qua	3 horas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividade de resgate da memória social	Ter, Qui	2 horas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Cinema/TV in-loco	Sex	3 horas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Comemoração: aniversariantes do mês	Último dia útil do mês	2 horas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Convivência	Ter a Qui	1 hora	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

CNPJ 17.270.037/0001-32

Formação Cidadã	Ter	1 hora	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Inclusão Digital	Qua	1 hora	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Jogos Cooperativos	Qui	1 hora	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Música	Qua	1 hora	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Oficina: Meio ambiente / jardinagem	Qua	1:30 hora	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Reflexão/Roda de Conversa	Qua	1 hora	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividades com a família	Último dia útil do mês	1 hora	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

3.7. ARTICULAÇÃO COM A REDE

INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO	NATUREZA DA INTERFACE	PERIODICIDADE
SASC/CRAS/CREAS	Encaminhamentos socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial; Orientação de Garantia de Direitos; Referência e contra referência;	Conforme demanda apresentada
UBSs	Parceria em grupos de atenção à saúde;	Mensalmente
	Encaminhamentos com referência e contra referência;	Conforme demanda apresentada
Centros Comunitários	Utilização dos espaços e serviços disponíveis para o público alvo; Trocas de experiências profissionais;	De acordo com a formalização de evento firmado
CCMI	Utilização dos espaços e serviços disponíveis para o público alvo; Trocas de experiências profissionais;	De acordo com a formalização de evento firmado
OAB	Assessoria Jurídica Institucional	Palestras sobre legislação e direitos da pessoa idosa Sempre que se fizer necessário

3.8. CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO DE USUÁRIOS E FAMÍLIAS (VIDE RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/09 DE 11/11/2009).

CONDIÇÕES DE ACESSO:

Pessoa idosa de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social.

FORMAS DE ACESSO:

O acesso ao serviço será por meio de demanda encaminhada e/ou validada pelo CRAS, pela própria Instituição, pela comunidade, por organizações parceiras, por demanda espontânea, bem como por toda rede social existente no território de abrangência. Nesta ocasião serão colocadas faixas, cartazes em locais de comércio e instituições que prestam serviços à população com as informações sobre os serviços oferecidos, gratuidade e idade exigida. Além disso, serão feitas visitas às UBSs, Igrejas e outros serviços para divulgação das vagas e fortalecimento da rede socioassistencial. Será priorizada vaga para idosos:

- Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
- Oriundos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Que apresentam vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

3.9. RESULTADOS ESPERADOS/AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Segurança de Acolhida	Através da lista de frequência nas atividades, podemos observar o grau de interesse do idoso pelo serviço oferecido, bem como o sentimento de pertencimento.
Segurança de convívio familiar e comunitário	Através de atendimentos individualizados, visitas domiciliares e vínculos familiares fortalecidos de maneira que diminuirá o índice de violências e institucionalização.
Segurança de desenvolvimento da autonomia	Idosos mais ativos e participativos na família e comunidade.

3.10. IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS ONDE O PROJETO SERÁ DESENVOLVIDO

1. Endereço completo:

Rua Yamagata, 265 – Jardim Takebe
Diadema – SP

2. Descrição e quantificação de todos os ambientes disponíveis para o projeto:

- Salão social com 200mts quadrados para as atividades em grupo e coletivas;
- Banheiros masculinos e femininos equipados com 04 bacias, 02 lavatórios cada um e 02 mictórios masculinos;
- Copa/Cozinha com 36 metros quadrados;
- Sala de escuta e atendimento com 18 metros quadrados;
- Sala piso superior para Capacitação da Equipe envolvida no serviço;
- Sala de administração e escritório com 15 metros quadrados;
- Espaço de TV e descanso;
- Dispensa para acomodação de alimentos;

3. Relação de equipamentos/móveis disponíveis para o projeto

- 15 Computadores completos com rede de Internet
- Impressora
- Aparelho de som
- Televisor/DVD
- Máquina Digital
- Mesas para trabalho (individual)
- Mesa redonda para reuniões
- Mesas para alimentação
- Cadeiras
- Armário (arquivo de pasta suspensa)
- Armário de Aço para material de escritório
- Armário para material pedagógico e outros
- Bebedouro com filtro de água
- Geladeira e freezer
- Fogão e acessórios utensílios de cozinha
- Utensílios em geral
- 06 mesas com cadeiras e capacidade para 150 pessoas
- Cafeteira elétrica

4. **Especificar a natureza do prédio (público, comunitário ou privado)**

- Cedido para desenvolvimento dos serviços socioassistenciais do IAS Enéas Tognini

3.11. **RECURSOS HUMANOS**

Nome	Escolaridade	Função	Carga horária	Regime de contratação	Data de contratação
Rose Magalhães	Superior Serviços Social	Coordenador Técnico Responsável	40 horas semanais	CLT	
Elaine Teixeira	Superior Pedagogia	Orientador Social	40 horas semanais	MEI	
Melissa Xavier	Ensino Médio	Facilitador de Oficina de informática	20 horas semanais	MEI	
Fátima Alves	Ensino Médio	Auxiliar Administrativo/Contabilidade	20 horas semanais	MEI	
Vanda Oliviere		Facilitador de Oficina de Artesanato		Voluntário	Eventual
Juliana Oliviera		Facilitador de Oficina Recreação/Atividade física		Voluntário	Eventual
Talita Coelho		Facilitador de Oficina Música		Voluntário	Eventual
		Facilitador de Oficina Jardinagem		Voluntário	Eventual

3.12 **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Avaliação de Resultados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	INDICADORES DE RESULTADOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;	Participação de até 80% dos usuários nas atividades físicas	Lista de presença Relatórios das atividades e intercorrências
Assegurar espaço de encontro para idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;	Participação de pelo menos 40% dos familiares dos usuários nas atividades	Lista de presença Relatórios das atividades e intercorrências
Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;	Participação de até 80% dos usuários nas atividades de convívio e oficinas	Lista de presença Relatórios das atividades e intercorrências
Propiciar vivências que valorizem as experiências e que	Participação de até 80% dos usuários	Lista de presença Relatórios das atividades e

CNPJ 17.270.037/0001-32

estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.	nas atividades propostas	intercorrências
--	--------------------------	-----------------

4. Finanças:

Todas as despesas são cobertas através de contribuições voluntárias de associados do IAS Enéas Tognini e igrejas filiadas a Convenção Batista Nacional. Buscamos convênios com setor público e privado para ampliarmos nossos atendimentos e assim contribuirmos com a efetivação de políticas públicas para o seguimento do idoso em nosso município.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENEAS TOGNINI – IAS, garante a proteção social no âmbito de Organização da Sociedade Civil de modo a assegurar direitos aos cidadãos atendidos de forma gratuita, bem como qualidade dos serviços prestados com vistas a redução dos riscos e da vulnerabilidade social nas conformidades da Constituição Federal de 1988 e suas leis reguladoras.

Diadema, 04 de Janeiro de 2013.



Roseli de Fátima Barbosa Magalhães
Coordenador/Responsável técnico
CRESS-SP 36.911

Roseli de Fátima Barbosa Magalhães
Coordenadora Técnica
CRESS - SP nº [redacted]



INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL

**ENEAS
TOGNINI**

FLS. - 65-
934/2015
Protocolo

eneastognini.org

R. da Liberdade, 421. V. Boa Vista
CEP 06413-190 • Barueri • SP • Brasil

PLANO DE TRABALHO – 2014

PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: 01/01/2014 TERMÍNO: 31/12/2014

NOME DO SERVIÇO: SCFVI – NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - TAKEBE

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome: **INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENÉAS TOGNINI – “IAS”**

Endereço: Rua Yamagata, 265, sala 01 Bairro: Jardim Takebe

Cidade: Diadema Estado: São Paulo

CEP: 09940-220 Telefones: (11) 4308-4910

Correio Eletrônico: institutosocialeneastognini@gmail.com

Home Page: www.eneastognini.org

Número Registro CMAS: 066

Conta Corrente Nº: 4679

Banco: 104

Agência: 4679

1.2. IDENTIFICAÇÃO DO REPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

Nome do Presidente: **Edgar Rufino da Silva - Presidente**

RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED]

1.3. Vigência do mandato da Diretoria atual: De **01/08/2012** até **31/12/2017**

1.4. Nº CNPJ: **17.270.037/0001-32** Data da Inscrição no CNPJ: **15/08/2012**

1.5. Áreas das Atividades preponderantes e secundária, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 12.101, de 27/11/2009

1.5.1. Área da atividade preponderante:

Área de Assistência Social

Área de Saúde

Área de Educação

PLANO DE TRABALHO - 2014

NOME DO SERVIÇO: SCFVI – NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - TAKEBE

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome: **INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENÉAS TOGNINI – “IAS”**

Endereço: Rua Yamagata, 265, sala 01 Bairro: Jardim Takebe

Cidade: Diadema Estado: São Paulo

CEP: 09940-220 Telefones: (11) 4308-4910

Correio Eletrônico: institutosocialeneastognini@gmail.com

Home Page: www.eneastognini.org

Número Registro CMAS: 066

Conta Corrente Nº: 4679

Banco: 104

Agência: 4679

1.2. IDENTIFICAÇÃO DO REPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

Nome do Presidente: **Edgar Rufino da Silva - Presidente**

RG: **0.428.220-4 - SSP-SP** CPF: **07.098.438-06**

1.3. Vigência do mandato da Diretoria atual: De **01/08/2012** até **31/12/2017**

1.4. Nº CNPJ: **17.270.037/0001-32** Data da Inscrição no CNPJ: **15/08/2012**

1.5. Áreas das Atividades preponderantes e secundária, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 12.101, de 27/11/2009

1.5.1. Área da atividade preponderante:

- (x) Área de Assistência Social
- () Área de Saúde
- () Área de Educação



1.5.2. Áreas da Atividade secundária, quando houver: **(pode assinalar mais de 1)**

- Área de Assistência Social
 Área de Saúde
 Área de Educação

1.6. Natureza da entidade e/ou organização de Assistência Social de acordo com o artigo 3º da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007 e resolução do CNAS nº 16 de 05/05/2010 – artigo 2, incisos I,II,III.

- De atendimento
 De assessoramento
 De defesa e garantia de direitos

1.7. O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7237 de 20/07/2010.

- Sim Não Em adequação

1.8. APRESENTAÇÃO GERAL

O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENÉAS TOGNINI - "IAS", constituído em Agosto de 2012, com sede em Barueri-SP é uma Entidade Civil Associativa e Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, e formada por acordo unânime de seus associados em Assembleia Geral. O IAS teve sua criação inspirada por vontade do Conselho de Planejamento e Execução – **CEPLEX** da Convenção Batista Nacional do Estado de São Paulo – **CBN-SP**, que é constituída doravante como sua Mantenedora. A criação do IAS surgiu pela percepção e constatação das necessidades detectadas nas igrejas associadas, de um órgão que as apoiasse para realizar suas ações sociais as quais reconhecemos como a "missão integral da igreja", ou seja, ver o indivíduo como um todo, social, material, físico e espiritual. Observou-se que as igrejas possuem grande capacidade de junto com o poder público e privado fazer frente aos desafios inerentes da desigualdade social que assola nosso país, bem como contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e resgate dos valores que estão hoje banalizados. Para apoiar as igrejas associadas, entendeu-se que seria necessário abrir **POLOS do IAS** nas igrejas com potencial para desenvolver ou ampliar projetos sociais e que ofereçam condições de espaço físico, material e humano. A escolha da **IGREJA**



INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL

**ENEAS
TOGNINI**934/2015
Protocolo

eneastognini.org

R. da Liberdade, 421. V. Boa Vista
CEP 06411-190 • Barueri • SP • Brasil

BATISTA NACIONAL como Polo de Diadema deu-se pelo histórico de atuação no município, há mais de 15 anos. Tendo em seu currículo de atuação o projeto “**Rede de Apoio a Família**”, criado para atender gratuitamente a demanda da própria igreja e da comunidade com apoio de pessoas voluntárias. Oferecendo atendimento social, escuta, visita domiciliar e hospitalar, encaminhamentos para rede de serviços, palestras com temas transversais, cursos que possam ser uma alternativa de formação, ocupação e geração de trabalho e renda, atividades lúdicas de música, artes, cultura, esporte, lazer, passeios, reforço escolar, ações de orientação, prevenção, capacitação, valorização do elemento feminino e da família, bem como atividades de convívio para idosos (duas vezes por semana, através de oficinas culturais, atividades físicas e manuais). Além da participação nos Conselhos Municipais da Assistência, Idoso e Mulheres. Por acreditar que o Polo de Diadema é promissor, propomos convênio de parceria com a SASC para ampliar o trabalho com os idosos, tendo em vista que nesta região é carente de um serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para esta faixa etária. Colocamo-nos a disposição para outras parcerias que se fizerem necessárias para o atendimento da demanda social na cidade de Diadema. O IAS, também oferece apoio nos POLOS de Mogi Mirim na Instituição de Longa Permanência para idosos e Embu Guaçu, Barueri, Carapicuíba e Cotia, que desenvolvem atividades socioassistenciais.

2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO ESPECÍFICO

Período de execução: Início: **06/01/2014** Término: **31/12/2014**

2.1. SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

- Básica
- Especial - Média Complexidade
- Especial – Alta Complexidade

2.2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E A TIPIFICAÇÃO NACIONAL

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de para Idosos – SCFVI seguirá as orientações da Diretriz Nacional – LOAS, PNAS, SUAS/Proteção Social Básica/CRAS/Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Serão realizadas atividades individualizadas, em grupos, reuniões socioeducativas e reuniões de convivência com as famílias dos idosos, sendo as atividades planejadas, baseadas nas necessidades, interesses e motivações dos idosos, conduzindo na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. De modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença



INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL

**ENEAS
TOGNINI**

934/2015
Protocolo

eneastognini.org

R. da Liberdade, 421, Vl. Boa Vista
CEP 06411-190 • Barueri • SP • Brasil

e de identidade, fortalecer os vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Com um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

O Trabalho Social será embasado na proteção social básica tendo um caráter eminentemente preventivo, constituindo-se na expressão proativa do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, contrariando as tradicionais práticas pontuais, emergenciais e reativas que caracterizaram a assistência social. Observando e preservando a universalidade e gratuidade do serviço enquanto política pública; com ações preventivas fundamentadas no desenvolvimento de potencialidades e aquisições dos usuários e, assim, reforçando a compreensão dos usuários como sujeitos de direitos. O desenvolvimento de potencialidades e aquisições dos usuários e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários constituem em meio para alcance do objetivo de prevenção de riscos, como também constituem em si, objetivos desta proteção social.

As ações programadas seguem os eixos norteadores segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos – SCFVI, sendo capaz de afiançar: *a segurança de acolhida; a segurança do desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social; e a segurança do convívio ou vivência familiar, comunitária e social.*

A partir do levantamento dos recursos no território (saúde, educação, cultura, esporte, lazer, assistência social, defensoria, organizações da sociedade civil entre outros), pretende-se elaborar projeto para articulação dos serviços existentes, tendo em vista a formação e fortalecimento da rede socioassistencial com integração entre os vários serviços e Secretarias. Desta forma, pretende-se integrar os Serviços do Núcleo de Convivência para o Idoso com toda a rede de serviços da região para assegurar que o atendimento contemple todas as necessidades do usuário. O levantamento servirá também para articular as famílias e a comunidade local, além de colaborar nos encaminhamentos das demandas que chegam ao Serviço do Núcleo de Convivência para o Idoso buscando atendimento.

O serviço vinculará sua ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social através de uma ação em rede assegurando o caráter público da assistência social e respeitando o comando único da política municipal. Através dessa ação em rede no território far-se-á a integração dos programas evitando-se a duplicidade de esforços e a pulverização de recursos.

Para realização das atividades inerentes ao SCFVI, será formada uma equipe seguindo a NOB/RH SUAS, com profissionais qualificados e capacitados para desenvolvimento de um serviço eficiente garantindo a segurança de acolhida, de convivência familiar e comunitária e de desenvolvimento da autonomia dos usuários do serviço.

O SCFVI terá as atividades realizadas em ambiente espaçoso, arejado, com iluminação adequada, salubridade, acessibilidade, limpo, conservado, com instalações sanitárias e espaços para atendimento individualizado e coletivo. Bem como manterá os equipamentos e mobiliários conservados e preparados para o uso no serviço e da mesma forma os materiais pedagógicos.

As ofertas de serviços do SCFVI serão disponibilizados em toda rede de serviços para mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio.

O Banco de Dados de todos os usuários serão organizados e permanentemente alimentados, atualizados e mantidos em total discrição; bem como os relatórios, prontuários, CADÚnico e PTRs.

O controle social e a transparência da ação serão garantidos através do estímulo à participação dos usuários e suas famílias no Serviço do Núcleo de Convivência para o Idoso, bem como nos Conselhos e Fóruns da região.

O IAS desenvolve atualmente em seu POLO – Diadema, um trabalho articulado com outros serviços da rede e de outras organizações. Esta ação articulada em rede visa o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade e risco social das famílias

2.3. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO ESPECÍFICO

Nome completo do Coordenador: Roseli de Fátima Barbosa Magalhães

Formação: Serviço Social

Número do Registro Profissional: CRESS-SP 6.911

Telefone do Coordenador para contato: 11 99185-9602

E-mail do Coordenador: rosamagalhaes@globo.com



INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL

**ENEÁS
TOGNINI**

934/2015
Protocolo

eneastognini.org

R. da Liberdade, 421, V. Boa Vista
CEP 06411-190 • Barueri • SP • Brasil

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

JUSTIFICATIVA:

“Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar e garantindo-lhes o direito à vida.”
(BRASIL, 1988)

O envelhecimento populacional, como uma “revolução silenciosa”, mudou a face das populações de todo o mundo. Em praticamente todos os países, desenvolvidos, emergentes ou em desenvolvimento, a população está ficando mais velha. Em números absolutos e relativos, é um fenômeno mundial sem precedentes. Segundo a ONU(Organização das Nações Unidas. Dados disponíveis em <http://esa.un.org/UNPP> Acesso em: 16/07/10), em 1950, a população com mais de 60 anos correspondia a 8,1% da população mundial, em 2010, passa a representar 11% de toda a população e, em 2050, este segmento deverá corresponder a 21,9% de toda a população. A população idosa está aumentando, não apenas em sua totalidade, mas também em seus segmentos mais avançados. A população mundial com mais de 100 anos deverá aumentar 15 vezes entre 1999 e 2050: de 145 mil para 2,2 milhões (IBGE, 2002).

De acordo com o Censo do IBGE 2010, hoje o município de Diadema tem 29.867 pessoas acima dos 60 anos, ou 7,74% de uma população de 386.089 habitantes. Desse número, 17.813 são mulheres e 13.191 são homens.

A Rede de serviços local de atenção ao idoso não é suficiente para atender essa demanda crescente conforme se observa nos dados do Censo do IBGE 2010. Diante da necessidade de maior número de serviços para população idosa, e entendendo que não é somente função dos órgãos públicos, o **INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL – ENÉAS TOGNINI – “IAS”** trás em sua proposta a intenção de oferecer em parceria com a Prefeitura Municipal de Diadema através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC um serviço de qualidade ao público idoso e sua família. Acreditamos que o trabalho preventivo ajudará no fortalecimento dos vínculos familiares e evitará a institucionalização, bem como todo tipo de violência dessa crescente população idosa tão fragilizada em nosso município. Diante desse fato nos comprometemos a desenvolver essa parceria, oferecendo um serviço que contribua para a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas e de suas famílias, tendo como foco o processo de envelhecimento ativo e saudável, o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, o fortalecimento dos vínculos familiares e a prevenção dos riscos sociais. Tendo em vista que a Entidade, através de seu POLO



já desenvolve atividades na região norte da cidade e o diagnóstico do território aponta demanda para o serviço, apresentamos a esta pasta o desejo de executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, suas Famílias e comunidade atendendo a demanda encaminhada pela rede socioassistencial.

A proponente fará a utilização de espaços cedidos no imóvel do POLO – Diadema, para implantação do serviço o qual propiciará a acessibilidade, condições de recepção, escuta profissional qualificada e condições da Equipe Técnica executar o trabalho com qualidade, atendendo as necessidades das demandas do território.

3.1. OBJETIVO GERAL DO SERVIÇO

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo

3.2. OBJETIVO ESPECÍFICO DO SERVIÇO

Objetivos Específicos	Metodologia/ Estratégias	Resultados Esperados		Profissional envolvido
		Quantitativos	Qualitativos	
Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;	Desenvolver atividades físicas (Alongamento, caminhada, dança circular, hidroginástica, entre outras)	Participação de até 80% dos usuários nas atividades físicas	Idosos mais dispostos, alegres, com autoestima elevada e mais ativos.	Orientador Social Facilitadores de Oficinas
Assegurar espaço de encontro para idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;	Desenvolver atividades com os todas as faixas etárias (oficinas, palestras, eventos, entre outros)	Participação de pelo menos 40% dos familiares dos usuários nas atividades	Fortalecimento dos vínculos familiares. Maior aceitação e respeito, cuidado e tolerância entre os membros da família. Diminuição da institucionalização	Orientador Social Facilitadores de Oficinas



Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;	Desenvolver atividades de convívio e oficinas (artesanatos, jardinagens, inclusão digital, entre outras)	Participação de até 80% dos usuários nas atividades de convívio e oficinas	Idosos motivados, com desejo de produzir e compartilhar seus saberes e vivências na família e comunidade.	Orientador Social Facilitadores de Oficinas
Propiciar vivências que valorizem as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.	Desenvolver atividades com temas transversais e da atualidade para discussão, reflexão e compartilhamento. (Políticas Públicas para os Idosos; Estatuto do Idoso; Participação nos Conselhos; Fóruns e Conferências, entre outros).	Participação de até 80% dos usuários nas atividades propostas	Idosos exercendo sua cidadania e protagonismo social.	Orientador Social Facilitares de Oficinas

3.3. PÚBLICO ALVO

Idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para: beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC; e de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda – PTR; que apresentam vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

3.4. META

Atender diretamente no SCFV- NCI - Takebe 80 idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, e indiretamente, suas famílias e cuidadores. Oferecendo atividades socioeducativas planejadas, baseadas nas necessidades, interesses e motivações dos idosos, conduzindo na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

**3.5. METODOLOGIA DE TRABALHO**

ATIVIDADE	METODOLOGIA
Artesanato	Trabalho manual visando interação e socialização dos envolvidos, utilizando tecido, linha, material reciclável, etc.
Atividade Cultural	Visita a museus, teatros, parques, praias, etc.
Atividade Física	Exercícios condicionados à idade dos participantes, respeitando as limitações de cada indivíduo (caminhada, lian gong, alongamento, dança circular, etc)
Atividade de resgate da memória social	Atividades e debates com fotos trazidas pelos participantes, filmes/vídeos/músicas de época, etc.
Cinema / TV	Apresentação de filmes e programas televisivos conforme desejo dos usuários
Comemoração dos aniversariantes do mês	Lembrança e promoção da confraternização dos aniversariantes do mês, com interação dos familiares.
Convivência	Momento de relaxamento e desfrute para troca de ideias e assuntos diversos
Formação Cidadã	Orientação sobre direitos e deveres do idoso e cidadania
Inclusão Digital	Integração dos idosos ao mundo da tecnologia moderna, onde são ensinadas noções básicas de computação, internet, fotos digitais, redes sociais, etc.
Jogos Cooperativos	Utilização de jogos diversos e dinâmicas que visam a cooperação entre os participantes e o fortalecimento do vínculo entre os idosos e seus familiares.
Música	Atividades praticadas com instrumentos musicais, coral, oficina de música, resgate de músicas antigas
Oficina: Meio ambiente	Atividade realizada em parceria com a Secretaria do Meio Ambiente, com informações sobre educação ecológica, sustentabilidade, reciclagem e preservação.
Reflexão/Roda de Conversa	Momento de refletir sobre assuntos do cotidiano e sobre atividades realizadas no NCI, com monitoramento de profissional capacitado.
Reunião socioeducativa com a família e comunidade	Atividades realizadas mensalmente (oficinas, palestras, eventos, entre outros) com objetivo do fortalecimento dos vínculos familiares e articulação com a rede de serviços de modo a



INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL

**ENEAS
TOGNINI**

934/2015

Protocolo

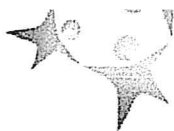
eneastognini.org

R. da Liberdade, 421, Vl. Boa Vista
CEP 06411-190 • Barueri • SP • Brasil.

Formação Cidadã	Ter	1 hora	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Inclusão Digital	Qua	1 hora	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Jogos Cooperativos	Qui	1 hora	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Música	Qua	1 hora	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Oficina: Meio ambiente / jardinagem	Qua	1:30 hora	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Reflexão/Roda de Conversa	Qua	1 hora	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividades com a família	Último dia útil do mês	1 hora	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

3.7. ARTICULAÇÃO COM A REDE

INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO	NATUREZA DA INTERFACE	PERIODICIDADE
SASC/CRAS/CREAS	Encaminhamentos socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial; Orientação de Garantia de Direitos; Referência e contra referência;	Conforme demanda apresentada
UBSs	Parceria em grupos de atenção à saúde;	Mensalmente
	Encaminhamentos com referência e contra referência;	Conforme demanda apresentada
Centros Comunitários	Utilização dos espaços e serviços disponíveis para o público alvo; Trocas de experiências profissionais;	De acordo com a formalização de evento firmado
CCMI	Utilização dos espaços e serviços disponíveis para o público alvo; Trocas de experiências profissionais;	De acordo com a formalização de evento firmado
OAB	Assessoria Jurídica Institucional	Palestras sobre legislação e direitos da pessoa idosa Sempre que se fizer necessário

**3.8. CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO DE USUÁRIOS E FAMÍLIAS (VIDE RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/09 DE 11/11/2009).****CONDIÇÕES DE ACESSO:**

Pessoa idosa de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social.

FORMAS DE ACESSO:

O acesso ao serviço será por meio de demanda encaminhada e/ou validada pelo CRAS, pela própria Instituição, pela comunidade, por organizações parceiras, por demanda espontânea, bem como por toda rede social existente no território de abrangência. Nesta ocasião serão colocadas faixas, cartazes em locais de comércio e instituições que prestam serviços à população com as informações sobre os serviços oferecidos, gratuidade e idade exigida. Além disso, serão feitas visitas às UBSs, Igrejas e outros serviços para divulgação das vagas e fortalecimento da rede socioassistencial. Será priorizada vaga para idosos:

- Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
- Oriundos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Que apresentam vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

3.9. RESULTADOS ESPERADOS/AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Segurança de Acolhida	Através da lista de frequência nas atividades, podemos observar o grau de interesse do idoso pelo serviço oferecido, bem como o sentimento de pertencimento.
Segurança de convívio familiar e comunitário	Através de atendimentos individualizados, visitas domiciliares e vínculos familiares fortalecidos de maneira que diminuirá o índice de violências e institucionalização.
Segurança de desenvolvimento da autonomia	Idosos mais ativos e participativos na família e comunidade.



INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL

**ENEAS
TOGNINI**

934/0015
Protocolo

eneastognini.org

R. da Liberdade, 421, V. Boa Vista
CEP 06411-190 • Barueri • SP • Brasil

3.10. IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS ONDE O PROJETO SERÁ DESENVOLVIDO

1. Endereço completo:

Rua Yamagata, 265 – Jardim Takebe
Diadema – SP

2. Descrição e quantificação de todos os ambientes disponíveis para o projeto:

- Salão social com 200mts quadrados para as atividades em grupo e coletivas;
- Banheiros masculinos e femininos equipados com 04 bacias, 02 lavatórios cada um e 02 mictórios masculinos;
- Copa/Cozinha com 36 metros quadrados;
- Sala de escuta e atendimento com 18 metros quadrados;
- Sala piso superior para Capacitação da Equipe envolvida no serviço;
- Sala de administração e escritório com 15 metros quadrados;
- Espaço de TV e descanso;
- Dispensa para acomodação de alimentos;

3. Relação de equipamentos/móveis disponíveis para o projeto

- 15 Computadores completos com rede de Internet
- Impressora
- Aparelho de som
- Televisor/DVD
- Máquina Digital
- Mesas para trabalho (individual)
- Mesa redonda para reuniões
- Mesas para alimentação
- Cadeiras
- Armário (arquivo de pasta suspensa)
- Armário de Aço para material de escritório
- Armário para material pedagógico e outros
- Bebedouro com filtro de água
- Geladeira e freezer
- Fogão e acessórios utensílios de cozinha



INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL

**ENEAS
TOGNINI**934/2015
Protocolo

eneastognini.org

R. da Liberdade, 421, Vl. Boa Vista
CEP 06411-190 • Barueri • SP • Brasil

- Utensílios em geral
- 06 mesas com cadeiras e capacidade para 150 pessoas
- Cafeteira elétrica

4. Especificar a natureza do prédio (público, comunitário ou privado)

- Cedido para desenvolvimento dos serviços socioassistenciais do IAS Enéas Tognini

3.11. RECURSOS HUMANOS

Nome	Escolaridade	Função	Carga horária	Regime de contratação	Data de contratação
Rose Magalhães	Superior Serviços Social	Coordenador Técnico Responsável	40 horas semanais	CLT	
Elaine Teixeira	Superior Pedagogia	Orientador Social	40 horas semanais	MEI	
Melissa Xavier	Ensino Médio	Facilitador de Oficina de informática	20 horas semanais	MEI	
Tatiana Alves	Ensino Médio	Auxiliar Administrativo/Contabilidade	20 horas semanais	MEI	
Vanda Oliviere		Facilitador de Oficina de Artesanato		Voluntário	Eventual
Juliana Olivieria		Facilitador de Oficina Recreação/Atividade física		Voluntário	Eventual
Talita Coelho		Facilitador de Oficina Música		Voluntário	Eventual
		Facilitador de Oficina Jardinagem		Voluntário	Eventual

3.12 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**Avaliação de Resultados**

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	INDICADORES DE RESULTADOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;	Participação de até 80% dos usuários nas atividades físicas	Lista de presença Relatórios das atividades e intercorrências

Assegurar espaço de encontro para idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;	Participação de pelo menos 40% dos familiares dos usuários nas atividades	Lista de presença Relatórios das atividades e intercorrências
Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;	Participação de até 80% dos usuários nas atividades de convívio e oficinas	Lista de presença Relatórios das atividades e intercorrências
Propiciar vivências que valorizem as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.	Participação de até 80% dos usuários nas atividades propostas	Lista de presença Relatórios das atividades e intercorrências

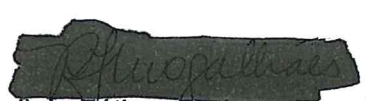

4. Finanças:


Todas as despesas são cobertas através de contribuições voluntárias de associados do IAS Enéas Tognini e igrejas filiadas a Convenção Batista Nacional. Buscamos convênios com setor público e privado para ampliarmos nossos atendimentos e assim contribuímos com a efetivação de políticas públicas para o seguimento do idoso em nosso município.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENEAS TOGNINI – IAS, garante a proteção social no âmbito de Organização da Sociedade Civil de modo a assegurar direitos aos cidadãos atendidos de forma gratuita, bem como qualidade dos serviços prestados com vistas a redução dos riscos e da vulnerabilidade social nas conformidades da Constituição Federal de 1988 e suas leis reguladoras.

Diadema, 06 de Janeiro de 2014.


Roseli de Fátima Barbosa Magalhães
Coordenadora Técnica
Assistente Social - CRESS-SP 

Roseli de Fátima Barbosa Magalhães
Coordenadora Técnica
CRESS - SP n.º 



INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL
**ENEAS
TOGNINI**

CNPJ 17.270.037/0001-32

eneastognini.org
Rua Yamagata, 265, sala 01 - Jardim Takebe
CEP. 09940-220 - Diadema - SP

FLS. <u>-81-</u>
<u>934/2015</u>
Protocolo

[Handwritten signature]

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO - 2015
PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: 01/01/2015 TERMÍNO: 31/12/2015

NOME DO SERVIÇO: NÚCLEO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS.

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome: **INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENÉAS TOGNINI – “IAS”**
Endereço: Rua Yamagata, 265 - sala 01 - Bairro: Jardim Takebe
Cidade: Diadema CEP: 09940 – 220 Estado: São Paulo
Telefones: (11) 983461461/ (11) 99185-9602
Correio Eletrônico: edgar@bbconsult.com e rosemagalhaes@globo.com
Home Page: www.eneastognini.org
Número de inscrição no CMAS: 66
Banco: 104 - Caixa Econômica Federal
Agência: 4679
Conta Corrente nº: 084-0

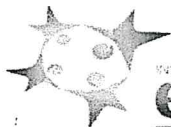
1.2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome do Presidente: **Edgar Rufino da Silva**
RG: [REDACTED] Data Emissão: **12/02/2004** Órgão Expedidor: **SSP-SP**
CPF: [REDACTED]

1.3. Vigência do mandato da Diretoria atual: De **01/08/2012** até **31/12/2017**

1.4. Nº CNPJ: **17.270.037/0001-32** Data da Inscrição no CNPJ: **15/08/2012**

1.5. Áreas das Atividades preponderantes e secundária, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 12.101, de 27/11/2009.



INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL
**ENEAS
TOGNINI**

CNPJ 17.270.037/0001-32

eneastognini.org
Rua Yamagata, 265, sala 01 - Jardim Takebe
CEP. 09940-220 - Diadema - SP

FLS. - 825
934/2015
Protocolo

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO - 2015
PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: 14/09/2015 TERMÍNO: 31/12/2015

NOME DO SERVIÇO: NÚCLEO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS.

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome: **INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENÉAS TOGNINI – “IAS”**
Endereço: Rua Yamagata, 265 - sala 01 - Bairro: Jardim Takebe
Cidade: Diadema CEP: 09940 – 220 Estado: São Paulo
Telefones: (11) 983461461/ (11) 99185-9602
Correio Eletrônico: edgar@bbconsult.com e rosemagalhaes@globo.com
Home Page: www.eneastognini.org
Número de inscrição no CMAS: 66
Banco: 104 - Caixa Econômica Federal
Agência: 4679
Conta Corrente nº: 084-0

1.2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome do Presidente: **Edgar Rufino da Silva**
RG: [REDACTED] Data Emissão: **12/02/2004** Órgão Expedidor: **SSP-SP**
CPF: [REDACTED]

1.3. Vigência do mandato da Diretoria atual: De **01/08/2012** até **31/12/2017**

1.4. Nº CNPJ: **17.270.037/0001-32** Data da Inscrição no CNPJ: **15/08/2012**

1.5. Áreas das Atividades preponderantes e secundária, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 12.101, de 27/11/2009.



1.5.1. Área da atividade preponderante:

- Área de Assistência Social
 Área de Saúde
 Área de Educação

1.5.2. Áreas da Atividade secundária, quando houver:

- Área de Assistência Social
 Área de Saúde
 Área de Educação

1.6. Natureza da entidade e/ou organização de Assistência Social de acordo com o artigo 3º da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007 e resolução do CNAS nº 16 de 05/05/2010 – artigo 2, incisos I, II, III.

- De atendimento
 De assessoramento
 De defesa e garantia de direitos

1.7. O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7237 de 20/07/2010.

- Sim Não Em adequação

1.8. APRESENTAÇÃO

O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENÉAS TOGNINI - "IAS", constituído em Agosto de 2012, com sede em Diadema-SP, é uma Entidade Civil Associativa e Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, e formada por acordo unânime de seus associados em Assembleia Geral. O IAS teve sua criação inspirada por vontade do Conselho de Planejamento e Execução – CEPLEX da Convenção Batista Nacional do Estado de São Paulo – CBN-SP, que é constituída doravante como sua Mantenedora. A criação do IAS surgiu pela percepção e constatação das necessidades detectadas nas igrejas associadas, de um órgão que as apoiasse para realizar suas ações sociais as quais reconhecemos como a "missão integral da igreja", ou seja, ver o indivíduo como um todo, social, material, físico e espiritual. Observou-se que as igrejas possuem grande capacidade de junto com o poder público e privado fazer frente aos desafios inerentes da desigualdade social que assola nosso país, bem como contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e resgate dos valores que estão hoje banalizados. Para apoiar as igrejas associadas, entendeu-se que seria necessário abrir

POLOS do IAS nas igrejas com potencial para desenvolver ou ampliar projetos sociais e que ofereçam condições de espaço físico, material e humano. A escolha da **IGREJA BATISTA NACIONAL** como Polo de Diadema deu-se pelo histórico de atuação no município, há mais de 15 anos. Tendo em seu currículo de atuação o projeto **“Rede de Apoio a Família”**, criado para atender gratuitamente a demanda da própria igreja e da comunidade com apoio de pessoas voluntárias. Oferecendo atendimento social, escuta, visita domiciliar e hospitalar, encaminhamentos para rede de serviços, palestras com temas transversais, cursos que possam ser uma alternativa de formação, ocupação e geração de trabalho e renda, atividades lúdicas de música, artes, cultura, esporte, lazer, passeios, reforço escolar, ações de orientação, prevenção, capacitação, valorização do elemento feminino e da família, bem como atividades de convívio para idosos (três vezes por semana, através de oficinas culturais, atividades físicas e manuais). Além da participação nos Conselhos Municipais da Assistência, Idoso e Mulheres. Por acreditar que o Polo de Diadema é promissor, propomos convênio de parceria com a SASC, instituições públicas e privadas para ampliar o trabalho com os idosos, tendo em vista que nesta região é carente de um serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para esta faixa etária. Colocamo-nos a disposição para outras parcerias que se fizerem necessárias para o atendimento da demanda social na cidade de Diadema. O IAS, também oferece apoio nos POLOS de Mogi Mirim na Instituição de Longa Permanência para idosos e Embu Guaçu, Barueri, Carapicuíba e Cotia, que desenvolvem atividades de promoção social.

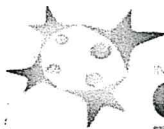
2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO: NÚCLEO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS

2.1. SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

- Proteção Social Básica
- Proteção Social Especial- Média Complexidade
- Proteção Social Especial – Alta Complexidade

2.2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO – MODALIDADE DE ATENDIMENTO

Serviço referenciado ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e que oferece um conjunto de procedimentos técnicos especializados por meio do atendimento social; psicossocial para atendimento a idosos, que vivenciam violação de direitos por ocorrência de: violências física, psicológica e negligência; Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; Abandono.



INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL
**ENEAS
TOGNINI**

CNPJ 17.270.037/0001-32

eneastognini.org
Rua Yamagata, 265, sala 01 - Jardim Takebe
CEP. 09940-220 - Diadema - SP

FLS. <u>-85-</u>
<u>934/0015</u>
Protocolo

2.3. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO

Nome completo do Coordenador Técnico do Serviço: **Roseli de Fátima Barbosa Magalhães**

Formação: **Superior Serviço Social**

Número de Registro Profissional: **CRESS-SP 36.911**

Telefone do coordenador para contato: **11 00 85 30 00**

E-mail do coordenador: **rosemagalhaes@oi.com.br**

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1. DIAGNÓSTICO

JUSTIFICATIVA:

"Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar e garantindo-lhes o direito à vida."
(BRASIL, 1988)

O envelhecimento populacional, como uma "revolução silenciosa", mudou a face das populações de todo o mundo. Em praticamente todos os países, desenvolvidos, emergentes ou em desenvolvimento, a população está ficando mais velha. Em números absolutos e relativos, é um fenômeno mundial sem precedentes. Segundo a ONU (Organização das Nações Unidas. Dados disponíveis em <http://esa.un.org/UNPP> Acesso em: 16/07/10), em 1950, a população com mais de 60 anos correspondia a 8,1% da população mundial, em 2010, passa a representar 11% de toda a população e, em 2050, este segmento deverá corresponder a 21,9% de toda a população. A população idosa está aumentando, não apenas em sua totalidade, mas também em seus segmentos mais avançados. A população mundial com mais de 100 anos deverá aumentar 15 vezes entre 1999 e 2050: de 145 mil para 2,2 milhões (IBGE, 2002).

De acordo com o Censo do IBGE 2010, hoje o município de Diadema tem 29.867 pessoas acima dos 60 anos, ou 7,74% de uma população de 386.089 habitantes. Desse número, 17.813 são mulheres e 13.191 são homens.

A Rede de serviços local de atenção ao idoso não é suficiente para atender essa demanda crescente conforme se observa nos dados do Censo do IBGE 2010. Diante da necessidade de maior número de serviços para população idosa, e entendendo que não é somente função dos órgãos públicos, o **INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL – ENÉAS TOGNINI – "IAS"** traz em sua proposta a intenção de

oferecer em parceria com a Prefeitura Municipal de Diadema através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC e outras políticas setoriais do município, com foco do atendimento a idosos com violação de direitos, encaminhados através do CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social.. Diante desse fato nos comprometemos a buscar e desenvolver parcerias, oferecendo um serviço que contribua para a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas e de suas famílias, tendo como foco o processo de envelhecimento ativo e saudável, o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, o fortalecimento dos vínculos familiares, a prevenção dos riscos sociais e a superação da violação de direitos.

Tendo em vista que a Entidade, através de seu POLO DIADEMA, já desenvolve atividades de Convivência para Idosos na região norte da cidade, possuindo acúmulo no atendimento a este público, apresentamos a presente proposta para execução do Núcleo de Atendimento Especializado a Indivíduos e suas Famílias.

A Entidade utilizará como sede da equipe técnica, espaços cedidos no imóvel da Igreja Batista Nacional - POLO DIADEMA. Havendo necessidade, a equipe estabelecerá parcerias com os equipamentos localizados no território de região de moradia dos idosos, possibilitando acessibilidade ao atendimento e acompanhamento.

3.2. DESCRIÇÃO DA META

Meta de atendimento direto: **80 Idosos, seus cuidadores e familiares/mês.**

As metas pactuadas serão acompanhadas e monitoradas pelo Setor de Monitoramento e Avaliação.

3.3. PÚBLICO ALVO

Pessoas Idosas, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, seus cuidadores e familiares, em situação de violência que serão encaminhadas pelo CREAS.

3.4. OBJETIVO GERAL

Apoiar, orientar e acompanhar idosos em situação de violação de direitos, para fortalecimento da capacidade protetiva das famílias, com vistas a superação da situação vivenciada.

3.5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Objetivos Específicos	Metodologias Estratégias	Resultados Esperados		Profissional Envolvido
		Quantitativos	Qualitativos	
Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho da sua função protetiva.	Acolhida, Escuta, diagnóstico socioeconômico, orientação jurídico-social, articulação e encaminhamento para rede de serviços locais.	80% das famílias acolhidas pelo Serviço	Famílias fortalecidas, rompendo com o ciclo da violência.	Equipe Técnica
Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos	Acolhida, Escuta, Estudo Social, orientação e encaminhamentos para rede de serviços locais.	80% das famílias acessando as políticas de atendimento	Famílias acessando políticas públicas e garantindo direitos	Equipe Técnica
Contribuir para romper com os padrões violadores de direitos no interior da família	Acolhida, escuta, construção do plano individual e/ou familiar de atendimento, atendimento psicossocial, referência e contra-referência, identificação da família extensa ou ampliada, articulação da rede de serviços, grupos socioeducativos.	80% das famílias inseridas em acompanhamento psicossocial e grupos socioeducativos.	Redução na reincidência das violações de direitos.	Equipe Técnica

CNPJ 17.270.037/0001-32

<p>Contribuir para reparação de danos e da incidência de violação de direitos</p>	<p>Atendimento Psicossocial, mobilização para o exercício da cidadania, trabalho interdisciplinar, estímulo ao convívio familiar, grupal e social, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio.</p>	<p>80% das famílias inseridas em acompanhamento psicossocial</p>	<p>Redução na reincidência das violações de direitos.</p>	<p>Equipe Técnica</p>
<p>Prevenir a reincidência de violações de direitos</p>	<p>Orientação sociofamiliar, articulação da rede de serviços socioassistenciais e encaminhamentos para rede de serviços locais, estímulo ao convívio familiar, grupal e social, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio.</p>	<p>80% das famílias acompanhadas</p>	<p>Redução nas notificações de casos de violação de direitos</p>	<p>Equipe Técnica</p>

3.6. METODOLOGIA DE TRABALHO

ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	METODOLOGIA	PROFISSIONAL ENVOLVIDO
Acolhida / Avaliação Psicossocial	Acontece no momento da recepção e atendimento inicial quando da chegada do idoso, cuidador e ou familiar no serviço. Momento propício para o estabelecimento de vínculos entre profissionais e usuários, por meio de escuta qualificada das demandas e necessidades do idoso e da oferta de informações sobre o serviço.	Assistente Social Psicólogo
Entrevista Social Visita Domiciliar	Realizada para obtenção de informações sobre o idoso e seus familiares, conhecer a dinâmica das suas relações, para identificação da necessidade de acompanhamento e construção do Plano de Acompanhamento Familiar.	Equipe Técnica de Referência
Reuniões de planejamento Equipes/usuários	Conhecer as características do território, suas especificidades socioculturais e as peculiaridades dos idosos atendidos.	Equipe Técnica de Referência
Reuniões mensais com toda equipe envolvida no projeto	Trabalhar temas relacionados a pessoa idosa; estudar e discutir sobre a tipificação do serviço socioassistencial, se o plano de trabalho condiz com as atividades realizadas, e fazer avaliação dos resultados.	Coordenadora e Técnico de Referência
Reuniões de Cooperação técnica com o CREAS	Realizar mensalmente ou sempre que necessário, reuniões de cooperação técnica possibilitando operar a referência e contra referência das situações acompanhadas	Técnico de Referência da entidade social e CREAS
Articulação com a rede	Construir intersetorialmente alternativas para o acompanhamento	Equipe Técnica de Referência
Elaboração de relatório técnico	Elaborar trimestralmente o relatório técnico de acompanhamento da família para encaminhamento ao CREAS.	Equipe Técnica de Referência
Alimentação de Prontuário	Alimentar periodicamente o prontuário das famílias, garantindo o registro do acompanhamento	Equipe Técnica de Referência

3.7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades/Meses	SET	OUT	NOV	DEZ
Acolhimento	X	X	X	X
Acompanhamento	X	X	X	X
Articulação Intersetorial	X	X	X	X
Atividades Administrativas	X	X	X	X
Articulação e Fortalecimento Institucional	X	X	X	X
Cooperação Técnica	X	X	X	X
Elaboração de relatórios	X	X	X	X
Elaboração de prontuários	X	X	X	X
Escuta	X	X	X	X
Estudo Social	X	X	X	X
Monitoramento dos casos referenciados	X	X	X	X
Orientação Sociofamiliar	X	X	X	X
Reuniões com a rede de atendimento	X	X	X	X
Reuniões de equipe	X	X	X	X
Visitas domiciliares	X	X	X	X

3.8. ARTICULAÇÃO EM REDE

INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO	NATUREZA DA INTERFACE	PERIODICIDADE
Serviços socioassistenciais da Proteção Básica	Encaminha idosos e suas famílias para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais Serviços da Proteção Básica	Contínuo
Serviços socioassistenciais da Proteção Especial	Recebe casos novos encaminhados pelo CREAS para referenciamento e acompanhamento	Contínuo
Conselhos Assistência Social e Conselho do Idoso	Participação	Mensal
Política de Saúde/UBS	Parceria em grupos de atenção à saúde; Encaminhamentos com referência e contra referência;	Contínuo
Demais políticas públicas	Encaminhamentos e articulação para acompanhamento conjunto	Contínuo

3.9. CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO DE USUÁRIOS E FAMILIAS

CONDIÇÕES DE ACESSO:

Pessoa idosa de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de violação de direitos, referenciados e encaminhados pelo CREAS.

FORMAS DE ACESSO:

O acesso ao serviço será por meio de demanda encaminhada pelo CREAS

3.10. RESULTADOS ESPERADOS/AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Segurança de Acolhida	Através da lista de frequência nas atividades, podemos observar o grau de interesse do idoso pelo serviço oferecido, bem como o sentimento de pertencimento.
Segurança de convívio familiar e comunitário	Através de atendimentos individualizados, visitas domiciliares e vínculos familiares fortalecidos de maneira que diminuirá o índice de violências e institucionalização.
Segurança de desenvolvimento da autonomia	Idosos mais ativos e participativos na família e comunidade.

3.11. IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS ONDE O SERVIÇO SERÁ PRESTADO

1. Endereço completo:

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENEAS TOGNINI – POLO DIADEMA - SP
Rua Yamagata, 265 – Jardim Takebe – CEP. 09940-220
Diadema – SP

2. Descrição e quantificação de todos os ambientes disponíveis para o projeto:

- 01 - Saião social com 200mts quadrados para as atividades em grupo e coletivas
- 01 - Banheiro feminino equipado com 04 sanitários e 02 lavatórios;
- 01 - Banheiro masculino equipados com 04 sanitários, 02 lavatórios e 02 mictórios;
- 01 - Copa/Cozinha com 36 metros quadrados;
- 01 - Saia de escuta e atendimento com 18 metros quadrados;
- 01 - Sala de administração e escritório com 10 metros quadrados;
- 01 - Sala piso superior para Capacitação da Equipe envolvida no serviço e Curso de Cuidador.

3. Relação de equipamentos/móveis disponíveis para o projeto

- 01 – Computador
- 01 - Impressora com Bulk Ynk
- 01 - Aparelho de som
- 01 - Televisor/DVD
- 01 - Máquina fotográfica Digital
- 03 - Mesas de escritório com cadeiras
- 01 - Mesa redonda para reuniões

- 01 - Armário (arquivo de pasta suspensa)
- 01- Armário de Aço para material de escritório
- 01 - Bebedouro com filtro de água

4- Especificar a natureza do prédio (público, comunitário, privado)

- Privado e disponibilizado para realização do projeto social.

5- Infraestrutura

No espaço cedido para realização dos projetos sociais, as instalações físicas estão em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.

3.12. RECURSOS HUMANOS

Nome	Escolaridade	Função	Carga horária	Regime de contratação	Data de contratação
Rose Magalhães	Superior Serviço Social	Coordenadora	40hs Semanais	CLT	Contratada
Maria do Carmo	Superior Serviço Social	Técnico de Referência/ Assistente Social	20hs Semanais	CLT	início do convênio
Aristotelino Andrade	Superior Psicologia	Técnico de Referência/ Psicólogo	20hs Semanais	CLT	Início do convênio
Érica Prudente	Superior Psicologia	Técnico de Referência/ Psicólogo	20hs Semanais	CLT	início do convênio
Elaine Dias Teixeira	Superior Pedagogia	Auxiliar Administrativo	40hs semanais	CLT	Contratada
Melissa Xavier	Nível médio	Agente Operacional	Diarista	RPA	início do convênio

3.13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução das Ações propostas pelo Núcleo de Atendimento Especializado a Idosos, seus cuidadores e Familiares será monitorada e avaliada continuamente pela equipe técnica de referência, SASC (CREAS) e Setor de Monitoramento e Avaliação.

As adequações necessárias serão realizadas durante o processo de execução, objetivando a qualificação progressiva.

CNPJ 17.270.037/0001-32

4- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

4.1. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Natureza da Despesa	Concedente (a)	Proponente (b)	Total (a+b)
1- Pessoal	36.750,00	-	-
2- Encargos Sociais	12.154,10	-	-
3- Benefícios	1.104,00	-	-
4- Provisão Financeira	9.784,90	-	-
5- Serviços Essenciais	2.555,00	-	-
6- Material Higiene/Limpeza	875,00	-	-
7- Material de Escritório	1.000,00	-	-
8- Transporte	16.625,00	-	-
9- Prestação de Serviços (Contador)	3.152,00	-	-
Contrapartida – Espaço cedido	-	25.000,00	-
TOTAL GERAL	R\$84.000,00	25.000,00	R\$109.000,00

5.0. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

5.1. CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Diadema/SASC

Natureza da Despesa	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela
1. Pessoal	5.250,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00
2. Encargos Sociais	1.736,30	3.472,60	3.472,60	3.472,60
3. Benefícios	276,00	276,00	276,00	276,00
4. Provisão Financeira	1.393,06	2.797,28	2.797,28	2.797,28
5. Serviços Essenciais	365,00	730,00	730,00	730,00
6. Material Higiene/Limpeza	125,00	250,00	250,00	250,00
7. Material de Escritório	125,00	291,67	291,67	291,66
8. Transporte	2.375,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00
9. Prestação de Serviços (Contador)	394,00	919,33	919,33	919,34
TOTAL MENSAL	12.039,36	23.986,88	23.986,88	23.986,88

5.2. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE: Instituto de Ação Social Eneas Tognini

O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENEAS TOGNINI, oferece como contrapartida a utilização do espaço cedido conforme descrito na página nº 11, deste Plano de Trabalho, sito a Rua Yamagata, 265, Jardim Takebe, Diadema – SP, para realização no período de 01 de setembro a 31 de Dezembro de 2015, do serviço: **NÚCLEO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA IDOSOS, CUIDADORES E FAMÍLIAS**; sendo um espaço com infraestrutura física em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança com um valor estimado de **R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

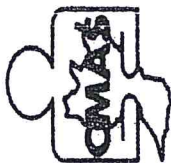
O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENEAS TOGNINI – IAS, em seu POLO DIADEMA - SP, garante a proteção social no âmbito de instituição não governamental de modo a assegurar direitos aos cidadãos atendidos de forma gratuita, bem como qualidade dos serviços prestados com vistas a redução dos riscos e da vulnerabilidade social nas conformidades da Constituição Federal de 1988 e suas leis reguladoras

Diadema, 25 de Agosto de 2015.



Roseli de Fátima Barbosa Magalhães
Responsável Técnica/Assistente Social
CRESS-SP 36.911

Roseli de Fátima Barbosa Magalhães
Coordenadora Técnica
CRESS - SP nº36.911



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIADEMA – SÃO PAULO

Comprovante de Inscrição
Conselho Municipal de Assistência Social CMAS/Diadema/SP
Inscrição Nº 66

A entidade **INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENÉAS TOGNINI**, CNPJ 17.270.037/0001-32, com sede em Barueri, na Rua da Liberdade, 41 – sala 1, Vila Boa Vista, Barueri - SP é inscrita neste Conselho, sob número 66 desde 11/08/2015. A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/ programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais: **Serviço da Proteção Básica e Proteção Especial – Segmento Idoso.**

Diadema, 11 de agosto de 2015.



Vanda Regina Marques
Presidente do CMAS

Rua Oriente Monti, 201 – Jardim do Parque – Diadema – SP – CEP 09910-250.
Fone/fax: (11) 4053-8004 e-mail: cmas@diadema.sp.gov.br

Balanco Patrimonial

Folha: 1

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENEAS TOGNINI

CNPJ: 17.270.037/0001-32

Período : 01/01/2013 a 31/12/2013

ATIVO

ATIVO	1.639,02
CIRCULANTE	1.639,02
DISPONIVEL	53,73
DISPONIVEL	48,63
CAIXA, E EQUIVALENTES DE CAIXA	48,63
Fundo fixo de caixa	48,63
BANCOS	5,10
BANCOS CONTA MOVIMENTO RECURSOS LIVRES	5,10
Caixa Economica Federal	5,10
DESPESAS DE MESEADIANTEAMENTO DE DESPESAS	1.585,29
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.585,29
ADIANTAMENTO DE DESPESAS	1.585,29
Adiantamento de Despesas	1.585,29

PASSIVO

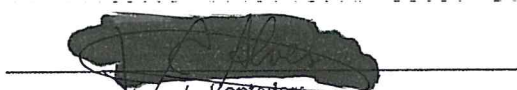
PASSIVO	1.639,02
PASSIVO CIRCULANTE	38,44
EMPRESTIMOS	38,44
EMPRESTIMOS	38,44
EMPRESTIMO PESSOA FISICA	38,44
Saldo negativo do Fluxo de Caixa	38,44
PATRIMONIO LIQUIDO	1.600,58
SUPERÁVIT/DÉFICET ACUMULADO	1.600,58
SUPERÁVIT/DÉFICET ACUMULADO	1.600,58
SUPERÁVIT/DÉFICET ACUMULADO	1.600,58
Superávit/Déficit Acumulado	1.600,58

Diadema, 31 de dezembro de 2013.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 1.639,02 (um mil, seiscentos e trinta e nove Reais e dois Centavos)



Presidente
 Edgar Rufino da Silva
 CPF: 007.098.338-06



Contadora
 TATIANA CRISTINA ALVES
 TC CRC: SP303372

Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 1

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENEAS TOGNINI

CNPJ: 17.270.037/0001-32

Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

Receitas Brutas	
CBN de São Paulo	9.132,00 C
IB Aba-Pai Barueri	10.478,00 C
IB Mogi Mirim	2.400,00 C
IBR Cotia	1.141,00 C
IB do Povo	10.000,00 C
ABN Leste	400,00 C
ABN Norte	1.390,00 C
IBN Diadema	150,00 C
IBN Ebenezer Embu Guacu	350,00 C
BBS Consult	2.800,00 C
SEM IDENTIFICACAO	711,31 C
PIBR Nacional de Carapicuíba	450,00 C
A. C. Duarte	600,00 C
Edgar Rufino	1.567,00 C
Adalberto Dortas Mariano	100,00 C
Jussy Eduardo Costa	171,98 C
Sandro M. Alves	150,00 C
PR. Russel Shedd	500,00 C
CADEIRA DE RODA	50,00 C
CESTA BASICA	20.000,00 C
Total:	62.541,29 C
= Receita Líquida	62.541,29 C
(-) Custos	
Combustíveis e lubrificantes	3.007,75 D
Total:	3.007,75 D
= Superávit Bruto	59.533,54 C
(-) Despesas Administrativas	
GRAFICA	1.211,20 D
NET COMBO	452,01 D
ESTACIONAMENTO E PEDAGIO	952,65 D
LANCHES E REFEICOES	213,98 D
Material de escritorio	35,38 D
Total:	2.865,22 D
(-) Despesas Financeiras	
Juros e comissoes bancarias	127,30 D
Total:	127,30 D
(-) Despesas Gerais	
Propaganda e publicidade	1.800,00 D
ALUGUEL	4.500,00 D
Manutencao e reparos	50,00 D
Telefone	223,73 D
DESPESAS COM REPRESENTACAO	2.786,08 D
SITE	801,00 D
HONORARIOS SECRETARIO	24.067,23 D
Despesas postais e telegraficas	19,55 D
Total:	34.247,59 D
(-) Outras Despesas Operacionais	
CADEIRA DE RODA	1.139,00 D

Demonstração do Resultado do Exercício

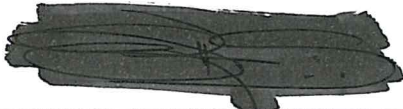
Folha: 2

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENEAS TOGNINI
 Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

CNPJ: 17.270.037/0001-32

	Total:	1.139,00 D
(+) Outras Receitas Operacionais		
CESTA BASICA		19.408,35 D
	Total:	19.408,35 D
= Superávit Operacional		1.746,08 C
(-) Outras Despesas		
MATERIAL PARA FESTAS SOCIAIS		145,50 D
	Total:	145,50 D
= Superávit Contábil Líquido antes da Contribuição Social		1.600,58 C
= Superávit Contábil Líquido antes do Imposto de Renda		1.600,58 C
= Superávit		1.600,58 C
= Superávit Líquido do Período		1.600,58 C

Dladema, 31 de dezembro de 2013.



Presidente

Edgar Rufino da Silva
 CPF: 017.098.338-06



Contadora

TATIANA CRISTINA ALVES
 TC CRC: 6830387

Balanco Patrimonial

INSTITUTO DE Acao SOCIAL ENEAS TOGNINI

CNPJ: 17.270.037/0001-32

Período : 01/01/2014 a 31/12/2014

ATIVO	Saldo Anterior	Saldo Atual
ATIVO	1.639,02	7.746,56
CIRCULANTE	1.639,02	7.746,56
DISPONIVEL	53,73	1.046,56
DISPONIVEL	48,63	37,93
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	48,63	37,93
Fundo fixo de caixa	48,63	37,93
BANCOS	5,10	1.008,63
BANCOS CONTA MOVIMENTO RECURSOS LIVRES	5,10	1.008,63
Caixa Economica Federal	5,10	1.008,63
DESPESAS DE MESE ADIANTAMENTO DE DESPESAS	1.585,29	6.700,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.585,29	6.700,00
ADIANTAMENTO DE DESPESAS	1.585,29	6.700,00
Adiantamento de Despesas	1.585,29	6.700,00
PASSIVO	Saldo Anterior	Saldo Atual
PASSIVO	1.639,02	7.746,56
PASSIVO CIRCULANTE	38,44	0,00
EMPRESTIMOS	38,44	0,00
EMPRESTIMOS	38,44	0,00
EMPRESTIMO PESSOA FISICA	38,44	0,00
Saldo negativo do Fluxo de Caixa	38,44	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	1.600,58	7.746,56
SUPERÁVIT/DÉFICET ACUMULADO	1.600,58	7.746,56
SUPERÁVIT/DÉFICET ACUMULADO	1.600,58	7.746,56
SUPERÁVIT/DÉFICET ACUMULADO	1.600,58	7.746,56
Superávit/Déficit Acumulado	1.600,58	7.746,56

Diadema, 31 de dezembro de 2014.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 7.746,56 (sete mil, setecentos e quarenta e seis Reais e cinquenta e seis Centavos)

Presidente
Edgar Rufino da Silva
CPF: 077.068.338-00

Contadora
TATIANA CRISTINA ALVES
TC CRC: 2309972
Tatiana Cristina Alves
Contadora
CRC: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 1

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENEAS TOGNINI

CNPJ: 17.270.037/0001-32

Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

Receitas Brutas		
CBN de São Paulo		5.750,00 C
IB Aba-Pai Barueri		700,00 C
IB Mogi Mirim		3.100,00 C
IBR Cotia		282,00 C
IB do Povo		3.000,00 C
ABN Leste		400,00 C
IBN Ebenezer Embu Guacu		900,00 C
IGREJA BATISTA NACIONAL		200,00 C
ORMIBAN-SP		800,00 C
ABN ARAÇA		200,00 C
ABN VALE		1.100,00 C
IBN PR. VANDERLEI		200,00 C
ABN RIO CLARO		1.000,00 C
ABN SUL		200,00 C
IBN PAULICEIA		200,00 C
IBN DIADEMA CONGREGAÇÃO		745,60 C
PESSOA FISICA		400,00 C
SEM IDENTIFICACAO		1.250,00 C
PIBR Nacional de Carapicuíba		550,00 C
CESTA BASICA		5.000,00 C
	Total:	25.977,60 C
= Receita Líquida		25.977,60 C
(-) Custos		
Combustíveis e lubrificantes		1.120,45 D
	Total:	1.120,45 D
= Superávit Bruto		24.857,15 C
(-) Despesas Administrativas		
ESTACIONAMENTO E PEDAGIO		117,90 D
LANCHES E REFEICOES		303,36 D
Material de escritório		1.222,14 D
	Total:	1.643,40 D
(-) Despesas com Vendas		
Viagens aéreas		597,86 D
	Total:	597,86 D
(-) Despesas Financeiras		
Juros e comissões bancárias		445,10 D
	Total:	445,10 D
(-) Despesas Gerais		
Propaganda e publicidade		70,00 D
Telefone		222,84 D
SITE		852,19 D
HONORARIOS SECRETARIO		9.622,43 D
Despesas postais e telegráficas		16,60 D
Material de higiene e limpeza		17,60 D
	Total:	10.801,66 D
(+) Outras Receitas Operacionais		
-		

Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 2

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENEAS TOGNINI

CNPJ: 17.270.037/0001-32

Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

CESTA BASICA		4.992,78 D
	Total:	4.992,78 D
= Superávit Operacional		6.376,35 C
(-) Outras Despesas		
MATERIAL PARA FESTAS SOCIAIS		230,37 D
	Total:	230,37 D
= Superávit Contábil Líquido antes da Contribuição Social		6.145,98 C
= Superávit Contábil Líquido antes do Imposto de Renda		6.145,98 C
= Superávit		6.145,98 C
= Superávit Líquido do Período		6.145,98 C

Tatiana Cristina Alves
 Contadora
 CRC:
 CPF:

FLS. -110-
934/2015
Protocolo

01/10/2015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ENEAS TOGNINI
CNPJ: 17.270.037/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:17:53 do dia 01/10/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/03/2016.
Código de controle da certidão: **38B9.31A5.3326.EB9B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

FLS. - 111 -
934/2015
Protocolo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 17.270.037/0001-32

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	15100000045-06
Data e hora da emissão	01/10/2015 08:24:11
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

934/2015
Protocolo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE ACAO SOCIAL ENEAS TOGNINI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.270.037/0001-32

Certidão nº: 172268784/2015

Expedição: 09/10/2015, às 10:10:31

Validade: 05/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO DE ACAO SOCIAL ENEAS TOGNINI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.270.037/0001-32, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

934/2015
Protocolo

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17270037/0001-32
Razão Social: INSTITUTO DE ACAO SOCIAL ENEAS TOGNINI
Nome Fantasia: INSTITUTO DE ACAO SOCIAL ENEAS TOGNINI
Endereço: R DA LIBERDADE 441 SALA 1 / VILA BOA VISTA / BARUERI / SP / 6411-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2015 a 10/11/2015

Certificação Número: 2015101201243488250880

Informação obtida em 26/10/2015, às 18:15:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

28/10/2015

Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativa 2013

Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativa 2013

Identificação

CNPJ : 17.270.037/0001-32

Nome Empresarial : INSTITUTO DE ACAO SOCIAL ENEAS TOGNINI

Período : 15/08/2012 a 31/12/2012

Retificadora : Não

Declaração de Inatividade

A pessoa jurídica acima identificada, por seu representante legal, declara que permaneceu, durante todo o período de 15/08/2012 a 31/12/2012 sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: **Sim**

Dados do Representante da Pessoa jurídica

Nome : EDGAR RUFINO DA SILVA

CPF : ██████████

Recibo de Entrega da Declaração de Inatividade 2013

Declaração entregue com sucesso em 21/06/2015 às 22:48:36 horas.
Imprima ou grave esta tela ou ainda, anote o número de sua declaração 947691770755.

Esta declaração foi entregue fora do prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 69479771067374, conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, com redação dada pelo art. 113 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.



PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 073/2015 - PROCESSO Nº 934/2015

Apresentou o Vereador José Francisco Dourado o presente Projeto de Lei, dispondo sobre a Declaração de Utilidade Pública ao Instituto de Ação Social Eneas Tognini.

Consoante justificativa apresentada pelo autor, “o Instituto de Ação Social Eneas Tognini tem os seguintes valores, missão, visão, projetos e ações: Missão: Promover e valorizar a vida. Visão: Ser referência na construção dos valores humanitários e solidários, possibilitando à população atendida sua inclusão na sociedade com dignidade e cidadania. Valores: Acolhimento, solidariedade, compromisso, integridade, dignidade e espiritualidade. Projeto Global: Centro de Recuperação; Centro de Convivência Idosos; Centro Convivência Infanto-Juvenil; Casa Passagem (...)”.

O Projeto de Lei em comento encontra amparo no artigo 17, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Diadema, que estabelece a competência desta Câmara para, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência municipal e, especialmente, autorizar declaração de utilidade pública às entidades civis que prestam serviços relevantes ao Município, na forma da lei.

Também encontra respaldo na Lei Municipal nº 635, de 20 de novembro de 1979, que “dispõe sobre as condições necessárias para as Sociedades Civis, Associações e Fundações serem declaradas de utilidade pública, e dá outras providências”.

Pelo exposto, entende o Relator desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, em razão de sua constitucionalidade.

É o parecer.

Diadema, 24 de novembro de 2015.

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
Relator

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:

Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO
Presidente

Ver. JOSÉ ZITO DA SILVA
Vice-Presidente



PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 073/2015 - PROCESSO Nº 934/2015

O Vereador José Francisco Dourado apresentou o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública ao Instituto de Ação Social Eneas Tognini.

Pelo presente Projeto de Lei fica declarado de Utilidade Pública o Instituto de Ação Social Eneas Tognini, com sede na Rua Yamagata, nº 265, sala 01, Bairro Taboão, em Diadema.


Cabe à Câmara Municipal, conforme prevê o artigo 17, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Diadema autorizar declaração de utilidade pública às entidades civis que prestam serviços relevantes ao Município, na forma da lei.

Conforme justificativa apresentada pelo autor, “o Instituto de Ação Social Eneas Tognini tem os seguintes valores, missão, visão, projetos e ações: Missão: Promover e valorizar a vida. Visão: Ser referência na construção dos valores humanitários e solidários, possibilitando à população atendida sua inclusão na sociedade com dignidade e cidadania. Valores: Acolhimento, solidariedade, compromisso, integridade, dignidade e espiritualidade. Projeto Global: Centro de Recuperação; Centro de Convivência Idosos; Centro Convivência Infante-Juvenil; Casa Passagem (...)”.

Pelo exposto, entende o Relator desta Comissão que a presente proposição deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação.

É o Parecer.

Diadema, 24 de novembro de 2015.



Ver. Dr. ALBINO CARDOSO PEREIRA NETO
Relator

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:

Ver. Dr. RICARDO YOSHIO
Presidente

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Membro



PARECER DA PROCURADORIA

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 073/2015, Processo nº 934/2015, que dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública ao Instituto de Ação Social Eneas Tognini.

AUTORIA: Ver. José Francisco Dourado.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador José Francisco Dourado, que dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública ao Instituto de Ação Social Eneas Tognini.

Consoante justificativa apresentada pelo autor, “o Instituto de Ação Social Eneas Tognini tem os seguintes valores, missão, visão, projetos e ações: Missão: Promover e valorizar a vida. Visão: Ser referência na construção dos valores humanitários e solidários, possibilitando à população atendida sua inclusão na sociedade com dignidade e cidadania. Valores: Acolhimento, solidariedade, compromisso, integridade, dignidade e espiritualidade. Projeto Global: Centro de Recuperação; Centro de Convivência Idosos; Centro Convivência Infante-Juvenil; Casa Passagem (...)”.

É o Relatório.

O presente Projeto de Lei encontra amparo no artigo 17, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Diadema, abaixo reproduzido:

Artigo 17 – Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, ressalvadas as especificadas no Artigo 18, e, especialmente:

(...)

XVII. autorizar declaração de utilidade pública às entidades civis que prestam serviços relevantes ao Município, na forma da lei;

(...).

O dispositivo legal supracitado atribui à Câmara Municipal de Diadema a competência para autorizar a declaração de utilidade pública às entidades civis que prestam serviços de relevância ao Município.

cll .



(Continuação do Parecer da Procuradoria ao Projeto de Lei nº 073/2015 – Processo nº 934/2015)

Ademais, a propositura em comento também encontra respaldo na Lei Municipal nº 635/1979, que dispõe sobre as condições necessárias para as Sociedades Civis, Associações e Fundações serem declaradas de utilidade pública, condições estas preenchidas pelo Instituto de Ação Social Eneas Tognini, conforme documentos que instruem o Projeto de Lei em análise.

Pelo exposto, entende esta Procuradora que o Projeto de Lei em apreço é constitucional e legal, pelas razões acima expostas.

É o parecer.

Diadema, 24 de novembro de 2015.

Laura E. M. Carneiro

LAURA ELIZANDRA MACHADO CARNEIRO
Procuradora II

De acordo.

Cecília Haruca Matsuzaki
CECÍLIA HARUCA OKUBO MATSUZAKI
Chefe de Seção II – Assistência Jurídica

ITEM

III



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 04 -
808/2015
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 064/15
PROCESSO Nº 808/15

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE: _____

15 outubro / 2015

PRESIDENTE

Institui, no âmbito do Município de Diadema, a Semana da Cultura Evangélica, e dá outras providências.

O Vereador TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Diadema, a Semana da Cultura Evangélica, a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de dezembro, quando se celebra o Dia da Cultura Evangélica, instituído pela Lei Municipal nº 2.641, de 18 de julho de 2007.

PARÁGRAFO 1º - A Semana da Cultura Evangélica tem por finalidade divulgar a cultura evangélica, mediante a realização de diversas atividades, constituindo um evento de conagração de todas as igrejas evangélicas, independentemente de sua ordem denominacional.

PARÁGRAFO 2º - A Semana da Cultura Evangélica deverá ser incluída no Calendário Oficial do Município.

ARTIGO 2º - No decorrer da Semana da Cultura Evangélica, ministros ou representantes das diversas igrejas evangélicas poderão realizar cultos, ficando assegurada a participação de todas as instituições religiosas evangélicas.

ARTIGO 3º - Durante a Semana da Cultura Evangélica, também poderão ser realizadas atividades como manifestações artísticas e culturais, além de trabalhos evangelísticos desenvolvidos pela comunidade evangélica, nas escolas, teatros, quadras de esportes e ginásios esportivos.



PARÁGRAFO ÚNICO – Para fins do disposto na presente Lei, entende-se por trabalhos evangelísticos e manifestações artísticas e culturais:

- I – Apresentação de corais e músicos, com arranjos de hinos de louvor e adoração;
- II – Apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;
- III – Gincanas desportivas e intelectuais, visando à integração entre membros das igrejas e a comunidade;
- IV – Feira do livro evangélico;
- V – Demais manifestações que não sejam contrárias aos princípios cristãos evangélicos.

ARTIGO 4º - Escolas, empresas, associações de bairro, organizações não governamentais, grupos, entidades organizadas e comunidades em geral serão incentivados a participar das comemorações relativas à Semana da Cultura Evangélica.

ARTIGO 5º - Deverá ser constituída uma Comissão Organizadora, cujos integrantes serão ministros evangélicos ou representantes das diversas entidades evangélicas existentes no Município, à qual caberá a elaboração da programação das atividades a serem desenvolvidas no decorrer da Semana da Cultura Evangélica.

ARTIGO 6º - Representes das Secretarias de Saúde; Educação; Cultura; Esporte e Lazer e Assistência Social e Cidadania deverão participar da Comissão Organizadora, bem como das atividades realizadas no decorrer da Semana da Cultura Evangélica.

ARTIGO 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 07 de outubro de 2015.

~~Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL~~



JUSTIFICATIVA

A Semana da Cultura Evangélica não é mais uma data comemorativa, mas uma manifestação pública de fé, além do reconhecimento e da valorização de um povo pacífico, que leva o bom testemunho de Cristo.

A religião no Brasil é muito diversificada, e caracteriza-se pelo sincretismo. A Constituição prevê a liberdade de religião. A separação igreja-Estado é uma doutrina política e legal que estabelece que o governo e as instituições religiosas devem ser mantidos separados e independentes entre si, sendo o Brasil um Estado laico.

A legislação brasileira proíbe qualquer tipo de intolerância, sendo a prática religiosa livre no país.

Diante do exposto, temos a certeza de que os Nobres Pares não medirão esforços no sentido de aprovar a presente propositura.

Diadema, 07 de outubro de 2015.

~~Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL~~

ITEM

IV



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -02-
473/2015
Proposto

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007 /15 PROCESSO Nº 473 /15

AS COMISSÃO(ÕES) DE: _____

18/06/2015

PRESIDENTE

Altera o artigo 16 da Lei Municipal nº 379, de 19 de dezembro de 1.969, alterada pelas Leis Municipais nºs 586, de 25 de novembro de 1977; 732, de 25 de outubro de 1983; 737, de 23 de novembro de 1983; 821, de 26 de novembro de 1985; 826, de 20 de dezembro de 1985; 873, de 19 de dezembro de 1986; 1.039, de 07 de dezembro de 1989 e pelas Leis Complementares nºs 437, de 30 de dezembro de 1971; 003, de 27 de dezembro de 1990; 004, de 27 de dezembro de 1990; 012, de 25 de novembro de 1991; 014, de 27 de dezembro de 1991; 020, de 06 de outubro de 1993; 021, de 20 de outubro de 1993; 024, de 22 de dezembro de 1993; 032, de 27 de dezembro de 1994; 033, de 27 de dezembro de 1994; 062, de 27 de dezembro de 1996; 069, de 28 de novembro de 1997; 149, de 18 de dezembro de 2001; 156, de 03 de janeiro de 2002; 162, de 18 de dezembro de 2002; 199, de 20 de abril de 2004; 223, de 22 de dezembro de 2005; 379, de 18 de setembro de 2013 e 400, de 19 de dezembro de 2014.

O Vereador RONALDO JOSÉ LACERDA E OUTROS, no uso e gozo das atribuições legais que lhes confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vêm apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Fica criado o seguinte parágrafo 4º ao artigo 16 da Lei Municipal nº 379, de 19 de dezembro de 1969, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 400, de 19 de dezembro de 2014:

ARTIGO 16 -

PARÁGRAFO 4º - Em se tratando de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS - e Planos de Reurbanização de Interesse Social – PRIS - em Áreas Especiais de Interesse Social – AEIS -, o imposto será relançado, proporcionalmente, a partir da data da efetiva ocupação do empreendimento”.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 03
473/2015
Protocolo

ARTIGO 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 17 de junho de 2015.

Ver. RONALDO JOSÉ LACERDA

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

Ver. JOSA QUEIROZ

Verª LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO
(MANINHO)

Ver. ORLANDO VICTORIANO DE OLIVEIRA



JUSTIFICATIVA

A propositura ora apresentada tem o escopo de dar tratamento diferenciado aos Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHS - e Planos de Reurbanização de Interesse Social – PRIS - em Áreas Especiais de Interesse Social – AEIS -, por ocasião do lançamento e/ou relançamento do IPTU, o qual deverá acontecer somente a partir da efetiva ocupação do empreendimento.

Devemos lembrar que os empreendimentos em Áreas Especiais de Interesse Social são voltados ao atendimento da demanda da população de baixa renda, através da produção habitacional e regularização fundiária e urbanística, visando atender à demanda habitacional prioritária na legislação municipal, com meios próprios ou em ações combinadas com agentes promotores da iniciativa privada, associações e/ou demais esferas de governo.

Ocorre que, da maneira como se encontra redigido o dispositivo legal em vigência, o lançamento e/ou relançamento do IPTU acontece a partir da data do despacho que concede o Certificado de Conclusão de Obra/Auto de Vistoria ou de sua efetiva ocupação, sendo que, em todos os casos, só é levado em consideração o despacho que concedeu o certificado de conclusão de obras.

Tal situação é adversa nos empreendimentos habitacionais em Áreas Especiais de Interesse Social, que só se concretizam com a devida ocupação do imóvel pelos beneficiários do respectivo programa habitacional, e não com a simples conclusão das obras, pois, após sua conclusão, em muitos casos, ainda não se sabe quem será o beneficiário direto da unidade habitacional, à vista dos critérios estabelecidos em cada programa habitacional.

Assim, a regra do certificado de conclusão de obra como ponto final de um empreendimento habitacional não segue a mesma regra nos empreendimentos habitacionais e interesse social, já que estes têm regramento diferenciado junto aos órgãos financiadores da política habitacional, e só se efetivam com a entrega solene das chaves do imóvel ao beneficiado, razão pela qual estamos propondo o presente Projeto de Lei Complementar, que visa tratar com mais equidade referida situação.

Pelos motivos aqui expostos, esperamos contar, portanto, com o apoio dos Nobres Pares, para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Diadema, 17 de junho de 2015.

Ver. RONALDO JOSÉ LACERDA



(Continuação da Justificativa do Projeto de Lei Complementar nº
/2015 do Vereador Ronaldo José Lacerda e outros.)

/2015 - Processo nº

Ver. JOSÉ ANTONIO DA SILVA

Ver. JOSA QUEIROZ

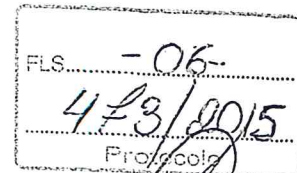
Ver^a LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA

Ver. MANOEL EBUARDO MARINHO
(MANINHO)

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

Lei Ordinária Nº 379/1969, de 19/12/1969

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
Processo: 40669
Mensagem Legislativa: 4869
Projeto: 5469
Decreto Regulamentador: 6417/9



Modifica o Sistema Tributario do Municipio e da outras providencias.
NOTA: ALTERADOS E REVOGADOS VÁRIOS ARTIGOS, Conforme redação dada pelo Artigo 23 da lei Complementar nº.33, de 27 de dezembro de 1994.
obs.: O ART. 10, FOI DECLARADO INCONSTITUCIONAL PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.
DECRETOS: 740/69; 878/74; 914/74; 4197/92

Alterada por:

L.O. 437/1971 L.O. 404/1970 L.C. 37/1995 L.O. 586/1977 L.O. 732/1983
L.O. 737/1983 L.O. 821/1985 L.O. 826/1985 L.O. 965/1988 L.O. 1039/1989
L.C. 4/1990 L.C. 20/1993 L.C. 34/1994 L.C. 33/1994 L.C. 14/1991
L.C. 69/1997 L.O. 873/1986 L.C. 3/1990 L.C. 24/1993 L.C. 21/1993
L.C. 32/1994 L.C. 148/2001 L.C. 162/2002 L.C. 199/2004 L.C. 223/2005
L.C. 303/2009 L.C. 156/2002 L.C. 379/2013 L.C. 62/1996 L.C. 12/1991
L.C. 149/2001 L.C. 400/2014

LEI Nº 379, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.969

Modifica o Sistema Tributário do Município e dá outras providências.

EVANDRO CAIAFA ESQUIVEL, Prefeito Municipal de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
CAPÍTULO PRIMEIRO

ARTIGO 1º - Esta Lei regula, com base na Constituição Federal e Leis Especiais, o Sistema Tributário do Município, fixando normas para incidência, base de cálculo, alíquota, lançamento, cobrança e fiscalização de cada tributo, inclusive quanto ao processo fiscal e penalidades a serem aplicadas.

ARTIGO 2º - Ficam criados os seguintes Tributos que passam a integrar o Sistema Fiscal do Município:

ARTIGO 16 - O imposto é de lançamento anual, respeitada a situação do imóvel no início do exercício a que referir a tributação, salvo se ocorrer um dos seguintes casos:

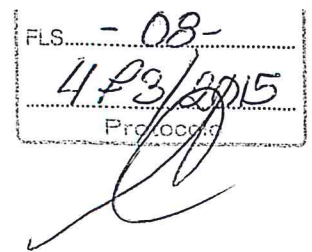


- a - conclusão das obras durante o exercício, quando o imposto será devido a partir da data do despacho que conceder o habite-se ou auto de vistoria ou de sua efetiva ocupação;
- b - ocupação parcial de prédios não concluídos ou ocupação de partes de edifícios ou condomínios já concluídos, quando o imposto será devido a partir do mês seguinte ao da ocupação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de prédios demolidos ou destruídos no decorrer do exercício, o imposto será cancelado a partir do mês seguinte ao de sua demolição ou destruição, desde que regularmente comunicado o fato à Prefeitura, e seja constatada a impossibilidade da utilização do imóvel.

Lei Complementar Nº 400/2014, de 19/12/2014

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
Processo: 102814
Mensagem Legislativa: 5114
Projeto: 10001614
Decreto Regulamentador: não consta



ALTERA O ARTIGO 16 DA LEI 379, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1969, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993, RELATIVA AO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Altera:

L.O. 379/1969

LEI COMPLEMENTAR Nº 400, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

(Projeto de Lei Complementar nº 016/2014)

(nº 051/2014, na origem)

Data de Publicação: 20 de dezembro de 2014.

ALTERA o artigo 16 da Lei 379, de 19 de dezembro de 1969, alterado pela Lei Complementar nº 24, de 22 de dezembro de 1993, relativa ao Imposto Predial e Territorial Urbano e dá outras providências.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o art.16 da Lei nº 379, de 19 de dezembro de 1969, alterado pela Lei Complementar nº 24, de 22 de dezembro de 1993, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 - O imposto é de lançamento anual, respeitada a situação do imóvel no início do exercício a que se referir à tributação.

§ 1º Se, no decorrer do exercício, houver conclusão de obras, o imposto será relançado proporcionalmente a partir da data do despacho que conceder o Certificado de Conclusão de Obra, auto de vistoria ou de sua efetiva ocupação.

§ 2º Nos casos previstos no parágrafo anterior, o imposto será lançado de forma complementar ao lançado no início do exercício, em parcelas, considerando-se os meses faltantes para o final do exercício.

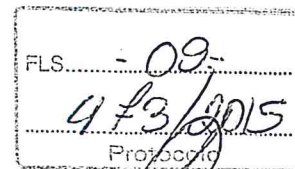
§ 3º Em nenhuma hipótese será desmembrada ou unificada a inscrição imobiliária, cujo contribuinte possua débitos de tributos imobiliários".

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 19 de dezembro de 2014.

(aa.) LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal.





PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2015 - PROCESSO Nº 473/2015

Apresentaram o Ver. Ronaldo José Lacerda e Outros o presente Projeto de Lei Complementar, que “altera o artigo 16 da Lei Municipal nº 379, de 19 de dezembro de 1.969, alterada pelas Leis Municipais nºs 586, de 25 de novembro de 1977; 732, de 25 de outubro de 1983; 737, de 23 de novembro de 1983; 821, de 26 de novembro de 1985; 826, de 20 de dezembro de 1985; 873, de 19 de dezembro de 1986; 1.039, de 07 de dezembro de 1989 e pelas Leis Complementares nºs 437, de 30 de dezembro de 1971; 003, de 27 de dezembro de 1990; 004, de 27 de dezembro de 1990; 012, de 25 de novembro de 1991; 014, de 27 de dezembro de 1991; 020, de 06 de outubro de 1993; 021, de 20 de outubro de 1993; 024, de 22 de dezembro de 1993; 032, de 27 de dezembro de 1994; 033, de 27 de dezembro de 1994; 062, de 27 de dezembro de 1996; 069, de 28 de novembro de 1997; 149, de 18 de dezembro de 2001; 156, de 03 de janeiro de 2002; 162, de 18 de dezembro de 2002; 199, de 20 de abril de 2004; 223, de 22 de dezembro de 2005; 379, de 18 de setembro de 2013 e 400, de 19 de dezembro de 2014”.

Em sua justificativa, os autores do presente Projeto de Lei Complementar referem que “a propositura ora apresentada tem o escopo de dar tratamento diferenciado aos Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS – e Planos de Reurbanização de Interesse Social – PRIS – em Áreas Especiais de Interesse Social – AEIS-, por ocasião do lançamento e/ou relançamento do IPTU, o qual deverá acontecer somente a partir da efetiva ocupação do empreendimento. (...) Assim, a regra do certificado de conclusão de obra como ponto final de um empreendimento habitacional não segue a mesma regra nos empreendimentos habitacionais de interesse social, já que estes têm regramento diferenciado junto aos órgãos financiadores da política habitacional, e só se efetivam com a entrega solene das chaves do imóvel ao beneficiado, razão pela qual estamos propondo o presente Projeto de Lei Complementar, que visa tratar com mais equidade referida situação”.

O artigo 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Diadema dispõe que cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, legislar sobre tributos municipais.

Pelo exposto, entende o Relator desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, em razão de sua constitucionalidade.

É o parecer.

Diadema, 13 de agosto de 2015.

Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO
Relator

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:

Ver. JOSÉ ZEPO DA SILVA
Vice-Presidente

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
Membro



PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2015 - PROCESSO Nº 473/2015

O Ver. Ronaldo José Lacerda e Outros apresentaram o presente Projeto de Lei Complementar, que “altera o artigo 16 da Lei Municipal nº 379, de 19 de dezembro de 1.969, alterada pelas Leis Municipais nºs 586, de 25 de novembro de 1977; 732, de 25 de outubro de 1983; 737, de 23 de novembro de 1983; 821, de 26 de novembro de 1985; 826, de 20 de dezembro de 1985; 873, de 19 de dezembro de 1986; 1.039, de 07 de dezembro de 1989 e pelas Leis Complementares nºs 437, de 30 de dezembro de 1971; 003, de 27 de dezembro de 1990; 004, de 27 de dezembro de 1990; 012, de 25 de novembro de 1991; 014, de 27 de dezembro de 1991; 020, de 06 de outubro de 1993; 021, de 20 de outubro de 1993; 024, de 22 de dezembro de 1993; 032, de 27 de dezembro de 1994; 033, de 27 de dezembro de 1994; 062, de 27 de dezembro de 1996; 069, de 28 de novembro de 1997; 149, de 18 de dezembro de 2001; 156, de 03 de janeiro de 2002; 162, de 18 de dezembro de 2002; 199, de 20 de abril de 2004; 223, de 22 de dezembro de 2005; 379, de 18 de setembro de 2013 e 400, de 19 de dezembro de 2014”.

Conforme justificativa apresentada pelos autores, “a *propositura ora apresentada tem o escopo de dar tratamento diferenciado aos Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS – e Planos de Reurbanização de Interesse Social – PRIS – em Áreas Especiais de Interesse Social – AEIS-, por ocasião do lançamento e/ou relançamento do IPTU, o qual deverá acontecer somente a partir da efetiva ocupação do empreendimento*”.

Pelo Projeto de Lei Complementar em apreço, fica criado o § 4º do artigo 16 da Lei Municipal nº 379, de 19 de dezembro de 1969, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 400, de 19 de dezembro de 2014, que estabelece que o IPTU será relançado, proporcionalmente, a partir da data da efetiva ocupação do empreendimento, quando se tratar de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS e Planos de Reurbanização de Interesse Social – PRIS – em Áreas Especiais de Interesse Social – AEIS.

Pelo exposto, entende o Relator desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação.

É o Parecer.

Diadema, 13 de agosto de 2015.


Ver. Dr. ALBINO CARDOSO PEREIRA NETO
Relator

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:


Ver. Dr. RICARDO YOSHIO
Presidente


Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Membro



PARECER DA PROCURADORIA

REFERÊNCIA: Projeto de Lei Complementar nº 007/2015, Processo nº 473/2015, que “altera o artigo 16 da Lei Municipal nº 379, de 19 de dezembro de 1.969, alterada pelas Leis Municipais nºs 586, de 25 de novembro de 1977; 732, de 25 de outubro de 1983; 737, de 23 de novembro de 1983; 821, de 26 de novembro de 1985; 826, de 20 de dezembro de 1985; 873, de 19 de dezembro de 1986; 1.039, de 07 de dezembro de 1989 e pelas Leis Complementares nºs 437, de 30 de dezembro de 1971; 003, de 27 de dezembro de 1990; 004, de 27 de dezembro de 1990; 012, de 25 de novembro de 1991; 014, de 27 de dezembro de 1991; 020, de 06 de outubro de 1993; 021, de 20 de outubro de 1993; 024, de 22 de dezembro de 1993; 032, de 27 de dezembro de 1994; 033, de 27 de dezembro de 1994; 062, de 27 de dezembro de 1996; 069, de 28 de novembro de 1997; 149, de 18 de dezembro de 2001; 156, de 03 de janeiro de 2002; 162, de 18 de dezembro de 2002; 199, de 20 de abril de 2004; 223, de 22 de dezembro de 2005; 379, de 18 de setembro de 2013 e 400, de 19 de dezembro de 2014”.

AUTORIA: Ver. Ronaldo José Lacerda e Outros.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de autoria do Ver. Ronaldo José Lacerda e Outros, que “altera o artigo 16 da Lei Municipal nº 379, de 19 de dezembro de 1.969, alterada pelas Leis Municipais nºs 586, de 25 de novembro de 1977; 732, de 25 de outubro de 1983; 737, de 23 de novembro de 1983; 821, de 26 de novembro de 1985; 826, de 20 de dezembro de 1985; 873, de 19 de dezembro de 1986; 1.039, de 07 de dezembro de 1989 e pelas Leis Complementares nºs 437, de 30 de dezembro de 1971; 003, de 27 de dezembro de 1990; 004, de 27 de dezembro de 1990; 012, de 25 de novembro de 1991; 014, de 27 de dezembro de 1991; 020, de 06 de outubro de 1993; 021, de 20 de outubro de 1993; 024, de 22 de dezembro de 1993; 032, de 27 de dezembro de 1994; 033, de 27 de dezembro de 1994; 062, de 27 de dezembro de 1996; 069, de 28 de novembro de 1997; 149, de 18 de dezembro de 2001; 156, de 03 de janeiro de 2002; 162, de 18 de dezembro de 2002; 199, de 20 de abril de 2004; 223, de 22 de dezembro de 2005; 379, de 18 de setembro de 2013 e 400, de 19 de dezembro de 2014”.

Consoante justificativa apresentada pelos autores, “a propositura ora apresentada tem o escopo de dar tratamento diferenciado aos Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS – e Planos de Reurbanização de Interesse Social – PRIS – em Áreas Especiais de Interesse Social – AEIS-, por ocasião do lançamento e/ou relançamento do IPTU, o qual deverá acontecer somente a partir da efetiva ocupação do empreendimento. (...) Assim, a regra do certificado de conclusão de obra como ponto final de um empreendimento habitacional não segue a mesma regra nos empreendimentos habitacionais de interesse social, já que estes têm regramento diferenciado junto aos órgãos financiadores da política habitacional, e só se efetivam com a entrega solene das chaves do imóvel ao beneficiado, razão pela qual estamos propondo o presente Projeto de Lei Complementar, que visa tratar com mais equidade referida situação”.

É o Relatório.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. <u>14</u>
<u>473/2015</u>
Protocolo

(Continuação do Parecer da Procuradoria ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2015 – Processo nº 473/2015)

O presente Projeto de Lei Complementar encontra amparo no artigo 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Diadema, abaixo reproduzido:

Artigo 17 – Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, ressalvadas as especificadas no Artigo 18, e, especialmente: (...)

II. legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas; (...).

O dispositivo legal supracitado atribui à Câmara Municipal de Diadema, com a sanção do Prefeito, a competência para legislar sobre tributos municipais, aplicando-se ao Projeto de Lei Complementar em comento.

Ademais, a propositura em comento também encontra respaldo no artigo 154, inciso I e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Diadema, abaixo colacionado:

Artigo 154 - Compete ao Município instituir:

I. imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana; (...)

Parágrafo 1º - O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, em razão do valor do imóvel e ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e uso do imóvel, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

Pelo exposto, entende esta Procuradora que o Projeto de Lei Complementar em apreço é constitucional e legal, pelas razões acima expostas.

É o parecer.

Diadema, 13 de agosto de 2015.

LAURA ELIZANDRA MACHADO CARNEIRO
Procuradora II

De acordo.

CECÍLIA HARUCA OKUBO MATSUZAKI
Chefe de Seção II – Assistência Jurídica



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. 17
473/2015
Protocolo

PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2015, PROCESSO Nº 473/2015.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar, de autoria do DD. Vereador RONALDO JOSÉ LACERDA e OUTROS, que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 379, de 19 de dezembro de 1969, que modificou o Sistema Tributário Municipal, regulando fixando normas n para incidência, base de cálculo, alíquota, lançamento, cobrança e fiscalização de cada tributo, inclusive quanto ao processo fiscal e penalidades a serem aplicadas.

A propositura em apreço pretende inserir ao artigo 16 da Lei Municipal nº 379/1969, parágrafo 4º que dispõe que o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em se tratando de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS e Planos de Reurbanização de Interesse Social – PRIS e Áreas Especiais de Interesse Social – AEIS, o imposto será relançado, proporcionalmente, a partir da data de efetiva ocupação do empreendimento.

Esclarece o nobre Vereador, Autor da propositura em exame, que a finalidade desta é a de resolver uma questão que surge quando da conclusão das obras de EHIS e PRIS em nosso Município relativa ao lançamento do IPTU. Ocorre que a norma legal vigente em nosso Município, determina que o IPTU seja lançado e/ou relançado a partir da data do despacho que concede o Certificado de Conclusão da Obra/Auto de Vistoria ou de sua efetiva ocupação, sendo que, em todos os casos, só é levado em consideração despacho que concedeu o certificado de conclusão de obras.

A questão relativa ao caso das EHIS e PRIS, segundo o nobre Vereador, reside no fato de que após a conclusão das obras nestes empreendimentos, em muitos casos, as unidades habitacionais não podem ser prontamente ocupadas, porquanto ainda não está definido quem será o beneficiário direto a ocupar o imóvel, tendo em vista os critérios estabelecidos em cada programa habitacional. Por essa razão, o nobre Vereador propõe que seja alterada a Lei Municipal nº 379/1969, de modo a estabelecer que o IPTU, em se tratando de EHIS e PRIS realizados em Áreas Especiais de Interesse Social, seja lançado e/ou relançado somente a partir da efetiva ocupação do imóvel.

Quanto ao aspecto econômico, este Analista não coloca quaisquer óbices à aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, porquanto para cobrir as despesas com a publicação e execução da Lei Complementar que vier a ser aprovada existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias do vigente Orçamento-Programa.

Nesta conformidade, é este Analista **favorável** à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 007/2015, na forma como se acha redigido.

É o PARECER.

Diadema, 24 de novembro de 2015.

Paulo F. Nascimento
Econ. Paulo Francisco do Nascimento
Analista Técnico Legislativo



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. 18
473/2015
Protocolo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2015

PROCESSO Nº 473/2015

AUTOR: VEREADOR RONALDO JOSÉ LACERDA E OUTROS

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 379/1969, QUE MODIFICOU O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

RELATOR: VEREADOR LÚCIO FRANCISCO DE ARAÚJO, VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Trata-se de substituo a Projeto de Lei Complementar nº 007/2015, de iniciativa do Nobre colega Vereador **RONALDO JOSÉ LACERDA e OUTROS**, que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 379, de 19 de dezembro de 1969, e alterações posteriores, que modificou o Sistema Tributário do Município, fixando normas para incidência, base de cálculo, alíquota, lançamento, cobrança e fiscalização de cada tributo, inclusive quanto ao processo fiscal e penalidades.

Acompanha a Propositura justificativa subscrita pelo autor.

O Analista Técnico Legislativo, apreciando a propositura quanto ao aspecto econômico, emitiu parecer **favorável** à sua aprovação.

Este é, em apertada síntese, o Relatório.

P A R E C E R

Conforme justificativa subscrita pelo nobre colega Vereador, autor da propositura, esta tem por finalidade estabelecer o tratamento diferenciado aos Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS e Planos de Reurbanização de Interesse Social – PRIS em Áreas Especiais de Interesse Social – AEIS, por ocasião do lançamento e/ou relançamento do IPTU, o qual deverá acontecer somente a partir da efetiva ocupação do empreendimento.

Explica o nobre colega Vereador que de acordo com a atual redação da Lei nº 379/1969, o lançamento ou relançamento do IPTU, acontece a partir da data do despacho que concede o Certificado de Conclusão de Obra/Auto de Vistoria ou de sua efetiva ocupação, sendo que, em todos os casos, só é levado em consideração o despacho que concedeu o certificado de conclusão de obras.

Continua o nobre Vereador argumentando que a norma vigente acima descrita é adversa no ado dos empreendimentos habitacionais em Áreas Especiais de interesse Social, tendo em vista que na maior parte dos casos, a final das obras ainda não está definido quem será o beneficiário direto da unidade habitacional, à vista dos critérios estabelecidos em cada programa habitacional.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. 19
473/2015
.....
Protocolo

Para solucionar a questão acima colocada, o Projeto de Lei Complementar proposto pelo nobre colega Vereador insere ao artigo 16 da Lei Municipal nº 379/1969 parágrafo 4º que dispõe que em se tratando de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS – e Planos de Reurbanização de Interesse Social – PRIS – em Áreas de Interesse Social, o IPTU será relançado, proporcionalmente, a partir da data de efetiva ocupação do empreendimento.

Quanto ao mérito a propositura não está a merecer qualquer reparo, tendo em vista que a medida pretendida vem a atender aos interesses dos trabalhadores de baixa renda de nosso Município, promovendo maior justiça quanto à cobrança do IPTU sobre imóveis construídos no âmbito de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS e Planos de Reurbanização de Interesse Social – PRIS.

No tocante ao aspecto econômico, este Relator é favorável à aprovação da propositura em destaque, eis que existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias da vigente Lei de Meios, para ocorrer às despesas provenientes da execução da lei que vier a ser aprovada.

Nesta conformidade, é este Relator **favorável** à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 007/2015, na forma como se acha redigido.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2015.

VER. LÚCIO FRANCISCO DE ARAÚJO
Relator

Acompanhamos o bem lançado Parecer do Nobre Relator, eis que somos, também, favoráveis à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 007/2015, de iniciativa do Nobre colega Vereador **RONALDO JOSÉ LACERDA e OUTROS**, que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 379, de 19 de dezembro de 1969, e alterações posteriores, que modificou o Sistema Tributário do Município, fixando normas para incidência, base de cálculo, alíquota, lançamento, cobrança e fiscalização de cada tributo, inclusive quanto ao processo fiscal e penalidades.

Diadema, data supra.

VER. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL
(Presidente)


VER. JOSE QUEIROZ
(Membro)

ITEM

V



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

FLS. - 02 -
887/2015
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 072 /15
PROCESSO Nº 887 /15

4S) COMISSÃO(OES) DE:

05 março 2015

PRESIDENTE

Institui, no âmbito do Município de Diadema, o Dia da Doula, e dá outras providências.

O Vereador JOSA QUEIROZ E OUTROS, no uso e gozo das atribuições legais que lhes confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vêm apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - O Dia da Doula, instituído pela Lei Estadual nº 14.586, de 07 de outubro de 2011, será comemorado, anualmente, no âmbito do Município de Diadema, no dia 18 de dezembro.

ARTIGO 2º - O Dia da Doula passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

ARTIGO 3º - No Dia da Doula, deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

I - Debates, eventos ou similares, versando sobre a importância do acompanhamento efetuado pela doula, no decorrer da gestação;

II - Ações que incentivem a conscientização do trabalho desenvolvido pelas doulas.

ARTIGO 4º - O Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 29 de outubro de 2015.

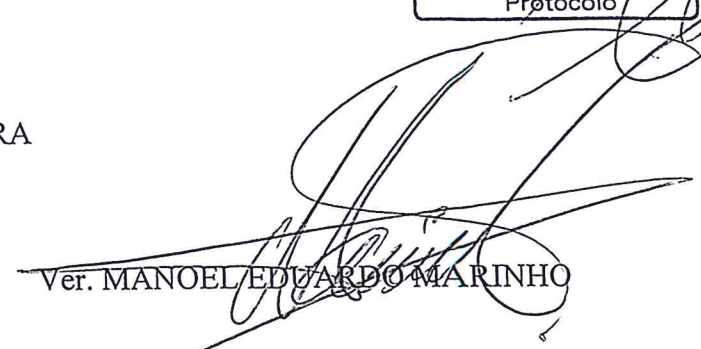
Ver. JOSA QUEIROZ

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA




Ver^a LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA


Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA


Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO


Ver. RONALDO JOSÉ LACERDA

JUSTIFICATIVA

A doula serve de alicerce para a gestante, nesse momento tão mágico que é o parto. Sua presença faz com que a parturiente se sinta confortável. Como o próprio nome já diz, a palavra “doula”, de origem grega, significa “aquela que serve”.

Muito se fala sobre a humanização do parto e, neste sentido, a doula transmite segurança psicológica para a parturiente, fazendo com que ela se sinta especial e acolhida em um momento tão especial para a família.

A presente propositura tem o objetivo de homenagear essas profissionais, que têm um papel ímpar na vida da mulher ou do casal que é acompanhado durante a gravidez e o parto.

Muitas mulheres não possuem uma figura feminina de confiança, que possa estar presente nesse momento, e a doula faz este papel especial.

Esclarecemos que a doula não realiza procedimentos médicos e sua presença não faz com que o acompanhante de direito da gestante seja dispensado: ela apenas dá suporte e conforto.

Em muitos casos, a doula acompanha a mulher no pós-parto, transmitindo-lhe orientações sobre amamentação e cuidados com o bebê.



Consideramos que as doulas serão cada vez mais presentes na hora do parto e, portanto, devemos conhecer seu trabalho e enaltecer essas mulheres tão dedicadas.

Por fim, o dia 18 de dezembro é bastante significativo pois é o Dia de Nossa Senhora do Bom Parto.

Diadema, 29 de outubro de 2015.

Ver. JOSA QUEIROZ

Ver. JOSÉ ANTONIO DA SILVA

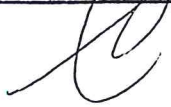
Ver^a LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

Ver. RONALDO JOSÉ LACERDA

FLS. - 05 -
887/2015
Protocolo



Ficha informativa

LEI Nº 14.586, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011

(Projeto de lei nº 344/11, da Deputada Ana Perugini - PT)

Institui o "Dia Estadual da Doula".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia Estadual da Doula", a ser comemorado, anualmente, em 18 de dezembro.

Artigo 2º - A data de que trata esta lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Os objetivos do "Dia Estadual da Doula" são:

- I - estimular ações informativas visando à conscientização da importância das doulas;
- II - promover debates e outros eventos sobre a importância das doulas na gestação.

Artigo 4º - vetado.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 2011

GERALDO ALCKMIN

Giovanni Guido Cerri

Secretário da Saúde

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de outubro de 2011.



PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 072/2015 - PROCESSO Nº 887/2015

O Vereador Josemundo Dario Queiroz e Outros apresentaram o presente Projeto de Lei, que institui, no âmbito do Município de Diadema, o Dia da Doula, e dá outras providências.

Pelo presente Projeto de Lei, fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Dia da Doula, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de dezembro, em virtude do Dia da Doula, instituído pela Lei Estadual nº 14.586, de 07 de outubro de 2011, ser comemorado nesta mesma data. No referido Dia serão realizados debates, eventos ou similares, que versem sobre a importância do acompanhamento efetuado pela doula, no decorrer da gestação, bem como serão efetivadas ações de incentivo à conscientização do trabalho desenvolvido pelas doulas.

O artigo 17, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Diadema estabelece a competência desta Câmara para, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência municipal e, especialmente, para legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual.

Ressalte-se, por oportuno, que o Dia da Doula fará parte do Calendário Oficial do Município.

Pelo exposto, entende o Relator desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, em razão de sua constitucionalidade.

É o parecer.

Diadema, 10 de novembro de 2015.

Ver. JOSÉ ZITO DA SILVA
Relator

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:

Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO
Presidente

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
Membro



PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 072/2015 - PROCESSO Nº 887/2015

O Vereador Josemundo Dario Queiroz e Outros apresentaram o presente Projeto de Lei, instituindo, no âmbito do Município de Diadema, o Dia da Doula, e dando outras providências.

Pelo presente Projeto de Lei fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Dia da Doula, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de dezembro, em virtude do Dia da Doula, instituído pela Lei Estadual nº 14.586, de 07 de outubro de 2011, ser comemorado nesta mesma data.

Cabe à Câmara Municipal, conforme prevê o artigo 17, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Diadema legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual.

Conforme justificativa apresentada pelos autores, *“a doula serve de alicerce para a gestante, nesse momento tão mágico que é o parto. Sua presença faz com que a parturiente se sinta confortável. Como o próprio nome já diz, a palavra ‘doula’, de origem grega, significa ‘aquela que serve’. (...) A presente propositura tem o objetivo de homenagear essas profissionais, que têm um papel ímpar na vida da mulher ou do casal que é acompanhado durante a gravidez e o parto”*.

Pelo exposto, entende o Relator desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação.

É o Parecer.

Diadema, 10 de novembro de 2015.


Ver. Dr. ALBINO CARDOSO PEREIRA NETO
Relator

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:

Ver. Dr. RICARDO YOSHIO
Presidente


Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Membro



PARECER DA PROCURADORIA

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 072/2015, Processo nº 887/2015, que institui, no âmbito do Município de Diadema, o Dia da Doula, e dá outras providências.

AUTORIA: Ver. Josemundo Dario Queiroz e Outros.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Josemundo Dario Queiroz e Outros, que institui, no âmbito do Município de Diadema, o Dia da Doula, e dá outras providências.

O Projeto de Lei em comento institui, no âmbito do Município de Diadema, o Dia da Doula, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de dezembro, em virtude do Dia da Doula, instituído pela Lei Estadual nº 14.586, de 07 de outubro de 2011, ser comemorado nesta mesma data.

É o Relatório.

O presente Projeto de Lei encontra amparo no artigo 17, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Diadema, abaixo reproduzido:

Artigo 17 – Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, ressalvadas as especificadas no Artigo 18, e, especialmente:

- I. legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual;

(...)

O dispositivo legal supracitado atribui à Câmara Municipal de Diadema a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, aplicando-se ao Projeto de Lei em comento.

200



(Continuação do Parecer da Procuradoria ao Projeto de Lei nº 072/2015 – Processo nº 887/2015)

Pelo exposto, entende esta Procuradora que o Projeto de Lei em apreço é constitucional e legal, pelas razões acima expostas.

É o parecer.

Diadema, 10 de novembro de 2015.

Laura E.M. Carneiro

LAURA ELIZANDRA MACHADO CARNEIRO
Procuradora II

De acordo.

Cecília Haruca Okubo Matsuzaki

CECÍLIA HARUCA OKUBO MATSUZAKI
Chefe de Seção II – Assistência Jurídica



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....
887/2015
Protocolo

PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 072/2015, PROCESSO Nº 887/2015.

Cuida-se de Projeto de Lei, de iniciativa do nobre Vereador JOSA QUEIROZ e OUTROS, que institui, no âmbito do Município de Diadema, O Dia da Doula, a ser incluído no Calendário Oficial do Município de Diadema e comemorado, anualmente, no dia 18 de dezembro, data em que se também comemora o Dia da Doula no âmbito estadual, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 14.586, de 07 de outubro de 2011.

Conforme expõe em justificativa o DD. Vereador, autor da Propositura em exame, esta tem por finalidade prestar justa homenagem à Doula, que presta suporte à gestante no momento do parto e também, em muitos casos, acompanha a mãe no período pós-parto, transmitindo-lhe orientações sobre amamentação e cuidados com o bebê.

A função da doula é, principalmente, a de acompanhar a parturiente e transmitir segurança psicológica no momento do parto.

O nobre Vereador ressalta a importância da doula para as mulheres que não possuem uma figura feminina de confiança para acompanhá-las na hora do parto.

O projeto de lei em exame versa que no dia da comemoração deverão ser realizados debates ou eventos similares versando sobre a importância do acompanhamento efetuado pela doula no decorrer da gestação, além de outras ações que promovam a conscientização a respeito do trabalho desenvolvido pelas doulas.

No que tange ao aspecto econômico, é este Analista favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 072/2015, na forma como se encontra redigido, haja vista que existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias do vigente orçamento-programa, para cobrir as despesas decorrentes da aprovação e posterior execução da lei.

É o PARECER.

Diadema, 24 de novembro de 2015.

Paulo F. Nascimento
Paulo Francisco do Nascimento
Analista Técnico Legislativo - Economista



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. <u>14</u>
<u>887/2015</u>
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 072/2015.

PROCESSO Nº 887/2015.

AUTOR: VEREADOR JOSA QUEIROZ E OUTROS.

ASSUNTO: INSTITUI, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA, O DIA DA DOULA.

RELATOR: VER. LÚCIO FRANCISCO DE ARAÚJO, VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

O nobre Vereador **JOSA QUEIROZ E OUTROS** apresentaram Projeto de Lei que institui, no âmbito do Município de Diadema, o Dia da Doula, e dá outras providências.

Acompanha a propositura, Justificativa subscrita pelos autores.

Apreciando a propositura na esfera de sua competência, o Sr. Analista Técnico Legislativo emitiu parecer favorável à sua aprovação.

Este é, em estreita síntese, o **RELATÓRIO**.

PARECER

Pretende a propositura instituir no âmbito do Município, o Dia da Doula, a ser incluído no Calendário Oficial do Município e comemorado, anualmente, no dia 18 de dezembro, Dia da Doula no âmbito estadual, conforme instituído pela Lei Estadual nº 14.586, de 07 de outubro de 2011.

O nobre colega Vereador, autor da propositura, em Justificativa, expõe que esta tem por finalidade homenagear as doulas, que são as profissionais que acompanham as gestantes no momento do parto, também prestando assistência nos períodos anterior e posterior ao parto.

O nobre Vereador ressalta a importância da assistência psicológica prestada pela doula à parturiente, tendo em consideração a preocupação que hoje se manifesta com relação à humanização do parto.

A propositura versa que no dia da Doula deverão ser desenvolvidas atividades que incluem debates, eventos ou similares, versando sobre a importância do acompanhamento efetuado pela doula no decorrer da gestação e ações que incentivem a conscientização a respeito do trabalho desenvolvido pelas doulas.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....
887/2015
Protocolo

O projeto de lei em apreciação ainda dispõe que o Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a Lei que vier a ser aprovada no prazo de 60 dias contados a partir da data de sua publicação.

Do exposto, quanto ao mérito, a propositura está a merecer o total apoio deste relator.

No que diz respeito ao aspecto econômico, a propositura não está a merecer qualquer reparo, eis que existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias da vigente Lei de Meios para suportar as despesas decorrentes da aprovação e posterior execução da Lei.

Diante de todo o exposto, este Relator posiciona-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 072/2015, na forma como se acha redigido.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2015.

VEREADOR LÚCIO FRANCISCO DE ARAÚJO
RELATOR

Acompanhamos o bem lançado Parecer do nobre Relator, eis que somos, igualmente, **favoráveis** à aprovação do Projeto de Lei nº 072/2015, de autoria do DD. colega Vereador JOSA QUEIROZ E OUTROS, que institui no âmbito do Município de Diadema, o Dia da Doula, e dá outras providências.

Sala das Comissões, data supra.

VER. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL
(Presidente)

VER. JOSA QUEIROZ
(Membro)